ANNO LIX NUMERO 161 — DOMINGO 15 DE JULHO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA UNIVERSAL

(*Extrahido*)

(Continuação)

A deposição de Luiz XVI em *1792* e a subsequente substituição do regimen monarchico pelo governo republicano acabam de pôr em evidencia a preeminencia da França entre todas as nações europêas.

Assim não tivesse a revolução franceza tão patriotica, tão nobremente iniciada em 1789, manchado com os horrores, que medeiam entre 1793 e 1794, o seu glorioso advento, —preparando d'est'arte indirectamente o caminho a quem no futuro tinha de suffrear e debellar a crescente anarchia! [illegible] por este modo se explica o banimento das instituições republicanas ante a ambição titanica de Napoleão Bonaparte que, depois de assoberbar as nações circumvisinhas com o seu prestigio militar, tanto por se fazer sagrar imperador dos francezes e transformar provisoriamente a face politica da Europa, repartindo coroas a seu talante.

A reacção que afinal as nações colligadas promovem contra a retumbante individualidade de Napoleão dão em resultado tombar na batalha de Waterloo (1815) o regimen imperial da França, substituido pela Restauração dos Bourbons na pessoa de Luiz XVIII (irmão do guilhotinado rei Luiz XVI).

Mas as idéas liberaes tinham já calado um tanto no animo do espirito dos povos.

Em 1799 Napoles proclamara enthusiasticamente republica Parthenopéa —levantando ephemero que praticamente não significara mais do que uma frustrada tentativa, mas que em todo o caso deixara disseminado o germen do liberalismo.

Em 1820 levantava Riego na Hespanha o grito da liberdade proclamando patrioticamente o restabelecimento da liberal constituição de 1812.

Portugal affirmava na celebre revolução de 1820 (iniciada no Porto aos 24 de agosto) as suas tendencias liberaes (já reveladas pelo infeliz Gomes Freire de Andrade na sua mallograda conspiração de 1817), —e a soberania da nação representada por um congresso adrede eleito votava em 1822 a sua nova constituição politica.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 13 DE JULHO

Fraga Rocha & C. Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel J. J. Alves de Albuquerque.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Manoel Joaquim Barbosa. — Sim, mediante recibo.

Maria Digna Nunes Vianna.—Sim, mediante recibo.

Sebastiã Ferreira da Silva. — Prorogo por 10 dias o praso concedido ao supplicante para solicitar a patente.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 14 de julho 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Commando superior

QUARTEL DO COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE, 13 DE JULHO DE 1883.

Ordem do dia n. 35

Faço publico para sciencia dos corpos da guarda nacional deste municipio, afim de que tenha a devida execução, que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente da provincia resolveu:

Por actos de 30 de junho proximo passado, 5 e 6 do andante mez, designar os batalhões da infantaria 4º, 2º, e 1º do serviço da reserva, para a elle ficarem aggregados, os Srs.: 1º tenente Manoel Domingues da Silva, capitães José Materno de Azevedo Santos e José Alfredo de Carvalho, tenente José Antonio de Albuquerque Pedrosa, e capitão João Licio Marques. o primeiro do extincto [illegible]º batalhão de artilharia, o segundo do 1º, o terceiro do 2º, o quarto do 7º, tambem de infantaria, e o quinto do 3º do dito serviço, deste municipio.

De 19 do referido mez de junho e de deste mez, nomear Manoel Corrêa Maciel, para o posto de alferes da 7ª companhia do 7º batalhão de infantaria; e Antonio Lopes da Fonseca, para o de alferes da 2ª do 2º da reserva, em virtude da proposta do respectivo tenente-coronel commandante.

Outro sim, faço publico que por officio de 5 do corrente, o mesmo Sr. D: vice-presidente mandou que se désse execução as portarias de 9 de setembro do anno passado, pelas quaes foram aggregados ao 1º batalhão de infantaria, os Srs. capitães Firmo Caetano de Araujo e José Bernardino Dias da Silva, este da guarda nacional do Maranhão e aquelle da da Bahia, visto terem fixado sua residencia nesta capital.

José Antão de Souza Magalhães.

Tenente-coronel, commandante superior interino.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 744.— Secretaria de Policia de Pernambuco, 14 de julho da 1883.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

Santino Corbeniano Adomo, por disturbios e offensas á moral publica; Luiza Francisca de Souza, Justina Luiza da Conceição, Anna Maria do Nascimento, Josepha Maria da Conceição, Ursulina Maria da Conceição, Amalia Veridiana, Francisca Maria de Barros, Maria Pessoa Dutra, Joaquina Francisca de Jesus, Maria Francisca de Jesus, Maria Januaria da Assumpção, Beatriz Maria do Espirito Santo, por offensas á moral publica; Manoel Marques da Silva e Amaro Francisco Ramos por disturbios.

Deus guarde a V. Exc. —Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, muito digno vice-presidente da provincia. — O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 26 DE JUNHO

Moreira & Martins.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Bernardino Pereira Ramos. — Entregue-se, ficando copia por certidão.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe a secção do contencioso.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe a secção do contencioso.

José Alves da Silva Oliveira.— Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

José Elias de Oliveira. — Informe o Sr. contador.

Officio do inspector da Thesouraria de Fazenda.—Informe o Sr. contador.

Contas da extracção das 157 a 161ª partes da loteria da Santa Casa. — Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informação.

Contas da extracção da 4ª parte da loteria da igreja do Guadalupe. O mesmo despacho.

Contas da extracção da 1ª parte da loteria da igreja do Santo Antonio de Beberibe. — O mesmo despacho

Contas da extracção das 4ªs partes das loterias das igrejas do Rosario da Boa Vista e de Afogados.—O mesmo despacho.

Contas das 150 a 153ª partes da loteria da Santa Casa.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Contas da 2ª parte da loteria da igreja de S. Francisco do Recife.— O mesmo despacho.

Contas da 6ª parte da loteria da igreja de S. Francisco de Olinda.— O mesmo despacho.

Contas da 1ª parte da loteria da igreja do Livramento de Serinhãem. — O mesmo despacho.

Contas da 2ª parte da loteria da igreja de S. Sebastião de Iguarassú. - O mesmo despacho.

Thesoureiro da Repartição das Obras Publicas.—Entregue se a quantia de 3:830$ para occorrer as despezas do mez proximo findo.

Francisco Pacifico do Amaral. — Informe o Sr. contador.

— 27 —

Desembargador Henrique Pereira de Lucena.—Certifique-se.

Sociedade Recreativa Nazarense.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Francisco Silverio de Faria Junior.—Registre se e façam se os devidos assentamentos.

José Ferreira Campos.—Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

Antonio Joaquim Cascão.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Manoel Antonio dos Santos Dias. — Ao Sr. contador para seu conhecimento e á secção do contencioso para os devidos fins.

Joaquim Alves de Castro.—Volte ao Sr. contador para mandar escripturar a divida.

Manoel Pedro Gonçalves.—Certifique se.

Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro—Informe a secção do contencioso.

José Vieira de Siqueira Ferraz. — Certifique-se.

— 28 —

Felix Ramos Lieutier —Deferido.

Contas do commando do Corpo de Policia.—Approvadas.

Contas do Dr. procurados dos feitos.— Approvadas.

Contas do thesoureiro da irmandade de N. S. do Rosario de Afogados.—Approvadas.

Belchior Miguel dos Santos.—Deferido, sendo eliminado do debito relativo aos exercicios de 1880—81 e 1881—82, proveniente do imposto de 60 % por officina de marcineiro á rua do Visconde de Inhaúma n. 55; visto achar se nas condições do § 4 art. 4 do Dec. n. 5,690.

José Monteiro Torres da Castro — Nega-se provimento por falta da competente prova no prazo do art. 36 das instrucções de 30 de novembro de 1881.

Collaço & C.—Deferido, ficando irresponsaveis os supplicantes pelo debito dos anteriores locatarios, visto provarem não succeder no estabelecimento havido na casa n. 18 á rua do Visconde de Inhaúma.

Candido Casemiro Guedes Alcoforado.—Deferido, sendo eliminado do debito pelo imposto do § 5 n. 20, art. 10 da lei n. 1,470, visto provar não lhe pertencer o canôa *Veremos*, sobre cuja tonelagem recebio o imposto cobrado no exercicio de 1879—80.

José Elias de Oliveira.—Informe a secção do contencioso.

José Pereira da Motta Cavalcante.—Informe o Sr. contador.

Director da Colonia Isabel.— Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. chefe de policia. — Informe o Sr. contador.

Dr. José Soriano de Souza.—Informe o Sr. contador.

Superintendente da estrada de ferro do Limoeiro.—Informe o Sr. contador.

Jacintho Heliodoro Alves Cavalcante.—Informe o Sr. contador.

José Eduardo de Souza Landim. — Ao Sr. contador para fazerem se as devidas notas da portaria de licença.

Annunciada de Mello Montenegro. — Registre se e façam se os devidos assentamentos.

Anna Senhorinha Monteiro Pessoa. —Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Pereira de Araujo.—Informe o Sr. contador.

José Xavier da Cunha Alvarenga. — Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas na portaria de licença.

José Francisco de Mello Rego. — Deferido, sendo eliminado o supplicante do debito do imposto de 60 % no exercicio de 1880—81, da olaria no largo dos Coelhos n. 1 A, com reforma porém da conta em responsabilidade dos herdeiros de José d'Amorim Lima, aos quaes pertence a mesma olaria n. 1, no referido largo, como informa o Consulado.

Prét do Corpo de Policia.—Pague-se.

Folha d'agua e luz do Corpo de Policia. — Pague-se.

Julio & Irmão. — Deferido, dando-se baixa nos termos de responsabilidade a que alludem as informações, assim como pelo contencioso se façam as devidas notas de baixa igualmente nas contas referentes.

Directoria do Monte Pio Portuguez.—Ao Sr thesoureiro para seu conhecimento e devidos fins.

Francisca Maria dos Santos Monteiro.— Certifique-se.

J. J. Alves de Albuquerque.— Informe o Sr. contador.

Manoel de Miranda Faria. — Informe o Sr. contador.

Francisco Geroncio Correia,—Informe o Sr. contador.

Superintendente da estrada de ferro do Limoeiro.—Informe o Sr. contador.

Officio do procurador dos feitos —Informe o Sr. contador.

José da Silva Moraes. — Informe o Sr. contador.

Jacintho Botelho de Amorim.—Informe o Sr. contador.

João Rodrigues de Moura. — Informe o Sr. contador.

Justina dos Santos e Silva. — Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. administrador do Consulado.—A' secção do contencioso para proceder a cobrança da decima das freguezias da Graça, Poço, Varzea e S. Lourenço.

— 30 —

José Alves de Souza Bandeira.—Registre se e façam se os devidos assentamentos.

Dr. Americo Fernandes Trigo de Loureiro—Ao Sr. contador para os devidos fins.

José Thomaz Pires Machado Portella.—Informe o Sr. contador.

Pedro Barbosa de Araujo.—Ao Sr. contador para os devidos.

Dr. Bento José da Costa.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Anna Bezerra Cavalcanti da Silva Costa. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Barbosa da Costa.— Informe o Sr. contador.

José Guilherme Guimarães.—Informe a secção do contencioso.

José Ferreira da Cruz. — Informe o Sr. contador.

Manoel Machado da Silva Santiago.—Cumpra-se e façam se as devidas notas na portaria de licença.

Tertuliano Ernesto de Moraes Carvalho.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Raymundo Ferreira de Moraes.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Eduardo José de Mello. — Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Maria Amalia de Freitas Moraes Pinheiro.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Joaquim Bernardo dos Reis.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Irineu Coelho da Silva.- Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Silvino Antonio Rodrigues. — Ao Sr. contador para os devidos fins.

Gracilina Felicissima Cabral.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Padre Floriano de Queiroz Coutinho—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Christovão de Barros Gomes Porto.— Volte ao Sr. contador para as dividas notas.

Companhia Pernambucana. — Ao Sr. contador para mandar escripturar a divida.

Contas do procurador dos feitos — Ao Sr. contador pará mandar lavrar termo de approvação.

Contas da irmandade da igreja do Rosario de Afogados.— O mesmo despacho.

Contas do commando do Corpo de Policia. —O mesmo despacho.

José Monteiro Torres da Costa.—Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

Candido Casemiro Guedes Alcoforado.— A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

Collaço & C.—A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

Belchior Miguel dos Santos.— A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta

Felix Ramos Lieutier — Ao Sr. porteiro para tomar nota, devolvendo á Secretaria.

José Francisco de Mello Rego. — A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

Julio & Irmão. — A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

INTERIOR

As reivindicações na França no Amazonas

(Da *Provincia do Pará*)

Tem produzido écho a noticia da agitação franceza com relação ao territorio contestado no Amazonas.

O *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro reproduziu, em editorial, o notavel artigo do Sr. Lamas, publicado na *Revue Sud Americaine*, acompanhado-o de judiciosas considerações.

Em Paris, de onde temos datas até 2 de junho, não cessava a propaganda em favor das decantadas *reivindicações*, e até como vão ver os leitores, já foi suggerida a extravagante idéa de *uma expedição*, para occupar o territorio contestado, idéa essa por si só bastante para revelar os conhecimentos que tem destas regiões quem a concebeu, como tambem a facilidade com que se engendra uma expedição maritima da França ao valle do Amazonas.

Os nossos leitores vão ajuizar de tudo isto pela seguinte carta que nos escrevem da capital d'aquella republica.

Paris, 2 de junho de 1883

Dá-se em França actualmente um singular phenomeno, digno de prender a attenção dos estrangeiros, e, com especialidade, d'aquelles que são visinhos de alguma possessão franceza, como o Brazil, que, desde os tempos coloniaes, contesta á França uma vasta zona da Guyana, zona situada entre esta colonia e á provincia do Pará.

Desde que a França foi vencida e humilhada pelos allemães em 1870 e 1871, jurou a si mesma proceder com mais prudencia para o futuro; concentrou todos os seus esforços na sua reorganisação, e deu de mão aos sonhos de conquista que tão caro lhe haviam custado. Por muitos annos ficou fiel a tão sisuda resolução. Se assentou em senhorar-se do protectorado da regencia de Tunis, foi tão sómente porque, se assim não procedesse, os italianos apoderar-se-hiam de toda a influencia n'aquella costa do Mediterraneo. Assim mesmo, logo ficaram assustados com a responsabilidade da occupação, e, pouco tempo depois, ao ventilar se a questão do Egypto, a França deixou de tomar parte na expedição destinada a domar a insurreição de Arabi, e não acompanhou os inglezes, embora possuisse alli interesses financeiros valiosissimos, começando pelo canal de Suez. A Inglaterra fez só o que desejava fazer de alcateia com a França: apossou-se do Egypto, e, agora, quer apossar se do trafico de Suez, construindo um canal que rivalise com o do conde de Lessep, francez.

Dir-se-hia que a licção não foi perdida.

Immediatamente desenvolveu se em França o gosto das expedições longinquas, das expansões no estrangeiro.

A França empenhou-se em uma expedição em Madagascar; resolveu mandar outra ao Tonquin, onde os habitantes mataram o commandante Riviére, em quanto o parlamento francez deliberava acerca da opportunidade da expedição; já mandou varios exploradores tendo á frente o tenente Brazza, para o Congo; e, agora, tenta crear uma agitação relativamente ao territorio em litigio entre o Brasil e a França, na Goyanna.

Já houve até quem propuzesse uma expedição para occupar esse territorio contestado.

Torna-se excusado demonstrar que taes pretenções não nos devem assustar.

Em primeiro lugar, o governo francez, que conhece a questão, que possue todos os documentos relativos a esse velho litigio, não compartilha até o presente os ardores bellicos e as ambições deslocadas de alguns publicistas, avidos de renome.

Em segundo lugar, o direito que nos assiste é tão patente que, em ultima analyse, o arbitramento de qualquer grande potencia solverá a difficuldade

Em terceiro lugar, emfim, o Brasil não é nem Tunis, nem Madagascar, nem Tonquin. E' uma nação ordenada, que ninguem pode atacar por capricho, ou por interesses mal cabidos.

Accresce que a ignorancia dos que aventaram semelhante questão é das mais dignas de admiração. O argumento que mais invocam em favor das reivindicações da França na Goyanna, é o desejo de estender o commercio d'esta no Amazonas, navegando livremente a rede vastissima d'esse rio.

Ora, este argumento será de algum valor antes de estar franqueado o Amazonas á livre navegação de todos os povos, antes de 1867. Hoje em dia, não tem mais nenhum peso, e os que o invocam provam que nem sabem que o Amazonas está aberto a todos os povos.

Facto singular! Os francezes fallam de reclamar o territorio contestado como seu, no intuito de desenvolver o seu commercio no Amazonas, e não se lembram de aproveitar se das facilidades de transacções que gosam todas as nações n'aquelle valle!

Ha uns quinze annos que os inglezes têm linhas de paquetes a vapor para a foz do Amazonas. Ha uns dez annos, pelo menos, que outros paquetes inglezes sobem até Manáos, sahindo de Liverpool. Já ha tempo que existe navegação directa entre a capital da provincia do Amazonas e os Estados Unidos. Os francezes não se mexeram durante todo esse tempo.

Só agora, depois de 25 de março deste anno, ha pouco mais de dois mezes, foi que se lembraram de estabelecer uma unica partida mensal do Havre para o Pará.

Entretanto, fallam de desenvolver o commercio nacional com o Amazonas! Ainda mais: as duas provincias brazileiras da Amazonia estão caminhando em uma via de progresso ingente. Sem duvida, taes progressos são algum tanto ficticios, visto como a extracção de productos naturaes não é um phenomeno economico civilisador, pois que enriquece o fisco, sem melhorar o sólo.

Em quanto essas duas provincias, situadas ao pé da Goyanna franceza, progridem em riqueza e população, a Goyanna definha, pobre, miseravel, despovoada, desconhecida aqui — ainda mais que o Brazil —, embora tenha deputados no parlamento francez!

Já se vê, portanto, que não temos que receiar das reivindicações francezas.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Sessão de 1883

PARECER

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a resolução do projecto n. 59 d'este anno:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

DESPEZA

Art. 1.º A despeza da provincia para o exercicio de 1883—1884 é fixada em 2,703:353$758 do modo seguinte:

Assembléa Provincial	
§ 1.º Subsidio e ajuda de custo dos deputados	25:915$3[illegible]0
§ 2.º Empregados, suspenso o provimento do lugar de carteiro	36:500$000
§ 3.º Expediente e asseio da casa	2:526$000
§ 4.º Apanhado e publicação dos debates	22:342$000
	87:283$330
Secretaria do Governo	
§ 5.º Empregados	70:282$990
§ 6.º Expediente e asseio da casa	3:500$000
	73:782$990
Instrucção Publica	
§ 7.º Empregados da Inspectoria Geral	17:050$000
§ 8.º Expediente e asseio da casa	1:000$000
§ 9.º Professores e empregados do Gymnasio, suspenso o provimento de duas vagas existentes	69:410$000
§ 10 Expediente e asseio da casa sendo 300$ para compra de mappas e globos para aula de geographia	600$000
§ 11 Mensalidade dos alumnos pobres	22:600$000
§ 12 Professores e empregados da Escola Normal, suspenso o provimento da vaga existente	32:896$666
§ 13 Expediente e asseio da casa	357$000
§ 14 Aluguel da casa	2:316$800
§ 15 Professores de instrucção primaria, incluidas as gratificações de que tractam os artigos 149 e 150 do Regulamento de 7 de abril de 1879, inclusive a quota necessaria para o provimento da cadeira de instrucção primaria do sexo feminino em Chã de Capoeiras	491:745$000
§ 16 Aluguel de casas para escolas e aulas de latim e francez, expediente diurno e nocturno	70:000$000
§ 17 Fornecimento e reparo de moveis e compra de livros para o expediente das escolas	10:000$000
§ 18 Auxilio ás caixas economicas	500$000
§ 19 Empregados da Bibliotheca Provincial	9:032$000
§ 20 Expediente e asseio da casa, remonta e compra de livros, assignaturas de revistas e jornaes	2.000$000
§ 21 Aulas de latim e francez	3:200$000
§ 22 Subvenção ao Instituto Archeologico	1:200$000
	735:760$466
Auxilio Industrial	
§ 23 Subvenção á Companhia Pernambucana	24:000$000
§ 24 Idem á Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes	1:000$000
§ 25 Idem ao artista Benvenuto	1:000$000
	29.000$[illegible]00
Obras Publicas	
§ 26 Empregados, inclusive o administrador do Theatro Santa Isabel, mantida a suppressão de um lugar de engenheiro	45:030$460
§ 27 Expediente e asseio da casa e despezas diversas	2:000$000
§ 28 Estudos graphicos e serviço meteorologico	1:000$000
§ 29 Reparos e conservação de edificios publicos, estradas, pontes, sendo de preferencia o reparo do lastro da ponte do rio Tracunhãem na cidade de Nazareth, açudes, calçamento e canos de esgôto e reconstrucção das obras que se deixara arruinar durante o exercicio anterior	187:000$000
§ 30 Idem e conservação dos jardins publicos	5.000$000
	238:030$460
Segurança Publica	
§ 31 Empregados da Casa de Detenção	28:000$000
§ 32 Expediente e asseio e illuminação da casa	2:600$000
§ 33 Aluguel de casas para cadeias e quarteis, inclusive os da guarda civica	8:0[illegible]3$480
§ 34 Soldo dos officiaes e praças do corpo de policia, nos termos da lei vigente, inclusive ajudas de custo aos officiaes	241:523$300
§ 35 Guarda civica	59:885$000
§ 36 Expediente e livros	100$000
§ 37 Fardamento, armamento e equipamento do corpo de policia e da guarda civica	32:517$000
§ 38 Agua e luz para os quarteis	7:000$000
	380:263$780
Illuminação publica	
§ 39 Com 1,831 lampeões na cidade do Recife e seus arrabaldes, devendo-se collocar mais 2 no adro da Penha, e 3 no becco do Jacintho (rua do Ventura) na Capunga	120:432$0[illegible]0
§ 40 Differença de cambio	20:64[illegible]$000
§ 41 Vencimentos dos guardas	10:000$000
§ 42 Com 306 lampeões em Olinda	29:329$794
§ 43 Com 60 em Goyanna	7:[illegible]66$000
§ 44 Com 40 em Iguarassú	2:9[illegible]0$000
§ 45 Com 25 em Caruarú	2:000$000
	193:197$134
Soccorros de beneficencia:	
§ 46. Auxilio á Colonia Isabel	30:000$000
§ 47. Idem ao Recolhimento do Bom Conselho	4.000$000
§ 48. Idem ao Monte de Soccorro	2:000$000
§ 49 Idem á casa de beneficencia de Bezerros, inclusive a escola annexa	4:000$000
§ 50. Idem á casa de caridade de Gravatá	[illegible]:000$000
§ 51. Idem aos religiosos capuchinhos do Recife	2:000$000
§ 52. Idem ao recolhimento da Gloria do Recife	2:000$000
§ 53. Idem á casa de caridade de Caruarú	1:000$000
§ 54. Idem ao recolhimento de Iguarassú	1:500$000
§ 55. Idem á casa de beneficencia de Triumpho	2:000$000
§ 56. Idem ao recolhimento de Olinda	1:000$000
§ 57. Pagamento das annuidades devidas á companhia Recife Drainage, nos estabelecimentos de propriedade da Santa Casa de Misericordia, Seminario de Olinda e Hospicio da Penha, nos termos das leis ns. 1543 e 1591 de 1881	1:200$000
§ 58. Auxilio ao recolhimento de Goyanna	1:200$000
§ 59. Auxilio ao hospital da Santa Casa de Misericordia de Goyanna	1:000$000
§ 60 Para a execução do art. 2º da lei 1663 de 10 de junho de 1882	1:200$000
§ 61. A D. Joaquina Gomes Pereira de Lyra, alumna do 2º anno da Escola Normal	600$000
	[illegible]6:700$000
Arrecadação e fiscalisação das rendas:	
§ 62. Empregados do Thesouro, na forma do § 1º do art. 10 da lei n. 1.713 inclusive 400$ de gratificação ao escrivão da receita	109:579$880
§ 63. Despezas judiciaes e porcentagem da cobrança	31.700$000
§ 64. Expediente, asseio da casa e annuncios	5.000$000
§ 65. Concertos de moveis	50[illegible]
§ 66. Empregados do Consulado, conforme a tabella junta, e diaria de tres serventes	121:2[illegible]
§ 67. Expediente, asseio da casa e annuncios	2:000$000
§ 68. Compra e concerto de moveis	1:000$000
§ 69. Collectorias, inclusive expediente e livros	67:500$000
§ 70 Aluguel de casas para barreiras	600$000
	338:6[illegible]9$880
Pessoal inactivo:	
§ 71. Aposentados e jubilados	134:652$924
Divida provincial:	
§ 72. Juros das apolices emittidas	278:6[illegible]0$000
§ 73 Idem das apolices por emittir, á razão de 7 por cento	70:000$000
§ 74. Juros das apolices que forem emittidas para auxilio do banco de credito real	7:000$000
§ 75. Dividas de exercicios findos conforme o quadro junto e mais 150$ ao tenente coronel Francisco Joaquim de Souza, da gratificação de merito, devida á sua finada mulher ex-professora D. Candida Amethista de Carvalho Calumby; 40$ ao professor publico de Poção, Americo Pereira Brandão, do aluguel da casa de sua escola, de outubro de 1880 a junho de 1881; ao professor publico de Tigipió Joaquim Manoel de Oliveira e Silva, a gratificação de que tracta a lei n. 1.699 de 1882; 16$ a Alexandre Alves Camello, do aluguel da casa que serve de cadeia em Vertentes, de maio e junho de 1881; a Pedro Celestino da Trindade, professor publico de Lage Grande, o que fôr devido pelo aluguel da casa de sua escola, no exercicio de 1881 a 1882; 120$ a Antonio José Brum da Silveira, do aluguel da casa que serve de quartel e cadeia em Timbaúba, no exercicio de 1881 a 1882; 60$ a Mauricio Francisco de Paula Mendes, do aluguel da casa que servio de quartel na Ponte dos Carvalhos, no exercicio de 1881 a 1882...... 464$119 a Hermenegildo Marcelino de Miranda, bedel aposentado do Gymnasio Provincial, de seus vencimentos, a contar de 21 de junho ao ultimo de outubro de 1875; 2:258$619 á professora publica D. Maria Cavalcante de Albuquerque Rocha, de sua gratificação de merito; 92$970 a Francisco Ferreira Crespo, por medicamentos fornecidos aos presos pobres da cadeia de Goyanna; á professora D. Graciliana Feliciana Cabral, o que lhe fôr devido de sua gratificação de merito; 180$ a Antonio Gomes da Fonseca, do aluguel da casa que serve de cadeia em Floresta, nos exercicios de 1880 a 1882; o que for devido a Antonio Rodrigues França Leite, professor interino de Afogados de Ingazeira, pelos seus vencimentos, a contar do 1º de junho da 1881 a 22 de novembro do mesmo anno; 64$ a Moysés Gonçalves de Lima, de aluguel da casa que serve de cadeia na villa de Leopoldina, do 1º de março ao ultimo de junho de 1882; 260$ para pagamento da gratificação de merito a que tem direito Francisco Ferreira dos Santos, professor da cadeira do sexo masculino da cidade do Limoeiro, a contar de 28 de junho de 1881; a Manoel Germano de Miranda Satyro, os seus vencimentos como professor interino da Gloria de Goitá, de 5 de maio a 30 de agosto de 1882, e a João Cyrillo Damasceno os seus vencimentos durante os mezes em que interinamente exerceu o cargo de professor publico de Bezerros em 1876;....... 535$482 a João Maia de Medeiros, arrematante dos concertos effectuados na cadeia de Pesqueira; o que for devido a D. Candida Innocencia de Medeiros, de seus vencimentos atrazados como professora publica no povoado do Capim da Brejo do Madre de Deus, e finalmente a prestação ou prestações a que tiver direito o contractante da confecção e impressão dos annaes da Assembléa Provincial de 1851 a 1863	31:641$696
§ 76. Restituições	4.000$000
Publicações e impressões	
§ 77. Publicação e impressão dos trabalhos das repartições provinciaes inclusive 2:500$ para a confecção do almanak da provincia, conforme o artigo 14 da lei n. 1499 de 1880	20.500$000
Culto publico	
§ 78. Congrua dos coadjuctores	10.000$000
Saude publica	
§ 79. Instituto vaccinico	6.000$000
§ 80. Eventuaes	7:000$000

RECEITA

Art. 2.º A receita é orçada em........

Imposto de exportação

§ 1.º Dous e meio por cento sobre o assucar, 1 por cento sobre o algodão, 8 por cento sobre o mel e alcool, 20 por cento sobre couros verdes, seccos espichados, conforme o seu peso legal e valor da pauta semanal da Alfandega. O assucar que for exportado em panno de algodão não fabricado nesta provincia pagará mais cem réis por cada um sacco.

§ 2.º Duzentos mil réis sobre escravo exportado e 400$ quando feita a exportação por procuração.

Imposto de consumo

§ 3.º Cento e vinte réis por litro de aguardente, ou alcool, quer puro, quer transformado em licor, vinagre ou vinho, que se retalhar em qualquer ponto da provincia.

§ 4.º Tres mil e quinhentos réis por cada rez abatida nos diversos municipios da provincia, guardadas as excepções existentes.

Imposto de transmissão de propriedade

§ 5.º Quinze por cento sobre os premios de loterias superiores a 200$.

§ 6.º Sello de heranças e legados de todos os herdeiros ab intestato, ou testamentarios, inclusive os filhos espurios, regulado do modo seguinte: até o terceiro grão, inclusive, 15 por cento, e d'ahi por diante, 20 por cento, inclusive os estranhos.

O das doações de qualquer especie será de 40 por cento, exceptuadas as feitas nas linhas ascendente e descendente, que pagarão 1/2 por cento, as menores de 200$ e os legados e doações destinados á emancipação dos escravos. O das doações causa mortis poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada. O das demais na occasião do contracto, sob pena de multa para o tabellião que o lavrar sem constar o respectivo pagamento.

§ 7.º Meio por cento sobre as heranças e legados, mesmo consistentes em usufructo, entre os herdeiros necessarios.

§ 8.º Um por cento sobre o valor dos contractos de compra e venda ou permuta de predios urbanos ou rusticos, pagos, quanto aos primeiros, na occasião da averbação na respectiva repartição fiscal, no prazo de 90 dias com a multa em dobro pelo excesso deste prazo; e emquanto aos ultimos na occasião da celebração do contracto, sob pena de multa do valor do imposto contra o tabellião que o lavrar.

§ 9.º Um por cento sobre o producto liquido de qualquer leilão de moveis ou immoveis, excepto os judiciaes, pagos pelo respectivo agente dentro do prazo de 8 dias depois de ultimado o leilão, sendo cobrado o dobro fora deste prazo, ou no caso de declaração inexacta; e 2 por cento sobre transferencia de qualquer contracto com o governo da provincia.,

§ 10. Cincoenta mil réis por venda de escravo e 75$ quando for esta feita por procuração.

ILEGÍVEL

§ 11. Imposto de industria e profissão, conforme a tabella junta.

Impostos diversos

§ 12. Decima urbana isentos os predios urbanos pertencentes ás casas de caridade do interior da provincia.

§ 13. Vinte e cinco por cento sobre a renda dos bens de raiz das corporações de mão morta que não mantiverem estabelecimentos pios.

§ 14. Dez por cento de novos e velhos direitos dos empregos provinciaes, por nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso, sendo neste caso feita a cobrança sobre o excesso dos vencimentos, descontados em todos os casos durante [illegible].

§ 15 Cinco mil réis por escravo recolhido á Casa de Detenção a requerimento de seu senhor, ou por deposito até um mez, e d'ahi por diante 3$ por mez; 20$ por escravo que entrar para a provincia, pagos na estação competente no acto da averbação a que fica obrigado o senhor, depositario ou encarregado, dentro de dous mezes depois da entrada, sob pena de pagar o dobro, ficando isentas deste imposto as pessoas que trouxerem escravos destinados ao seu serviço, assim como as que residirem nesta provincia e para se poder vierem escravos em virtude de successão legitima ou adjudicação forçada, sendo em ambos os casos a averbação feita no mesmo prazo, sob pena de multa de 500$.

§ 16. Pedagio de pontes e estradas.

§ 17. Renda e venda dos proprios provinciaes.

§ 18. Contribuição das emprezas Ferro Carril e Locomotora.

§ 19 Multas por infracção.

§ 20. Emolumentos das repartições provinciaes, cobrados com o accrescimo de 20 por cento sobre a tabella.

§ 21 Juros de 9 por cento pela indevida detenção das rendas.

§ 22 Imposto sobre o calçamento (leis ns 350 e 596).

§ 23. Divida activa.

§ 24. Bens do evento.

§ 25. Receita eventual, o auxilio dos cofres geraes, producto do imposto pessoal e do sello e emolumentos das patentes, da guarda nacional (art. 2º da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873) e qualquer quantia que o governo geral fizer recolher ao cofre provincial por indemnisação do desfalque proveniente da illegal suspensão dos §§ 1 a 4 do art. 17 da lei n. 1,713 de 1882.

§ 26. Saldo do exercicio anterior.

§ 27. Contribuição dos empregados provinciaes que forem titulados, á razão de 5 por cento sobre os respectivos vencimentos, comprehendidos os aposentados, jubilados, e reformados, bem como os membros da Assembléa Provincial pelo que perceberem de subsidio e os fiscaes das companhias e emprezas anonymas, e os empregados geraes, que percebem percentagem pela arrecadação da divida activa e sello de herança. Do soldo das praças de policia e guarda civica se deduzirão 100 réis diarios para fardamento.

§ 28. Cinco por cento addicionaes a todas as imposições, cujo producto será entregue mensalmente como subvenção á junta administrativa da Santa Casa de Misericordia para a sustentação do Asylo de Mendicidade, Collegio dos Orphãs e Casa dos Expostos, bem como para a sustentação do Hospicio de Alienados, depois de paga a divida de Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante Junior.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º Quando o mesmo individuo ou firma social exercer mais de uma profissão ou industria em um só ou em estabelecimento ou escriptorio separado, pagará o imposto que lhe couber na repartição da taxa sobre cada uma profissão ou industria.

§ 1.º O estabelecimento commercial em que além do negocio de sua especialidade, se vender roupa feita em paiz estrangeiro (exceptuadas as camisas de meia ou flanella, lenços, gravatas, collarinhos, punhos e meias), ficará sujeito a mais 10 0/0 do imposto que lhe couber na repartição.

Art. 4.º Não estão sujeitas a impostos as officinas de ourives onde não se exponha joias á venda, e as de calçado em que não se exponha á venda as obras manufacturadas.

Art. 5.º Os impostos decretados no § 11 do art. 2º serão cobrados por semestres nos mezes de janeiro e maio, pela forma já estabelecida para os demais, de cobrança tambem semestral.

Art. 6.º O excesso dos prazos marcados para a cobrança dos impostos, exceptuada a decima urbana, cuja arrecadação deve continuar a ser regulada pelas disposições existentes, sujeitará o contribuinte á multa de 10 por cento sobre o imposto até o encerramento do trimestre addicional, depois do qual será a multa elevada ao dobro.

Art. 7.º Na reexportação das mercadorias nacionaes ou estrangeiras só devem ficar sujeitas ao desembaraço no Consulado Provincial aquellas que pela mesma repartição forem consideradas similares e sujeitas a impostos provinciaes. Esta disposição comprehende tambem as mercadorias reexportadas em exercicios anteriores, de cujos despachos existentes nas Alfandegas, não tenha aquella repartição ainda feito a competente confrontação.

Art. 8.º Para se fazer effectiva a cobrança do imposto provincial sobre doações *inter vivos*, na forma do respectivo regulamento, o administrador do Consulado Provincial e os collectores provinciaes farão organisar uma relação dos devedores deste imposto, em vista das notas dos tabelliães e escrivães das respectivas circumscripções fiscaes; multando-os em 25$ por escriptura que fôr lavrada sem apresentação do bilhete de quitação, provando o pagamento áquellas repartições.

Art. 9.º Aos devedores de impostos de industrias e profissões até o exercicio de 1879 a 1880, contra os quaes ha execuções no juizo, que pagarem as suas dividas durante o exercicio desta lei, se abaterá 10 por cento sobre o principal e juros, e 20 por cento sobre as custas devidas á fazenda.

Art. 10. Quando em cada cartorio de escrivão do juizo dos feitos da fazenda houver mais de uma execução contra o mesmo devedor, serão appensadas áquella em que se houver feito penhora todas as que accrescem.

Art. 11. A conservação dos jardins publicos será feita por arrematação dentro da verba votada no art. 1 § 31, e só não havendo licitantes se continuará a fazel-a por administração.

Art. 12. A verba decretada no art. 1 § 11 só será applicada á educação dos alumnos mandados admittir, como pensionistas da provincia, em virtude de lei.

Art. 13. As vagas que se derem, até duas, em qualquer repartição provincial, inclusive os estabelecimentos de ensino, e exceptuada a Casa de Detenção, não serão providas durante o exercicio da presente lei, sendo as faltas preenchidas interinamente por quaesquer dos respectivos empregados que forem indicados pelo chefe, na conformidade dos regulamentos.

Quando a vaga for do inspector geral da instrucção publica, se observará o disposto no art. 214 do regulamento de 7 de abril de 1879.

§ 1.º Se a occurrencia de vagas ou o accrescimo do serviço exigir o augmento do pessoal do Consulado, poderá o presidente da provincia usar da autorisação de que tracta a lei n. 1.610, de 26 de maio de 1882.

§ 2º Não serão providas as escolas de instrucção primaria que vagarem ou já se acharem vagas em lugar onde haja outras para o mesmo sexo. Quando a vaga fôr de escola do sexo masculino em lugar onde haja escola do sexo feminino (exceptuadas as cidades e villas) ou quando fôr suspenso o ensino por frequencia inferior a 12 alumnos, se observará o disposto no artigo 44 do regulamento de 7 de abril de 1879.

Será restabelecido o ensino nas escolas diurnas e nocturnas, suspenso durante o exercicio anterior, das primarias as que tinham frequencia não inferior a 12 alumnos, e das ultimas frequencia superior a 10; observando-se quanto a estas o art. 157, e quanto ás demais os arts. 52 a 54 do mesmo regulamento.

§ 3º Enquanto não for restabelecida a aula de latim e francez de Afogados será o respectivo professor addido a qualquer dos dous estabelecimentos de instrucção secundaria da provincia, percebendo os vencimentos de seu emprego.

Art. 14. Não se retirará quantia alguma do cofre provincial, nem se pagará despeza para a qual não haja verba marcada na presente lei, sendo indemnisada a fazenda pelo empregado ou empregados, que infringirem esta prohibição, além da responsabilidade em que incorrerem.

§ 1º Sob a mesma comminação, não será cumprida qualquer ordem emanada da presidencia da provincia, para se dar gratificação ao chefe de policia, sob qualquer pretexto, bem como para qualquer outra despeza a cargo do governo geral.

§ 2º Não será liquidada, nem paga qualquer despeza proveniente de passagens ou transporte de autoridades, força publica e presos nas vias ferreas.

§ 3º Fica prohibida a abertura de credito extraordinario ou supplementar para serviços não cogitados ou excluidos da presente lei.

Art. 15. As taxas decretadas na 2ª parte da tabella a que se refere o § 11 do art. 2º serão repartidas entre os que exercerem as respectivas profissões ou industrias, na proporção da sua extensão ou desenvolvimento, tendo-se em vista os lucros provaveis, fixando-se a quota que couber a cada contribuinte até completar a totalidade da taxa decretada para cada profissão ou industria.

§ 1º A repartição poderá ser feita pela associação que legalmente representar a classe tributada, no prazo que for marcado no regulamento, e em sua falta pela Associação Commercial Beneficente, quando se tractar de profissão commercial; pela Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, quando se tractar de artes ou officios; devendo, porém, ser feita pelo Consulado, quanto a todas as profissões e industrias, quando as sobreditas associações recusarem fazel-o, ou deixarem de remetter lhe por escripto a repartição que houverem feito.

§ 2º Em ambos os casos fará o Consulado publicar pela imprensa a repartição feita, com declaração do nome ou firma do contribuinte, da rua, numero da casa em que exercera a profissão ou industria, e da quota que lhe cabe pagar, marcando um prazo para as reclamações ou recursos.

§ 3º Dentro do mencionado prazo o contribuinte que se julgar prejudicado na repartição, recorrerá por intermedio do Consulado para uma junta composta do inspector e contador do Thesouro e de dous membros nomeados pela associação que houver feito a repartição, na falta ou recusa dos quaes convidará o inspector do Thesouro um ou dous cidadãos pertencentes á classe tributada, os quaes serão, nos mesmos casos, substituidos por dous empregados do Thesouro.

§ 4.º Da decisão d'esta junta, na qual o inspector do Thesouro e seu presidente terá voto de qualidade, ainda poderá haver recurso para o presidente da provincia.

§ 5.º Interposto o primeiro recurso, serão convidados por annuncios todos os contribuintes da classe sobre que versar a reclamação para allegarem e provarem o que julgarem a bem de seus direitos, a todos os quaes é facultado o ultimo recurso para o presidente da provincia contra qualquer alteração feita pela junta na repartição da taxa.

§ 6.º Os recursos poderão versar não só quanto á proporcionalidade na repartição da taxa, como quanto á indevida omissão de qualquer contribuinte na mesma repartição.

§ 7.º O procurador fiscal assistirá ás sessões da junta, sem tomar parte na discussão e deliberação, podendo porém requerer por escripto tudo quanto convier aos interesses da fazenda, e interpor recursos para a junta ou para o presidente da provincia, sómente nos casos de infracção da lei e seu regulamento.

§ 8.º O membro da junta que proceder com fraude, sendo empregado publico, além da pena em que incorrer, ficará sujeito a uma multa de 50$ a 100$, e não o sendo, não poderá fazer mais parte da junta em tempo algum.

§ 9.º Se durante o exercicio ou depois de ultimada a repartição abrir-se qualquer estabelecimento commercial ou industrial pertencente á classe já tributada, incluil-o ha a respectiva associação ou o Consulado na repartição pela quota que lhe competir, procedendo-se quanto ao mais nos termos dos paragraphos antecedentes, sendo n'este caso a quota proporcional aos mezes que faltarem para completar o exercicio.

§ 10. Os successores dos contribuintes já collocados, só serão isentos da quota respectiva: 1.º quando dispensados pelo Thesouro; 2.º quando no prazo de um mez provarem ter succedido em negocio de natureza differente.

Art. 16. No segundo semestre do exercicio regido pela presente lei se procederá em todos os municipios da provincia a uma collecta ou lançamento, para a verificação da renda annual de cada pessoa que possuir predios rusticos, ou exercer qualquer industria ou profissão licitas.

Art. 17. No prazo marcado no respectivo regulamento, precedendo annuncios pelos jornaes, e editaes nos lugares em que os não houver, deverá todo aquelle que possuir predios rusticos, ou exercer qualquer industria ou profissão licitas, seus legitimos representantes ou procuradores, declarar por escripto ao chefe da repartição arrecadadora da circumscripção, onde possuir taes predios ou exercer a industria ou profissão, qual a sua renda bruta e liquida annual.

Findo o prazo regulamentar, remetterá o chefe da mesma repartição as sobreditas declarações acompanhadas de uma circumstanciada informação á uma junta, que a fixará definitivamente a renda liquida de cada contribuinte, com recurso voluntario para o presidente da provincia, observadas as seguintes regras:

1.º No municipio do Recife será a junta composta nos termos do art. 15 § 3.

2.º Nos demais municipios será a junta composta de um cidadão nomeado pelo inspector do Thesouro, do que for nomeado pela associação que representar a classe ou profissão a que pertencer o contribuinte, e, em sua falta, pelo que for nomeado pela Camara Municipal; e finalmente pelo parocho da freguezia onde for exercida a profissão ou industria, sob a presidencia do ultimo.

A falta de qualquer d'estes será preenchida pelo cidadão ou cidadãos residentes no municipio, que maior somma de impostos provinciaes pagar, ou pelos que lhes seguirem, em sua falta ou recusa.

§ 1.º Sempre que se apresentar o substituido será excluido o substituto.

§ 2.º Não poderá fazer parte de qualquer das juntas o cidadão que for devedor á fazenda provincial.

§ 3.º Sempre que deixar de ser feita a declaração no prazo legal, será a renda arbitrada pela junta, sendo n'este caso multado o contribuinte de 20$ a 100$000.

Art. 18. O procurador fiscal no municipio do Recife e os collectores nos demais, assistirão ás sessões e deliberações da junta, e poderão interpor, no interesse da fazenda, os mesmos recursos permittidos aos contribuintes.

§ 2.º Os chefes das repartições de arrecadação fornecerão ás juntas todas as informações a seu alcance.

§ 2.º Considera-se renda liquida a que ficar, deduzidas as despezas e reparos dos predios rusticos e custeio do estabelecimento commercial ou industrial, deduzidos os impostos geraes e municipaes.

Art. 19. Nas decisões sobre a importancia da renda se cingirão as juntas e funccionarios administrativos ás leis reguladoras da prova nos processos civis e commerciaes, fixando-a, sempre que for possivel, no termo medio da renda nos tres annos anteriores.

Art. 20. Findo o lançamento de que tracta o art. 16, remetterá o presidente da provincia o seu resultado á Assembléa Provincial em sua primeira sessão ordinaria, com uma informação circumstanciada acerca da renda d'aquelles que forem omissos ou recusarem fazer a declaração exigida.

Art. 21. O presidente da provincia expedirá as necessarias instrucções para a boa execução da presente lei.

Art. 22. Continuam em vigor os arts. 23, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 44, 45 e 46 da lei n. 1.713 de 1882, e os arts. 17 e 18 da lei n. 1.597 de 1881.

Art. 23. Fica o presidente da provincia autorisado a elevar o emprestimo de 4.000:000$ decretado nas leis ns. 1,115 de 1873, art. 37, e 1,141 de 1874 art. 49, até o maximo de. . . . 5.500:000$, emittindo apolices ou titulos de renda até a quantia indispensavel para liquidar as despezas do exercicio de 1882 a 1883, a dar execução ao art. 17 da lei 1.499 de 1880, com applicação ao cumprimento das leis ns. 1,487 do mesmo anno e 1,715 da 1883; e contribuir por parte da provincia com a quantia de 500:000$ para a fundação de um banco de credito real, sob clausulas que forem estipuladas na lei.

Art. 24. O producto do emprestimo de que tracta o artigo antecedente será applicado exclusivamente na quota correspondente a . . . . 1,000:000$, sob pena de responsabilidade criminal: 1.º ao pagamento dos vencimentos dos empregados provinciaes; 2.º ás despezas realisadas no mesmo exercicio, que houverem sido autorisadas por lei; 3.º, ao pagamento dos credores da provincia, cujos creditos se acharem ou forem devidamente processados e liquidados, inclusive os juros das apolices pertencentes ao commendador José da Silva Loyo, á razão de 7 por cento, a contar de 5 de setembro de 1882; 4.º, ao pagamento dos creditos provenientes de contractos autorisados por lei, executados e em execução, inclusive os celebrados com Francisco Maria Duprat para a publicação do *Brasil Agricola*; 5.º á execução da lei n. 1.713 de 1883 § 4.º do art. 9.º; 6.º ao pagamento do que for devido aos empregados do Consulado Provincial pela porcentagem que deixaram de receber no exercicio de 1882 a 1883, em virtude do desfalque resultante da suppressão dos impostos decretados no art. 17 § 1.º a 4.º da lei n. 1,713, calculada toda a arrecadação do mesmo exercicio em 2 200$000.

§ 1.º As apolices ou titulos de renda serão emittidos ao par, e só vencerão juros do 1.º de julho em diante.

§ 2.º O emprestimo poderá ser emittido no todo ou em parte fóra da provincia, e dentro do exercicio corrente.

Art. 25. Das despezas autorisadas pela lei 1 713 de 1882 por auxilios, premios ou subvenções, só serão pagas pelo producto do emprestimo: 1.º as consignadas no § 9 do art. 2.º na importancia de 6:00$, devidos aos professores Isidoro Martinho Cesar e José Martiniano de Souza; 2.º a consignada nos §§ 4 e 6 do art. 5, reduzida a primeira á metade; 3.º as consignadas no art. 9 §§ 2, 3, 6, 7, 9 10, 12, 14, 15, 16 22, 23, sendo a do § 2 reduzida a 20:000$, a do 3.º a 26:000$, incluida a que já houver sido recebida, a do 6.º a 2.000$; e as demais reduzidas á metade; 4.º as consignadas nos §§ 11, 17, 19 e 20 do mesmo artigo; 5.º a consignada no art. 14 § 2.º para as obras da matriz da Boa-Vista, reduzida a . . . 2:000$000.

Art. 26. Fica o presidente da provincia autorisado a fazer a conversão da divida actual consolidada da provincia ao juro de 7 0/0, por apolices ao juro de 6 0/0, observadas as regras prescritas no art. 46 e seus paragraphos da lei n. 1,713 de 1882, podendo estipular o resgate da respectivo emprestimo á razão de 5 e 8 0/0 annuaes.

Art. 27. O presidente da provincia poderá ouvida a Repartição das Obras Publicas, e havendo motivo attendivel, prorogar por tempo razoavel os prasos para a conclusão das obras contractadas em execução no exercicio corrente.

Art. 28. Os professores publicos que por autorisação da presidencia e sem licença fundada em lei deixaram o exercicio de suas cadeiras, para tomarem parte no Congresso Pedagogico do Rio de Janeiro, não continuarão a perceber os seus vencimentos, se não voltarem á provincia e ao exercicio de suas cadeiras 15 dias depois da publicação d'esta lei.

Art. 29. A verba destinada nos §§ 35, 36 e 38 do art. 1º será despendida repartidamente durante os dous semestres, sendo metade no primeiro e metade no segundo semestre do exercicio regido por esta lei.

Art. 30. Nas substituições dos empregados do Consulado Provincial observar-se-ha a ordem de antiguidade na respectiva secção.

Art. 31. As subvenções concedidas ás alumnas que se dedicarem ao estudo de medicina só serão concedidas depois de se acharem as mesmas alumnas matriculadas em qualquer das faculdades medicas do imperio.

Art. 32. Para facilidade da execução da lei n. 1,728 d'este anno, poderá o presidente no regulamento que ha de promulgar em virtude da mesma lei, dividir as loterias em series nunca inferiores de 500:000$.

Art. 33. Os vencimentos dos empregados do Consulado Provincial serão assim regulados:

1 administrador	3:500$000
2 chefes de secção a 3:200$	6:400$000
2 primeiros escripturarios a 2:800$	5:600$000
5 lançadores a 2.800$	14:000$000
1 agente recebedor	2.000$000
1 thesoureiro	3:200$000
7 segundos escripturarios a 2:500$	17 500$000
1 fiel do thesoureiro	2:800$000
8 terceiros escripturarios a 2:200$	17:600$000
1 porteiro	2:000$000
2 continuos a 1:000$	2:000$000
	77:500$000

Art. 34. Das loterias que tiverem de correr no exercicio desta lei, 25 pertencerão aos estabelecimentos pios a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, a beneficio dos quaes deverão correr as doze primeiras. A preferencia das demais é regulada da maneira seguinte:

1.º Uma parte da loteria concedida para as obras da igreja de Nossa Senhora da Penha.

2.º Idem para o hospital da Santa Casa de Misericordia de Goyanna.

3.º Idem para a Casa de Caridade de Bom Conselho.

4.º Idem para a Casa de Caridade de Caruarú.

5.º Idem para a Casa de Caridade de Bezerros.

6.º Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.

7.º Idem para as obras da matriz da Boa-Vista do Recife.

8.º Idem para as obras da matriz de S. José do Recife.

9.º Idem para as obras da igreja de S. Pantaleão do Monteiro, actual matriz da freguezia do Poço da Panella.

10. Idem para as obras da matriz de Serinhãem.

11. Idem para as obras da matriz de Muribeca.

12. Idem para as obras da matriz de Iguarassú.

13. Idem para as obras da matriz de Correntes.

14. Idem para as obras da matriz de Maranguape.

15. Idem para as obras da matriz da Boa-Vista do Recife.

16. Idem para as obras da matriz de Goyanna.

17. Idem para as obras da matriz de Agua Preta.

18. Idem para as obras da matriz de S. Lourenço da Matta.

19. Idem para as obras da matriz de Nossa Senhora da Paz de Afogados.

20 Idem para as obras da matriz de Rio Formoso.

21. Idem para as obras da matriz do Bonito.

22. Idem para as obras da matriz de Salgueiro.

23. Idem para as obras da matriz de S. Vicente.

24. Idem para as obras da matriz da Tacaratú.

25. Idem para as obras da matriz de Gravatá.

26. Idem para as obras da matriz da Garanhuns.

27. Idem para as obras da matriz de Gameleira.

28. Idem para as obras da matriz de Timbaúba.

29. Idem para as obras da igreja de S. Pantaleão do Monteiro, actual matriz do Poço.

30. Idem para as obras da matriz de Barreiros.

31. Idem para as obras da matriz da Gloria de Goitá.

32. Idem para as obras da matriz de Nazareth da Matta.

33. Idem para as obras da matriz de S. José do Recife.

34 Idem para as obras da matriz de Itambé.

35 Idem para as obras da matriz de Bom Conselho.

36. Idem para as obras da matriz de Victoria.

37. Idem para as obras da matriz de Taquaretinga.

38. Idem para as obras da matriz de Limoeiro.

39. Idem para as obras da matriz da Boa-Vista do Recife.

40. Idem para as obras da matriz de Palmares.

41. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Caruarú.

42. Nove partes, sendo tres para as escolas a cargo da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica da Boa-Vista, tres para as do Poço e tres para as escolas a cargo da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

43. Uma parte para as obras da igreja dos Martyrios do Recife.

44. Idem para as obras da igreja de Palmeira de Garanhuns.

45. Idem para o Recolhimento da Gloria do Recife.

46. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora do Carmo, a cargo da confraria de S. Chrispim e S. Chrispiniano.

47. Idem para as obras da Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Coqueiros.

48. Idem para as obras a cargo da irmandade de Santa Cecilia na matriz de S. José.

49 Idem para a Casa de Caridade de Triumpho.

50. Idem para as obras da igreja de S. Francisco de Paula de Caxangá.

51. Idem para as obras da Igreja de S. Miguel de Afogados.

52 Idem para as obras da Igreja do Poção em Cimbres.

53. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Serinhãem.

54. Idem para as obras de S. Pedro dos Clerigos do Recife.

55. Idem para as obras a cargo da irmandade de S. Benedicto no convento de S. Francisco do Recife.

56. Uma parte para as obras da igreja de Sant'Anna da Madre de Deus do Recife.

57 Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio do Recife.

58. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem de Pasmado.

59 Idem para as obras da igreja do Espirito Santo do Recife.

60. Idem para as obras da igreja da Chã Grande.

61. Idem para obras da ordem 3ª de S. Francisco de Olinda.

62. Idem para as obras da Ordem 3ª do Carmo do Recife.

63. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario do Cabo.

64. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora da Conceição do Bello Jardim.

65. Idem para as obras da igreja de S. Sebastião de Olinda a cargo da irmandade do Bom Parto.

66. Idem para as obras da igreja dos Martyrios de Goyanna.

67. Idem para as obras da igreja de João de Barros.

68. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora da Piedade de Santo Amaro.

69. Idem para as obras da igreja de Santa Cruz do Brejo da Madre de Deus.

70. Idem para as obras da igreja do Paraizo a cargo da irmandade das Chagas.

71. Idem para as obras da igreja do Senhor Bom Jesus das Portas.

72. Idem para as obras da igreja do Paraizo de Tejucupapo.

73. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Goyanna.

74. Idem para as obras da igreja de S. Sebastião de Iguarassú.

75 Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora do Livramento do Recife, a cargo da irmandade de Nossa Senhora da Soledade.

76. Idem para as obras da igreja da Casa Forte.

77. Idem para as obras da igreja de S. Sebastião de Olinda.

78. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Iguarassú.

79 Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora do Guadalupe de Olinda.

80. Idem para as obras da igreja do Amparo de Olinda.

81. Idem para as obras da igreja do Amparo de Goyanna, a cargo da irmandade do Divino Espirito Santo.

82. Idem para as obras da igreja de S. Sebastião de Buique.

83. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Páo d'Alho.

84. Idem para as obras da igreja da Boa Hora de Olinda.

85. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora das Dores de Alliança.

86. Idem para as obras da igreja da irmandade das Almas da matriz da Boa Vista.

87. Idem para as obras da igreja da Santa Cruz da Boa-Vista.

88. Idem para as obras da igreja de S. Gonçalo da Boa Vista.

89. Idem para as obras da igreja de Nossa Senhora das Fronteiras da Estancia.

90. Idem para as obras da igreja do cemiterio de Queimadas da comarca de Bom Jardim.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 13 de junho de 1883. —*Leonardo Francisco de Almeida.—J. Moreira Alves.*

TABELLA DO IMPOSTO DE PROFISSÃO E INDUSTRIA A QUE SE REFERE O § 11 DO ART. 2.º

Parte I

Taxas fixas

N. 1. Um conto e quinhentos mil réis por joalheiro, caixeiro ou agente que mascatear na provincia, ainda que pague o imposto por estabelecimento ou casa de vender joias.

N. 2. Um conto de réis por empreza anonyma ou agencia respectiva.

N. 3. Um conto de réis por casa de garantia de bilhetes de loteria ou fracção d'estes.

N. 4. Um conto de réis por casa de vender bilhetes de loterias de outras provincias, ainda que pague o imposto de garantia.

N. 5. Duzentos mil réis por mascate na cidade do Recife e 50$ no interior.

N. 6. Um conto de réis por commissario viajante ou agente de casas estabelecidas fora do paiz, que venha expor ou offerecer mercadorias á venda.

N. 7. Duzentos reis por tonelada de vapores, navios mercantes e embarcação de coberta, nacionaes ou estrangeiros.

N. 8. Dous mil réis por tonelada de alvarengas, canôas de carga ou descarga, conforme a arqueação.

N. 9. Vinte mil réis por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador ou outro qualquer officio mechanico na cidade do Recife e 10$ nas cidades e villas do interior.

N. 10. Cinco mil réis por casa onde se vender phosphoros na cidade do Recife e 7$ nas cidades e villas.

N. 11. Vinte por cento sobre o aluguel das casas occupadas por estabelecimentos commerciaes ou quaesquer outras profissões e industrias fóra da cidade do Recife.

N. 12. Cem mil réis por caldeiraria fora da cidade do Recife.

N. 13. Cem mil réis por barracão ou casa de vender generos e effeitos commerciaes á margem das vias ferreas em construcção.

Parte II

Taxas de repartição

N. 1. Bancos, agencias filiaes ou representantes dos mesmos e casas bancarias	8:000$000
N. 2. Lojas de vender joias	6:000$000
N. 3. Companhias, agencias ou casas de seguros e qualquer pessoa que, no caracter de agente de companhia de seguros, fizer contractos desta natureza	17:000$000
N. 4. Depositos ou casas de vender rapé em grosso ou a retalho	1:000$000
N. 5. Fabricas de cerveja	1:500$000
N. 6 Ditas de carvão animal	100$000
N. 7. Ditas de oleos vegetaes	100$000
N. 8. Ditas de gelo	1:000$000
N. 9. Ditas de sabão	5:500$000
N. 10. Fundições e caldeirarias	2:500$000
N. 11. Officiaes de tanoeiro	200$000
N. 12 Ditas de envernisar couros	300$000
N. 13 Serrarias e armazens de vender madeiras	600$000
N. 14. Refinações	1:000$000
N. 15. Armazens ou depositos de kerozene	2:000$000
N. 16. Depositos de carvão de pedra, em terra ou sobre agua	2:000$000
N. 17. Hoteis, hospedarias e botequins na cidade do Recife e seus arrabaldes	2:000$000
N. 18. Casas de bilhar	600$000
N. 19. Dentistas	500$000
N. 20 Lojas de louças, porcellanas e vidros	2:000$000
N. 21 Ditas de baús e mallas	100$000
N. 22. Ditas de chapéos	2:000$000
N. 23. Ditas de chapéos do sol	1:500$000
N. 23. Ditas de pianos	350$000
N. 25. Ditas de sellins e arreios	600$000
N. 26. Ditas de funileiros	300$000
N. 27. Ditas de musicas e instrumentos da musica	200$000
N. 28. Ditas de livros, objectos de escriptorio e papel para impressão	1:000$000
N. 29. Ditas de cera	500$000
N. 30 Ditas de calçado estrangeiro	4:000$000
N. 31. Ditas de calçado fabricado no paiz	400$000
N. 32. Ditas de vender lustres e candieiros para gaz	200$000
N. 33 Ditas de vender relogios	400$000
N. 34. Casas de moda	150$000
N. 35. Armazens de algodão e inspeccionadores do mesmo	2:000$000
N. 36. Ditos de assucar e casas de consignação do mesmo genero	20:000$000
N. 37. Ditos alfandegados, de deposito ou de recolher	4:000$000
N. 38. Ditos de vender bacalhão e casas de consignação do mesmo genero	4:000$000
N. 39. Ditos de vender carne secca	2.500$000
N. 40. Ditos de vender em grosso vinho, champagne, cerveja e licores	1:000$000
N. 41. Ditos de farinha de trigo, e casas de consignação do mesmo genero	4:000$000
N. 42. Ditos de vender drogas em grosso	500$000
N. 43. Ditos de generos de estiva	10:000$000
N. 44. Ditos de massames e fornecimento de viveres para navios	1:000$000
N. 45. Padarias	1.000$000
N. 46. Pharmacias	1:500$000
N. 47. Tavernas ou armazens de generos de estiva a retalho	15:000$000
N. 48. Armazens de vender fumo em grosso ou a retalho, casas de vender charutos e cigarros, e officinas de cortar e desfiar fumo	6 000$000
N. 49. Casas de commercio em grosso de fazendas, ferragens, miudezas, quinquilharias e outros generos	20:000$000
N. 50. Casas de commissões por importação e exportação	20:000$000
N. 51. Lojas de fazenda a retalho	16.000$000
N. 52. Ditas de ferragens a retalho	3:000$000
N. 53. Ditas de miudezas, perfumarias e quinquilharias a retalho	3:000$000
N. 54 Corretores, agentes de leilões, interpretes do commercio, despachantes, caixeiros, despachantes e agentes intermediarios de transacções cambiaes, compra ou venda de assucar e algodão e fretamentos de navios	5:000$000
N. 55. Medicos e cirurgiões	3:000$000
N. 56. Advogados e solicitadores	3:000$000
N. 57. Tabelliães e escrivães, excluidos os do juizo de paz contadores e distribuidores	1:000$000
N. 58. Officinas de cabelleireiro e barbeiro, excluido o que trabalhar só ou com simples aprendizes e serventes	200$000
N. 59. Lojas ou officinas de alfaiate na mesma conformidade	3:000$000
N. 60. Photographos e retratistas	1:000$000
N. 61. Loja de moveis fabricados em paiz estrangeiro	3.000$000
N. 62. Agentes consignatarios de vapores	2:000$000
N. 63. Lojas de vender roupa feita em paiz estrangeiro	4:000$000
N. 64. Casas funerarias	300$000
N. 65. Lytographias	300$000
N. 66. Officinas de cutileiro, armeiro e latoeiro	50$000
N. 67. Fabricas de carroças	50$000
N. 68. Ditas de carros de passeio	400$000

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte, para a resolução da emenda n. 42, apresentada ao projecto n. 39 deste anno:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a auxiliar com uma subscripção de 500.000$ a creação de um banco commercial agricola.

§ 1º O fundo capital do banco será de 2 mil contos, divididos em 10 mil acções, das quaes a provincia subscreverá duas mil quinhentas, realizando a entrada por prestação como os outros accionistas, conforme a chamada em apolices do juro de 6 por cento.

§ 2º O capital do banco será dividido em duas carteiras, uma commercial e a outra agricola, cada uma de um mil conto com applicação especial e exclusiva as operações a que se destinarem.

§ 3º A carteira commercial terá por fim auxiliar o commercio da praça de Pernambuco, por meio das operações facultadas ás instituições bancarias de igual natureza, e de accordo com a lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882 e decreto n. 8.821 de 30 de dezembro do mesmo anno.

§ 4º A carteira hypothecaria terá por fim fornecer capitaes a juro de 8 por cento, no maximo, a proprietarios agricultores, com prasos longos, amortisações lentas, por meio da emissão de lettras hypothecarias, conforme o plano da lei n. 1 237 de 24 de setembro de 1864 e decreto n. 3.471 de 3 de junho de 1865.

§ 5º Cada uma das carteiras de que tratam os §§ antecedentes terá um fundo social e um fundo de reserva, distinctos entre si e independentes, de modo que as operações, direitos e obrigações de cada uma sejam igualmente distinctos e independentes.

§ 6º O capital de uma carteira nunca será desviado para a outra, sob pena de os administradores responderem solidariamente pelas perdas e damnos, occasionados por qualquer desvio.

§ 7 A provincia será accionista unicamente da carteira de que trata o § 4º, e a responsabilidade de seu capital em nenhum caso deixará de ser restricta as operações hypothecarias.

§ 8º O banco só poderá dar começo as suas operações depois de realisados pelo menos 40 por cento do seu capital.

§ 9º Os primeiros numeros das lettras hypothecarias, sorteados para pagamento, deverão obter premios, cujo valor será proporcional as lettras em circulação.

§ 10. O inspector do Thesouro Provincial deverá ser ouvido na confecção dos estatutos do banco, e terá, nas reuniões da assembléa geral do mesmo, o numero maximo de votos, que fôr concedido a cada accionista, e exercerá a fiscalisação, que fôr necessaria, podendo ser auxiliado nesse trabalho pelos outros membros da junta do mesmo Thesouro.

§ 11. Nos estatutos se garantirá ao presidente da provincia o direito de mandar, por determinação sua ou a requerimento da Assembléa Provincial, pelo inspector do Thesouro ou por uma commissão tirada daquella repartição, examinar os livros, verificar o estado da caixa, exigindo dos administradores as informações que julgar necessarias.

§ 12. O banco deverá ser incorporado dentro dos seis mezes que se seguirem á sancção desta lei, e começará as suas operações logo que os seus estatutos forem approvados pelo governo geral, os quaes deverão ser remettidos ao mesmo governo dentro de 60 dias contados da data da sancção, podendo o presidente da provincia, se julgar conveniente, prorogar por mais 30 dias este praso.

§ 13. A duração do banco será pelo menos de 30 annos, salvas as exigencias legaes.

Art. 2.º Fica o presidente igualmente autorisado a garantir o juro de 7 % ao anno pelo praso de 30 annos, ao capital de mil contos de réis de um banco ou companhia anonyma de credito real, que se estabelecer nesta provincia, destinando-se a proporcionar á lavoura emprestimos a juros modicos, cujo maximo não excederá de 8 % ao anno, prasos longos e amortisações lentas, conforme o plano traçado na lei n. 1237 de 24 de setembro de 1864 e decreto n. 3,471 de 3 de junho de 1865 e mais legislação geral em vigor.

§ 1.º A fiança da provincia só versará sobre a parte do capital realisada até o dia 1º de cada semestre.

§ 2.º O banco não principiará suas operações senão depois de realisada uma quarta parte de seu capital.

§ 3.º O presidente da provincia estipulará de accordo com o incorporador as clausulas necessarias, não só para garantir o auxilio á lavoura, como a fiel observancia do contracto, tudo de conformidade com a legislação que rege a materia.

§ 4.º O banco terá um fiscal de suas operações nomeado pelo presidente da provincia, sendo seus vencimentos marcados pelo mesmo presidente e pagos pelo banco.

§ 5.º O banco deverá ser incorporado nos seis mezes que se seguirem á assignatura do contracto, e principiará suas operações no 1º dia do semestre immediato ao em que forem seus estatutos approvados pelo conselho de Estado.

§ 6.º O concurrente á sua incorporação depositará no Thesouro Provincial, por occasião da apresentação do projecto, a importancia de vinte contos de réis em moeda, ou em apolices geraes ou provinciaes, a qual reverterá em beneficio da provincia, se, aceita a proposta, deixar de assignar o contracto no praso de 30 dias, ou se assignado o contracto deixar de incorporar o banco no praso marcado na presente lei, sem direito, quer nesse, quer no outro caso, a qualquer reclamação posterior, não só perante esta Assembléa, como perante o presidente da provincia, para rehaver a quantia depositada, salvo o caso de força maior provado á juizo do Thesouro Provincial e julgado pela mesma Assembléa.

Art. 3.º Os emprestimos hypothecarios, em qualquer um dos bancos de que tratam os artigos antecedentes, estão pagaveis por annuidades calculadas de modo que a amortisação total realise-se em dez annos no minimo, e em trinta no maximo.

Art. 4.º O incorporador de qualquer banco, a que a provincia faça concessão, quer de auxilio pecuniario, quer de isenção de impostos, quer de garantia de juros, abrirá mão do direito, que por lei possa competir-lhe, a acções pecuniarias, ou qualquer outra retribuição, sob pena de ficar de nenhum effeito a subscripção da provincia, a isenção de impostos ou a garantia de juros.

Art. 5.º A commissão de administração a que têm direito os bancos sobre emprestimos hypothecarios não excederá de 1 0/0 ao anno.

Art. 6.º As apolices de que trata o § 1º do art. 1º, serão dadas ao par, e o banco não poderá vendel-as abaixo do par.

Art. 7.º Quando o dividendo do banco que se organisar com a subscripção de que trata o art. 1º, exceder ao juro de 6 0/0, o excesso do rendimento será applicado a amortisação das apolices constitutivas da mesma subscripção.

Art. 8.º Tratando-se da hypotheca de bens rusticos o mutuario não será obrigado a segural-os contra o fogo.

Art. 9.º O banco que for organisado pela Associação Commercial Agricola, na conformidade dos artigos anteriores, ou outro qualquer que se encorpore para fornecer capitaes á lavoura nos termos da lei 1,237 de 1864 e decreto n. 3,471 de 1865, ficará isento durante dez annos de qualquer imposto provincial.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 14 de julho de 1883. *Leonardo Francisco de Almeida.—Aquilino Gomes Porto.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho, tendo comparecido 24 Srs. deputados.

Foram lidas e approvadas sem debate as actas da sessão de 12 e da reunião de 13.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do Governo, transmittindo cópia da portaria prorogando até 17 do corrente a actual sessão.—Inteirada.

Foram approvados tres pareceres da commissão de redacção sobre os projectos ns. 37 e 97 e emendas ns. 60 e 91 ao de n. 39, todos d'este anno.

Adiou-se, pela hora, que foi prorogada por 30 minutos e depois de orarem os Srs. Olympio Marques e Estevão de Oliveira, o requerimento do primeiro, adiado na sessão de 10 do corrente, pedindo informações sobre nomeações de officiaes da Guarda Nacional.

Passou-se á ordem do dia.

Approvou-se em 3.ª discussão o projecto n. 32 d'este anno, cadeira de latim e francez em diversas localidades, sendo approvado um requerimento do Sr. Candido Ladislão para ser approvada a de S. Bento, e ficando empatado outro do Sr. Olympio Marques para cada emenda constituir projecto especial, e tendo orado os Srs. Santos Pinheiro e Drummond Filho.

Foi approvado em 2.ª discussão e foi dispensado do interstício a requerimento do Sr. Olympio Marques o projecto n. 107 d'este anno (deposito de dinheiro ás sociedades anonymas no Thesouro Provincial).

Approvou-se em 3.ª discussão o projecto n. 63 d'este anno (ensino obrigatorio).

Encerrou-se a 2.ª discussão do projecto n. 67 d'este anno (desannexando do cartorio de orphãos e annexando ao do civel do termo de Panellas o tabellionato de nota) não se votando por falta de numero.

Adiou-se a 3.ª discussão do projecto n. 100 d'este anno (subvenção de 40$ a diversos menores).

A ordem do dia é: continuação da antecedente e mais 3.ª discussão dos projectos ns. 16 e 107 d'este anno.

Guarda Nacional—Pela Presidencia da Provincia foram expedidos os seguintes actos e officios:

«2.ª secção —*Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 14 de julho de 1883.* —O vice presidente da provincia, considerando que tendo expedido as convenientes ordens do commandante do 7º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da comarca do Recife, tenente coronel Pedro Osorio da Cerqueira, afim de deferir juramento a Constantino Alves da Silva, nomeado em 10 de novembro ultimo, para o posto de alferes da 1ª companhia do referido batalhão;

«Considerando que, não obstante haverem sido reiteradas ditas ordens, o mesmo commandante deixou de cumpril-as, allegando para isso contra a nomeação de Constantino Alves da Silva razões que de todo ponto são improcedentes em face da legislação em vigor;

«Considerando ainda que o mesmo commandante sob varios pretextos desobedeceu terminantemente ditas ordens, tendo ultimamente dado parte de doente e interrompido o exercicio de seu posto, não comparecendo na Secretaria do Commando Superior, afim de ser inspeccionado por uma junta de saúde, conforme determinou a presidencia da provincia;

«Considerando finalmente, que o mesmo commandante por uma serie de factos constantes de sua correspondencia tem commettido relativamente ao dito juramento faltas que o devem sujeitar a uma pena maior do que a que se acha estatuida no artigo 97 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850;

«E usando da attribuição que lhe conferem os artigos 63 e 98 da lei citada, resolve suspendel-o do exercicio de seu posto e submettel-o a conselho de disciplina; providenciando-se convenientemente para que este acto tenha a devida execução.

[Assignado]— *Antonio Epaminondas de Barros Correia.*»

«2.ª Secção.—*Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 14 de julho de 1883.* — Inteirado do assumpto do officio de 12 do corrente mez, no qual V. S. participa não ter o commandante do 7º batalhão tenente coronel Pedro Osorio da Cerqueira se apresentado, naquella data, na Secretaria do Commando Superior, afim de ser inspeccionado, [illegible] que, tendo o referido commandante por uma serie de factos constantes de sua correspondencia sobre o juramento de Constantino Alves da Silva, nomeado para o posto de alferes do referido batalhão, commettido faltas que o devem sujeitar a uma pena maior do que a que se acha estatuida no artigo 97 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, resolvi nesta data suspendel-o do exercicio do seu posto e submettel-o a conselho de disciplina de conformidade com as disposições dos artigos 63 e 98 da lei citada.

«Recommendo portanto a V. S. que, para execução da portaria, por cópia, da hoje [illegible], providencie no sentido de ser constituido o mencionado conselho, ao qual opportunamente será apresentada a correspondencia, a que alludo no presente officio. —Deus guarde a V. S.—*Antonio Epaminondas de Barros Cor-*

ILEGÍVEL

reia.—Sr. commandante superior interino da guarda nacional da comarca do Recife.

Loterias em pró da emancipação — Por portaria da presidencia da provincia de 13 de julho corrente, foi nomeado, de conformidade com o disposto no art. 4º do regulamento de 11 do corrente, o tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres para o cargo de thesoureiro das loterias autorisadas pela lei n. 1,738 de 15 de maio ultimo, a que allude o referido regulamento.

Roubo — Na noite de 14 para 15 do corrente os larapios, por meio de arrombamento, penetraram no estabelecimento de molhados do Sr. Augusto Cabral de Barros, á rua Direita de Afogados n. 17 roubando d'ahi mais de 100$ em cobre, nikel e objectos de ouro.

Os *industriosos* tiveram a noite para *trabalharem* á coberto da policia, pois a tanto monta o que fizeram. De facto, depois de fazerem com uma púa muitos buracos n'uma porta da frente do estabelecimento, o que suppõe tempo longo e *trabalho* energico, conseguiram arrancar um pedaço da dita porta, e pelo rombo entraram.

Em seguida abriram duas gavetas do balcão, e sobraçando-as com os objectos que continham, safaram-se por uma porta do oitão do predio, que abriram e assim deixaram.

Conduziram o fardo até proximo á via ferrea do S. Francisco, alli esvasiaram as gavetas, e abandonaram-nas, levando o seu conteúdo, que, como fica dito, era cobre e nikel em moeda e alguns objectos de ouro.

E' extraordinario que tudo isso fosse feito sem que a policia local se apercebesse de alguma cousa. Entretanto, nada ha que admirar, uma vez que aquella parochia—a de Afogados—desde muito tempo se acha abandonada de facto pela chamada policia, que apenas consta alli existir de direito.

Segurança individual e de propriedade cousas são estas que alli não ha; os crimes succedem-se continuamente, e os criminosos ficam sem um *pater noster* de penitencia, porque de ordinario não se vê alli autoridades policiaes nem seus agentes, taes autoridades rara vez teem conhecimento dos delictos, e, quando *per accidens* são inteiradas d'elles, tarde e á más horas o são, e pela distancia em que moram jámais podem providenciar á tempo de colher fructo para a vindicta social.

Tudo isto exige prompto remedio, e nós fiamos que o Sr. Dr. chefe de policia o dará.

Fallecimento — Hontem, as 6 horas da manhã, falleceu n'esta cidade, para onde viera em busca de allivio a seus soffrimentos, o Dr. Manoel Rodrigues de Arruda Camara, juiz municipal do termo de Ipojuca.

Era homem de 40 annos de idade, e formara-se em 1864 na Faculdade de Direito do Recife, vindo poucos annos antes da Parahyba, d'onde era filho.

Falleceu de anazarca.

Era magistrado intelligente e honesto; e por isso mesmo legou apenas á familia um nome immaculado.

Seja-lhe a terra leve.

Arsenal de Marinha — Hontem foi um dia de festa neste Arsenal, e festa tão honrosa para aquelles que foram o alvo d'ella, quão distincta para os que a promoveram e a levaram á effeito com modestia sim, mas com muita bizarria.

Desde tempos, todo o pessoal do Arsenal desejava dar uma prova solemne do muito respeito e alto apreço em que tinha o Exm. Sr. chefe de divisão José Manoel Picanço da Costa, digno inspector do Arsenal, e tambem desejava significar sua consideração respeitosa aos membros da commissão que anda inspeccionando os estabelecimentos navaes do norte.

Chegando, ha poucos dias, essa commissão, a festa projectada realisou-se hontem.

A's 10 e 1/2 horas da manhã, todo o pessoal, devidamente uniformisado e encorporado, se dirigio á residencia do digno inspector, e ahi chegado, em nome d'elle fallou o Sr. capitão Belisario Pernambuco, proferindo o discurso que vai em seguida, e depositou nas mãos de S. Exc. o seu retrato á oleo, tirado em tamanho natural, e ricamente emmoldurado, como offerenda expressiva dos sentimentos que animavam á todo o pessoal.

O Exm. Sr. chefe de divisão Picanço da Costa agradeceu commovido.

Em seguida, o mesmo orador, sempre em nome do pessoal e mais tambem dos operarios do Arsenal, se dirigio aos membros da supradita commissão, e á cada um brindou com os seguintes objectos, todos significativos dos sentires de que estavam possuidos os offertantes: uma escrivaninha de prata com caneta e penna de ouro ao Exm. Sr. conselheiro chefe de divisão Manoel Carneiro da Rocha; um porta-cartões de electro-plate ao Sr. capitão tenente Affonso de Alencastro Graça; e um alfinete de ouro com perolas, representando uma ancora, ao Sr. Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior, escripturario da dita commissão.

Todos os brindados agradeceram as provas de consideração e estima; após o que, convidados o pessoal e operarios pelo digno Sr. inspector do Arsenal, lhes foi servido um lauto, profuso e delicado *lunch*, em que tambem tomaram parte os chefes, os membros da commissão e diversas pessoas, que tinham ido assistir a festa.

No correr do *lunch* foram trocados muitos brindes, reinando uma doce alegria entre todos os convivas; e o Exm. Sr. chefe de divisão Picanço da Costa poz remate á festa erguendo o brinde de honra a S. M. o Imperador.

A festa, repetimos, foi modesta, mas bizarra e honrosa.

Eis o discurso do Sr. capitão Belisario Pernambuco:

« *Exm. Sr.*—Assim como a gratidão dos antepassados exhibe-se explendida á nossas vistas, na soberana eloquencia do marmore, ou na severa perpetuidade do bronze, transformados em imponentes monumentos, pelos preceitos da esthetica, na estatuaria; assim tambem a estima dos vossos subalternos deste estabelecimento, não menos valiosa, tem agora opportunidade, de—se não perpetuar-se—ao menos manifestar-se sobranceiramente nos delicados traços desta téla que reproduz o vulto venerando do vosso physico.

« Si é exacto que o merecimento da offerta material calcula-se unicamente pelo motivo que a determinou—a justiça, é igualmente certo, que, sendo a homenagem consagrada ao vosso caracter, tem a nossa festa tanta razão de ser hoje, agora, em qualquer tempo, porque tambem o vosso caracter, sempre terá como tem tido, o mesmo quilate em todas as épocas.

« Uma vez que fui escolhido pelos meus companheiros, os empregados deste Arsenal, para representar a classe nesta manifestação; preciso tornar bem explicita a distincção que me dispensam, esforçando-me para interpretar os sentimentos dos collegas, sem recorrer á essas phrases sediças, verdadeiros *clichés*, e, penso attingir ao *desideratum*, accrescentando:

« Os *herdeiros* de Caim e os *irmãos* de Judas, que ainda infestam a humanidade e infelizmente vivem em toda a parte, sem terem existencia definida; talvez possam ver nos brindes desta especie um thuribulo onde se esteja a queimar o nefando incenso da bajulação, porém eu e aquelles que comigo pensam, estaremos sempre promptos, sempre juntos na estacada da verdade, para bradarmos aos visionarios *Phariseus*: — Recuai!... porque aqui trata-se d'aquillo que não sabeis respeitar, porque não possuis; trata-se da justiça e da dignidade...

Aqui está representado o tributo que o humilde operario unido ao resignado empregado publico vem trazer ao estimavel cavalheiro, que, si é grande pela posição que lhe deu a sociedade, é ainda maior, muito maior, pelos merecimentos com que o distinguio a natureza. Recife, 14 de julho de 1883.—*Belisario Pernambuco.* »

Theatro Santa Isabel — Repete-se hoje neste theatro o drama *Paulo e Virginia* que hontem foi exhibido pela primeira vez.

Mandahu — A sahida deste vapor para Fernando de Noronha, por ordem superior, foi transferida para o dia 18 do corrente.

Binoculo — Publicou-se o n. 28 deste periodico litterario e humoristico.

O Industrial — Publicou-se o n. 7 desta revista de propriedade da Fabrica Apollo. Eis o seu summario:

O Industrial — Ensino agricola (continuação). — A lã (continuação). — O queijo (continuação). — O caroço de algodão. — As artes e a industria artisticas (continuação). — *Nossas gravuras.* — Apontamentos acerca de algumas plantas exoticas introduzidas em Pernambuco.—Processos e receitas para uso dos amadores de industria e artes.—*Secção noticiosa.—Util e agradavel.*

Missa cantada — Amanhã haverá missa cantada, pelas 8 horas do dia, no convento de S. Francisco.

Indulgencias — A igreja de Nossa Senhora do Carmo, durante 8 dias, a contar de amanhã, esta á aberta aos fieis que pela oração alli quizerem ganhar indulgencia.

Lopes Cardoso — Segundo telegramma particular, que nos foi communicado, deve chegar amanhã a esta cidade, a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, o Sr. Lopes Cardoso, proprietario e redactor do *Diario de Noticias*, da Bahia.

Antecipamos a boa vinda do illustre collega, a quem temos por amigo.

O Incentivo — Publicou-se o n. 5 d'este periodico scientifico, litterario e humoristico.

Indemnisadora — A companhia de seguros d'este nome paga o dividendo referente ao semestre findo em 30 de junho ultimo, á razão de 15$ por acção.

Colonia Parahybana — Hoje, ás 10 horas do dia, devem reunir-se os parahybanos residentes n'esta cidade, no primeiro andar do predio n. 58 da rua do Barão da Victoria, afim de tractarem das bases da sociedade beneficente que vão fundar.

Obras publicas provinciaes — Do Sr. director d'esta repartição solicitamos providencias no sentido de ser fechado um buraco que existe na rua larga do Rosario, proveniente do abatimento do calçamento.

E' melhor fechal-o agora do que augmentar o damno.

O tempo — Da estação telegraphica do Recife, recebemos as seguintes noticias:

Dia 13:—Rio Formoso, Barreiros, Camaragibe, Larangeiras, Bahia, côrte e Goyanna, bom.

Porto Calvo, Maroim, Pojuca e Porto Seguro, nublado.

Maceió, Itambé, Parahyba e Natal, chuvoso.

Operações cirurgicas — Foram praticadas no Hospital Pedro II, no dia 14 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Posthotomia pelo processo de Ricord—por phimoses.

Pelo Dr. Pontual:

Amputação do dedo annular do pé pelo methodo a dous retalhos—por esmagamento do dedo.

Pelo Dr. Berardo:

Iridectomia—por mancha da cornea.

Leilões. — Effectuar-se-hão:

— Terça-feira:

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua do Vigario Tenorio n. 12, de moveis e joias.

Pelo agente Pinto, ás 10 e 1/2 horas, na rua da Ponte Velha n. 24, de moveis e mais objectos de mesa e sala.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua da Conceição n. 6, de burros e cavallos para sella.

— Quarta-feira:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 10, de moveis, vidros, etc.

Missas funebres. — Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Joaquina Maria Scheffer de Lima; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Manoel Pereira Lima.

— *Terça-feira*: ás 7 horas, na matriz do Corpo Santo, por alma de Maria das Dores Pinto Mello Rego; ás 7 horas, na Conceição dos Militares, por alma de Gustavo Ruy Gomes da Silva.

Loteria da provincia — Terça-feira, 17 do corrente, será extrahida a loteria 339.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Grande loteria de Nictheroy. — Sabe-se, por telegramma, que a 3ª serie d'essa loteria, de 200:000$000, corre no dia 14 de agosto proximo.

Grande loteria da côrte, de 300:000$. — Acham-se á venda os bilhetes desta grande loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro. — Por telegramma recebido, sabe-se que a primeira parte da loteria 321ª, a beneficio das matrizes e alfaias da provincia, corre na quinta-feira 19 do corrente.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, da Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham-se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 13 do corrente:

Existiam presos 363, entraram 15, sahiram 20, existem 358; a saber: nacionaes 324, mulheres 8, estrangeiros 1, escravos 25.—Total 358

Arraçoados 336, sendo: — Bons 303, doentes 33.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

João Moraes do Nascimento, Lucio Alves.

Teve alta:

Leonardo Alves Nogueira.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JULHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Appellações crimes

De Alagôas—Appellantes Delfino Lino da Silva e José Lopes dos Santos, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Do Brejo—Appellante José Francisco Ribeiro, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Converteu-se o julgamento em diligencia contra o voto dos Srs. conselheiros Freitas Henriques e Queiroz Barros.

Do Recife—Appellante Antonio Henrique de Miranda, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Foi confirmada a sentença, unanimemente; votando pela responsabilidade do promotor publico os Srs. conselheiro Freitas Henriques e desembargador Oliveira Maciel.

Da Agua Preta—Appellante o juizo, appellada Cypriana Maria do Carmo. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Annullou-se o processo do libello inclusive em diante, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques que annullava somente o julgamento.

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado o bacharel Manoel Francisco do Nascimento Sobreira. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

De Taquaretinga—Appellante o promotor publico, appellado José Alves Bezerra Cavalcante. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Não se tomou conhecimento da appellação, unanimemente.

De Agua Preta—Appellante o juizo, appellado Francisco Cavalcante Ribeiro. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

De S. Miguel—Appellante Luiz de França, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Do Palmares—Appellante o juizo, appellado Emygdio Manoel de Rezende. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

De Cimbres—Appellante o juizo, appellado Estevão Ferreira. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Manoel Feliciano dos Santos. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. desembargador Pires Ferreira.

Da Parahyba—Appellante Antonio Candido Vianna, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.—Mandou-se o réo o novo jury.

De Caruarú—Appellante Manoel Francisco Pereira Nó, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.—Annullou-se todo o processo, unanimemente, e mandou-se instaurar outro, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Da Palmeira dos Indios—Appellantes Francisco José de Sant'Anna e Francisco José de Sant'Anna Filho, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.—Foi confirmada a sentença com relação a Sant'Anna Pai e deu-se provimento a appellação com relação a Sant'Anna Filho, unanimemente.

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado João de Barros Silva Evangelista. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.—Não se tomou conhecimento da appellação contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Appellação crime

De Iguarassú—Appellante Joaquim Coelho Leite, appellado Marcos, escravo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Monteiro de Andrade e Queiroz Barros.—Julgou-se procedente a appellação e mandou-se entregar o appellado a seu senhor, unanimemente.

Da Escada—Appellante Guilhermina, por seu curador, appellado Nabor Campello de Albuquerque. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Monteiro de Andrade e Queiroz Barros.—Julgou-se improcedente a appellação, unanimemente.

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado Manoel Alves Figueira, senhor do preto João. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Monteiro de Andrade e Queiroz Barros.—Deu-se provimento a appellação para se mandar proceder a nova avaliação contra o voto do Sr. conselheiro relator.

Do Recife—Appellante o curador a escrava Vicencia, appellada D. Marcionila Euthalia da Cruz. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Monteiro de Andrade e Queiroz Barros.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante José Antonio de Santa Anna, appellada a justiça.

De Cimbres—Appellante Angelo Custodio da Silva, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellações crimes

De Muricy—Appellante o juizo, appellados Lucas Alves Evangelista e outro.

De Barreiros—Appellante o juizo, appellado José Angelo.

Do Brejo—Appellante o juizo, appellado José Lopes Muniz.

De Bezerros—Appellante o promotor publico, appellado José Joaquim dos Santos

Appellação civel

Do Recife—Appellante Manoel José Carneiro, appellada D. Anna Carlota de Sá Leite.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

De Itabaiana—Appellante Antonio Ferreira Maia, appellada a justiça.

Do Brejo—Appellante Manoel Antonio Nogueira, appellada a justiça.

Do Ouricury—Appellante o juizo, appellado Francisco Fabricio da Silva.

Da Alagoa do Monteiro—Appellante o promotor, appellado João Pereira de Gouveia.

De Jaboatão—Appellante Izaias Bento das Candeias, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

De Atalaia—Appellante Antonio Bernardo da Silva, appellada a justiça.

De Panellas—Appellante Felisberto da Silva Lins, appellada a justiça.

De Campina Grande—Appellante o promotor, appellado Antonio Gomes de Almeida.

O Sr. desembargador Oliveira Maciel apresentou a mesa para providenciar.

Appellação crime

De Palmares—Appellante Joaquim Ferreira de Souza, appellada a justiça

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

Do Recife—Appellante o promotor publico, appellado Francisco de Paula Carneiro.

Diligencias

Mandou-se dar vista ao Dr. curador geral e ao Sr. conselheiro promotor da justiça.

Appellação civel

De Bezerros—Appellante o curador geral, appellado João José Ribeiro.

Ordenou-se diligencias nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Do Brejo—Appellante Bellarmino dos Santos Ribeiro, appellada a justiça.

De Nazareth—Appellante Lourenço Gonçalves de Mello, appellada a justiça.

Da Pasqueira—Appellante o juizo, appellado José Galdino da Silva.

Com vista ás partes:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Manoel Alves Barbosa, appellado Manoel da Silva Lopes.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Juizo de direito especial do commercio

AUDIENCIA DO DIA 12 DE JULHO

JUIZ O DR. MONTENEGRO

Escrivão interino João Gomes Filho

Embargos

Embargante Antonio Pereira da Cunha. Embargados Gonçalves Martins & C.—Indeferido o requerimento de fls. 39.

Acção ordinaria

Autor Carlos da Paula Lopes. Réo o espolio do commendador Manoel da Silva Santos. Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Execuções

Exequente Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque. Executado Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha.—Julgada deserta e não seguida a appellação.

Exequente Joaquim Rodrigues Duarte. Executado Joaquim Alberto Ventura.—Recebidos os embargos de fls. 10 e appensem-se os autos da acção.

Cartorio do escrivão Ernesto Silva

Execução

Exequente Antonio Ferreira de Figueiredo Paiva.—Despresados os embargos.

Acções decendiaes

Autor Eduardo Correia de Mesquita Cardoso.—Julgada procedente.

Autor Antonio José Felippe Santiago.—Recebidos os embargos com condemnação.

Acções ordinarias

Autor Visconde do Livramento.—Nomeado curador a lide.

Autor Aniceto Augusto da Silva.—Cumpra-se o accordão.

Acção summaria

Autores Fraga Rocha & C.—Julgada procedente.

Acção de deposito

Autor João José Malaquias.—Cumpra-se o accordão.

Autoamento

Petição de José Domingues do Carmo e Silva.—Seja prestada a fiança.

Fallencias

Fallidos Mendes & Carvalho.—Cumpra-se o accordão,

Fallidos José Tavares Pinheiro e outro.—Cumpra-se o accordão.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogados

Tolentino de Carvalho e Moreira Alves, rua 1.º de Março n. 2, 1.º andar.

Bourgard & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Cantor barytono

Mr. George B. Nind offerece os seus serviços para concertos, clubs ou saráos particulares. O repertorio d'elle é das operas de Rossini, Donizetti, Bellini, Verdi, Ricci, Mercadante, Flotow, Mozart, Wagner, e Carlos Gomes, dos dramas sacros de Handel, Haydn e Mendelssohn, romanzas italianas e *English Songs*. Elle se acha á rua do Hospicio n. 61, 2.º andar.

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Arruda Beltrão, rua larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Consultas do meio dia ás 2 horas da tarde. Residencia rua da Aurora n. 29, 1.º andar; chamados a qualquer hora.

Dr. Souto Maior mudou sua residencia para rua da Imperatriz n. 73, onde dá consultas no andar terreo das 10 ás 2 horas da tarde. Chamados a qualquer hora. Gratis aos pobres.

O Dr. Carneiro Leão tem o seu consultorio medico cirurgico á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 7, 1.º andar. Consultas das 11 horas até 2 da tarde. Residencia a rua do Coronel Suassuna, antiga Augusta n. 278

Dr. J. Berardo Carneiro da Cunha rua do Bom Jesus, antiga da Cruz, n. 31, 1º andar; chamados a qualquer hora do dia ou da noite, consultas das 11 ás duas da tarde, especialidade molestia de olhos. Gratis ao pobres.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar: residencia, rua Barão de S. Borja n. 37.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Botica e Drogaria Franceza

Deposito dos remedios homeopathicos da casa de Catelan Irmãos, de Paris. Tinturas: mater e dynamisadas, Globulos inertos e dynamisados. Remedios dosimetricos de Burggrawe e todas as especialidades pharmaceuticas, productos chimicos, drogas, tintas e fundas. Preparados especiaes de plantas brasileiras. 22—rua da Cruz.—Recife.

O Dr. Carlos Bettencourt, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, onde foi verificar o seu titulo e habilitar-se para o exercicio da sua profissão, perante a Faculdade de Medicina (novo regimen), com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, etc., dá consultas: das 9 ás 11 da manhã na Pharmacia Galeno, a rua do Barão da Victoria n. 51, e das 12 ás 4 da tarde na rua do Marquez de Olinda n. 34, 1.º andar (antiga da Cadeia). Chamados por escripto a qualquer hora.

O Dr. Miguel Themudo pode ser procurado na rua Duque de Caxias n. 82, primeiro andar, onde dá consulta das 11 ás 3 horas da tarde, e na rua do Imperador n. 49. Recebe chamados para qualquer parte e trata gratis os pobre.

Assistente examinada

Carlota de Araujo Lobo, pode ser procurada em a rua do Marquez de Olinda n. 53, 2.º andar, a qualquer hora do dia ou da noite.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Emancipação dos escravos (*)

(RESPOSTA AO SR. H. B. ROHAN)

IV

E' assente e inconcusso em economia, que o trabalho servil é 50 %, inferior ao trabalho livre. A par da falta de estimulo e de interesse, da resistencia da inercia, das molestias ficticias ou adrede preparadas, das fugidas e consequentes tomadas, concorre a depreciação do capital e muitas vezes a sua perda total antes de começar a produzir.

E' o proprio Sr. Rohan, quem affirma que o trabalho servil inutilisa os braços livres indigenas, e obsta a immigração.

Segue-se que em um paiz onerado da escravidão o industrial luta com difficuldades maiores, e aufere lucros inferiores e mais incertos.

Esta é a consequencia logica das premissas. O Sr. Rohan porém para fechar a bocca aos *senhores de escravos, si lhe faltarem em indemnisação, lhes dirá que elles estão amplamente indemnisados pelos serviços já prestados, porque é sabido a sociedade que em 5 annos recupera o senhor com usura o preço venal do escravo.*

E si apparecerem alguns que lhe digam que acabaram de comprar a menos de anno os seus escravos, S. Exc., como o leão da fabula, fechará a discussão dizendo: « pois si não fosteis vós, foram outros senhores antes de vós ».

Ora illustramos a questão com dados positivos apanhados no meio social, em que escrevemos.

Nesta provincia o salario de um trabalhador vestido e alimentado a custa do locatario é de 500 reis diarios: em um mez deduzidos os domingos e santificados ganha assim o operario 12:500, ou em um anno—150$000.

O preço médio de um escravo valido é de 1:500$000; porque os ha até de mais de 2 contos, e o Ceará, que faz hoje as delicias do Sr. Rohan, não nol-os vendeu por menos.

O agricultor paga na média nesta provincia o juro de 1 1/4 %, ou 225$000 por 1:500$000 em um anno.

E' pois mathematico que, com o trabalho servil, na melhor hypothese, admittindo que o escravo não tenha no quinquennio um dia de interrupção de trabalho, ha para o senhor um desfalque de 75$000 annuaes, ou 375$000 em 5 annos.

Calculae entretanto com a differença intrinseca do trabalho servil, com a perda de serviço por molestias e manhas, com as dietas e sustentação nos dias feriados, com as fugidas e despendiosas tomadas, com o desfalque do capital pelo depreciamento proveniente das molestias e vicios, com a sua perda total pela morte e fugas perpetuas; e julgai da sufficiencia com que vós, Sr. Rohan, declaraes que, si se atreverem os proprietarios a fallar-vos em indemnisação, lhes respondereis terminantemente que elles estão já amplamente indemnisados.

Sabei porém, Sr. Rohan: nós, senhores de escravos, não trepidariamos um instante em restituir-lhes a liberdade, si nos garantissem, mediante salario justo, os operarios, de que precisamos para não interromper a nossa industria, que é a economia do nosso lar, a felicidade de nossa familia, a educação e o futuro de nossos filhos, e, para muitos, o resgate de nosso credito, da nossa honra; pois não ignoraes, a lavoura do paiz está geralmente empenhada e individada.

Grita-se e reclama-se todos os dias, por todas as boccas da opinião, que a lavoura definha á mingua de braços, e a braços com a usura: que urge correr em seu auxilio, dotando-a de operarios promptos e capital a juro modico. Nesta propaganda todos tomão parte tendo em vista não a fortuna do agricultor pelo agricultor; mas porque o paiz é puramente agricola e é da lavoura que sahem os meios orçamentarios.

Entretanto vindes levianamente exigir não só que se retire estes poucos e máos braços, que tem esta melindrosa lavoura; mas ainda que se lhe roube a melhor parte de seu capital; pois, além de que em geral o lavrador possue mais em escravos do que em terras, o escravo é de prompta venda e equivale a dinheiro corrente.

E' deste modo fascinado por um ponto luminoso, que vos enfrenta, Sr. Rohan, isolai-vos n'uma especie de monomania; nada mais vedes, tudo esqueceis, pouco vos interessando o meio e modo social em que viveis; sem vos aperceberdes de que, como o astronomo de Esopo, tendes aos pés o abysmo insondavel da desorganisação do trabalho e a perturbação do unico manancial da fortuna privada e publica do paiz.

No vosso inebriante enthusiasmo possuide-vos de santa colera contra os senhores de escravos—os agricultores.

Já não mais são a classe productora e digna dos cuidados e zelos do governo do paiz, que n'elles tem aceite da favor para seus endossos orçamentarios.

Sejamos calmos, Conselheiro. Si é brilhante o vosso empenho intemperante de promover a redempção dos captivos; não deixa de ser louvavel o nosso esforço para acautelar neste momento, por ventura o mais solemne da vida nacional, direitos e interesses de não somenos importancia.

Cumpra cada um o seu dever com lealdade e correcção. Si é um bello commettimento a emancipação dos escravos, si se cobrem de gloria e bençãos os batalhadores de tão santa causa: a tranquillidade publica, a paz privada, a segurança da propriedade, a perennidade das fontes de receita nacional, tudo que se prende e enfeixa a complexa e momentosa questão da organisação do trabalho em um paiz, não póde deslustrar áquelles, que, tendo bastante coração para sentir as grandes sympathias, se veem collocados no posto difficil de contrapesar o sentimentalismo radical, dizendo-vos: « General, podemos *muito amar o negro, sem esquecer a patria!* »

Cincinatus.

(*) Errata

O nosso artigo de hontem sahio com alguns pequenos erros.

Entretanto não podemos deixar passar o que se deu no final do 6º periodo que é o seguinte:..... *consumindo sem do seu produzir*, deve ler se—consumindo sem produzir.

O subdelegado de Palmeira de Garanhuns ao publico e particularmente a seus superiores.

II

Poucos dias tinha ainda de estada e funcções publicas neste lugar já o Sr. alferes Moraes mandou por seu filho Augusto, meu ex-subordinado, calumniar-me em missivas para os jornaes da capital; e como foi S. S. demittido por um grito unisono da imprensa d'alli, entendeu o Sr. Moraes que tambem mandando circular (quem sabe se no proprio nome) a todos os jornaes obteria o mesmo resultado a meu respeito; d'ahi as missivas que d'aqui publicaram-se no *Diario, Jornal do Recife, Tempo* e *Folha do Norte* de 12 e 13 de maio ultimo. E quando o Sr. Moraes assim pegava da penna para calumniar-me, a mão que acaba de dirigil-a, era justamente aquella que momentos antes amistosamente se me estendia!

Isto, porém, de nada influiria em meu favor se os factos noticiados fossem realidades. Mas, puros inventos, como são e vou demonstrar, e de envolta com os protestos de amizade, só vem depôr contra o caracter e indole do Sr. alferes Moraes, era que minha permanencia aqui prejudicava em alguma cousa ao Sr. Moraes, um quer que seja era obstado. Veremos.

Disse e mandou dizer o Sr. Moraes que durante a sua *pacifica* administração policial, no districto reinava *paz e concordia*, o cidadão era garantido; no entretanto que com os meus poucos dias de exercicio o alarma se tinha erguido, a indisciplina do destacamento com as violencias por mim praticadas e mandadas fazer, levaram já o districto ao desespero: apanharam os cidadãos Joaquim Vieira (foi a estréa), João de Oliveira, foram corridos cidadãos pacificos e homens importantes como o então tenente Satyro; os criminosos transitavam desassombradamente no districto, vinha o mesmo Cabo Preto e seu sequito nesta povoação, privaram com os meus soldados e finalmente eu forgicava inqueritos contra o Sr. Moraes e sua familia, isto é, seus filhos.

Dizer isso, Sr. Moraes, é que é ser perseguidor da reputação alheia, sem desamor á verdade; só póde prejudicar a S. S.

Veja o publico pelos documentos que passo a transcrever entre os quaes o attestado do honrado e abastado agricultor o Sr. capitão Souza Moraes, *irmão* do Sr. alferes Moraes, do Sr. Luiz Caldas, *seu sobrinho*, qual o espancamento que soffreu Joaquim Vieira, qual a indisciplina do meu destacamento e violencias por mim e elles praticadas.

Disse o Sr. Moraes que viram apanhar Joaquim Vieira, as testemunhas Galdino Correia de Barros, Pedro Correia de Barros, José Nicoláo Soares e Martha Maria, e que quando Vieira era espancado pedia soccorro ao tenente-coronel F. P. de Carvalho:

« — Pedro Correia de Barros, testemunha jurada, disse—que em dias de abril, estava a lavar um cavallo no rio quando vio passar ahi o furriel com tres ou quatro praças de policia conduzindo preso a Joaquim Vieira, que este querendo beber agua que estava suja o furriel não consentio, levando-o no entretanto *para um outro lugar* onde *a agua estava limpa*, e Vieira bebeu a vista d'elle testemunha: *que não vio as praças maltratarem com pancadas a Vieira que vinha quasi em liberdade conversando e rindo-se com as praças*; que Vieira sendo solto agazalhou-se em casa do pai da testemunha, ainda estando um pouco embriagado e como na occasião em que dormio gemesse, a testemunha perguntou-lhe se fôra maltratado ou espancado pelos soldados, *Vieira respondeu-lhe negativamente*, mas a testemunha querendo verificar por si, examinou o e vio *que elle estava limpo sem ferimento algum*; finalmente que indagando da mulher de Vieira a causa de sua prisão, ella respondeu-lhe que por estar embriagado, e realmente Vieira tem este habito e quando assim, insulta a todos que encontra. »

« — Testemunha José Nicoláo Soares, jurando disse: que estava em casa de Antonio Cesario com Martha do Espirito Santo que d'alli vio a alguma distancia, na estrada passar umas praças de policia que conduziam um paisano que pareceu-lhe preso; *que elle e nem Martha viram os soldados espancarem ao preso* pois estavam distantes e que *nisso só ouvio fallar depois que chegaram os jornaes* onde dizem que se escreveu esta historia. »

« — Testemunha Martha Maria do Espirito Santo, jurando disse: que estando em casa de Antonio Cesario com José Nicoláo, este lhe mostrou uma escolta de policia que conduzia a um paisano que parecia ir preso; que ella testemunha não conheceu quem era, que *todos iam quietos sem offender ao preso*, que parecia ir muito bebado; que *não lhe consta que Vieira fosse na povoação arrastado e espancado pelos soldados*; finalmente que aquillo que consta do *jornal que lhe foi lido* era falso, a testemunha *nada vio e nem sabe*. »

« — Testemunha Bernardino José de Brito, jurando disse; *que de nada sabia sobre espancamento que tivesse soffrido Joaquim Vieira*, apenas ouvio dizer por pessoa alias de pouca fé que elle tinha levado um supapo, e isto lhe foi contestado por outro da povoação. finalmente que *não lhe consta nem ouvio dizer* que Vieira no povoado *fosse arrastado e mettido no tronco a deus pés* e isto mesmo a testemunha respondeu a AUGUSTO MORAES que lhe fez a mesma *pergunta*.

Palmeira, 28 de junho de 1883.

Paulino Antonio de S. Ayres.

(Continua.)

Associação Commercial

Copia da representação dirigida hoje pela directoria da Associação Commercial Beneficente ao Exm. Sr. presidente da provincia.

Illm. e Exm. Sr.—A directoria da Associação Commercial Beneficente resolveu em sessão de hontem representar a V. Exc. contra uma disposição, inserta no projecto de orçamento provincial, approvado pela Assembléa Legislativa e em virtude da qual o panno de algodão de outras fabricas do imperio e similar ao da Magdalena, desta capital, pagará um imposto de que esté isento este.

A imposição foi disfarçada sob a forma de ficar isento da contribuição de cem réis, por cada sacco, o assucar que for ensaccado em panno, manufacturado na fabrica de fiação e tecidos da Magdalena.

Tal imposto é genuinamente um imposto de consumo ou importação inter-provincial, tão damnoso e mais odioso do que o internacional, até ha pouco existente na provincia.

Havendo sido um e outro suspenso, depois revogado pela Camara dos Senhores Deputados e não mais reproduzido pela Assembléa Provincial na actual sessão, não se comprehende mesmo como, incoherente e inconvenientemente, se renova na taxa alludida, pela fórma assim exposta, que nem ao menos protege a industria provincial e só a uma fabrica privilegiada.

E ainda quando protegesse a industria em geral, é contra todos os principios economicos fazel-o por meios artificiaes, como taxas, senão prohibitivas, com certeza restrictivas da liberdade de commercio e industria, garantida para todo o imperio pela Constituição.

A creação, desenvolvimento e progresso da industria reproduz nas relações economicas a lucta pela vida nas relações de individuo a individuo e pois nenhuma razão aconselha que se perturbem taes relações.

A taxa agora creada fére legitimos interesses do commercio e principalmente da agricultura, porque representa augmento de imposto sobre o nosso principal genero de exportação—o assucar—que ha de necessariamente encarecer este producto e isto porque ou se afastará pelo novo imposto a concurrencia de innumeras fabricas do imperio ou todas, inclusive a da Magdalena, levantarão seus preços.

Nas condições expostas esta associação se anima a impetrar de V. Exc. que, depois de sanccionada a lei de orçamento expeça V. Exc. ordem ao Thesouro Provincial para que não seja cobrado tão damnoso e injustificavel imposto.

Esta direcção confia da sabedoria e patriotismo de V. Exc. ser attendida.

Recife, 12 de julho de 1883.

Theodoro Christiansen,
Presidente.
Manoel da Silva Maia,
Vice-presidente.
Joaquim José Gonçalves Beltrão Junior,
Secretario.
Corbiniano de Aquino Fonseca,
Oscar Falkrisen,
José João de Amorim Junior,
Antonio Ferreira Baltar Sobrinho,
William M. Webster,
Directores.

A' S. Exc. o Sr. presidente da provincia

UM PROJECTO DE LEI

Não posso continuar a occupar-me do assumpto emquanto não me forem entregues duas certidões extrahidas dos cartorios da fazenda provincial e o resultado d'um exame que requeri hontem (13) ao Juizo dos Feitos para verificar no Thesouro a vista das Relações de differenças organisadas pela commissão de exame do Consulado » em quanto importam *realmente* aquellas differenças.

Só com taes bases poderei voltar á imprensa.

Recife, 14 de julho de 1883.

Dr. João Vieira.

Villa da Gloria do Goitá, 22 de junho de 1883

Srs. Redactores do *Diario de Pernambuco*.—No seu conceituado *Diario* de 13 do corrente na *Revista Diaria*, vem inserido um facto desta villa, de haver sido assassinado em 27 de janeiro proximo findo, na propriedade do Combé, o infeliz José Novo, por Manoel Paulin e que o facto criminoso fora praticado neste termo e não no da cidade do Limoeiro; pelo que entende o correspondente que deve ser processado o assassino neste termo por ser o da residencia.

O correspondente sabe que qualquer facto criminoso deve « ser processado no termo da residencia do réo, ou no do delicto »; nestas circumstancias no ultimo caso procederam legalmente as autoridades da comarca do Limoeiro quer em relação ao inquerito que logo procederam e compareceram ao lugar do crime 5 ou 6 horas depois do facto e quer ao processo que se acha ultimado á muitos mezes; pois sabe o correspondente que o crime fora praticado no « leito do rio Cutunguba » que serve de divisão á este e aquelle termo e neste caso « preventa » se acha « a jurisdicção » em relação ao facto para

ILEGÍVEL

ser agora aqui processado o criminoso ! !
E' muito.

Assim, declaramos estas palavras em amor á verdade e em abono á aquellas autoridades, que bem procederam com a maior promptidão á justiça, como o caso exigia.

Uma testemunha occular.

Programma da festa de Nossa Senhora do Carmo

Ao despertar da aurora do dia 16 deste, subirão ao ar girandolas de foguetes annunciando a festa solemne da excelsa Senhora do Carmo; precedida de vesperas tercias e Te-Deum.

Occupará a tribuna sagrada pregando o Evangelho o illustrado e mui distincto conego D. Luiz Francisco de Araujo; pregará ao Te-Deum o Rvd. Frei Pedro da P. Paes e Paiva.

A orchestra será dirigida pelo maestro Polycarpo Rosas.

A tarde haverá Rasoura como de costume; durante o oitavario se conservará a igreja aberta a noite aos fieis que quizerem gosar das indulgencias que para tal fim são concedidas.

Carmo do Recife, 14 de julho de 1883.
Frei *Alberto de Santa Augusta Cabral*, pro-presidente provincial.

Club Carlos Gomes

Beneficio em favor do patrimonio Villas-Bôas

	Transporte	1:280$000
	Joaquim dos Reis Lisbôa (camarote de 3ª)	10$000
	Eduardo Firmino da Silva Filho (cadeira de 1ª)	5$000
	Carlos A. Gomes Leal (cadeira de 1ª)	5$000
	Continuação das cadeiras de 2ª:	
2	Manoel Maria Rangel	6$000
1	Joaquim C. Rabello Braga	4$000
1	Antonio Faria	4$000
1	Manoel Ferreira Barthololo Junior	4$000
1	Joaquim Gomes	4$000
1	Hermenegildo Silva	4$000
1	Francisco Gomes	4$000
2	Jorge do Rego Baptista	4$000
1	Anonymo (cadeira n. 182)	4$000
2	José Esnaty	4$000
1	Magalhães Bastos	4$000
1	Alfredo Moreira	3$000
1	Antonio J. Oliveira Campos	3$000
1	Bento d'Aguiar	3$000
1	José A. Gonçalves Pires	3$000
1	Adolpho Santos	3$000
1	Francisco C. Gomes	3$000
1	Francisco de P. N. de Seixas	3$000
1	Basilio Raposo	3$000
1	Raphael B. M. Dias	3$000
1	Antonio Soares da Silva	3$000
1	João Fonte	3$000
1	Augusto de Figueiredo	3$000
1	Luiz A. Figueiredo	3$000
1	Mauricio Lamberg	3$000
1	Theotonio Veras	3$000
1	João Fonseca	3$000
1	Rodolpho M. Moreira	3$000
1	João M. Martins	3$000
1	José da Silva Oliveira	3$000
1	Baltar	3$000
1	Pedro Maia	3$000
1	Manoel C. Dias	3$000
1	Francisco A. Coelho	3$000
1	Antonio F. Coelho	3$000
1	Arthur Dantas	3$000
1	Albino	3$000
1	Oliveira	3$000
1	João Baptista Guimarães	3$000
1	José Gonçalves Barros	3$000
1	Manoel dos Santos Moreira	3$000
1	Antonio Arruda	3$000
1	João L. Paula e Silva	3$000
1	Augusto H. Carneiro da Cunha	3$000
1	Augusto Maia	3$000
1	Antonio V. Pereira de Mendonça	2,500
1	Antonio José Rodrigues de Souza Filho	2$000
1	Tiburcio d'Oliveira	2$000
1	Felemon Restuz	2$000
1	José Maria da Costa Carvalho	2$000
1	João do N. Moraes	2$000
1	Marcos Gomes Pedrosa	2$000
1	Anonymo [cadeira n. 157)	2$000
1	José de Azevedo Braga	2$000
1	Mathias Lima	2$000
1	George B. Nead	2$000
1	Bento de T. Guimarães Junior	2$000
1	Luiz C. de Almeida	2$000
1	Francisco Joaquim de Barros	2$000
1	Dr. Adelino Correia	2$000
1	Pantaleão Bezerra	2$000
	Platéas:	
15	Vendidas no theatro	15$000
5	Sebastião Brito	8$000
1	Anselmo Ayres de Azeredo	4$000
2	Vicente Leal	3$500
1	Carlos E. da Costa	2$000
1	Roberto José Pereira	2$000
1	Manoel Francisco Marques Junior	2$000
1	Henrique Gomes Lourêiro	2$000
1	Antonio A. Goveia	2$000
1	Manoel A. Leal	2$000
1	Anonymo (n. 2)	2$000
1	José João de Castro	2$000
1	João J. de Paiva Junior	2$000
1	João Monteiro	1$000
1	Augusto Amaral	1$000
1	Amorim	1$000
1	Alfredo Passos Guimarães	1$000
1	Albino	1$000
1	Pedro A. de Oliveira	1$000
1	Francisco C. de Miranda	2$000
	Total	1:527$000

Por artigos de preferencia, diz Victorino Domingues Alves Maia contra a Fazenda Nacional.

E. S. N.

Provará que a preferida movendo execução contra seu devedor *Antonio José Pereira da Cunha*, lhe fizera penhora em tres partes do sobrado n. 141 á rua de *Marcilio Dias*, sendo que proseguindo-se nos termos da mesma execução, foram as deferidas partes arrematadas: mas

Provará que ditas partes do sobrado estavam hypothecadas ao preferente, por escriptura publica, celebrada e inscripta conforme os arts. 132, 133 e 134 do regulamento hypothecario o que não pode ser objecto de contestação e tem todos os seus effeitos, em quanto não for annullada assim

Provará que tem sobre o producto das tres referidas partes preferencia á quaesquer creditos;

Provará que não têm mais lugar as hypothecas estabelecidas pela legislação anterior á lei hypothecaria, salvo as que foram conservadas no art. 3º da mesma lei nem tão pouco subsiste a subdivisão da hypotheca legal em privilegiada e simples, uma vez que o mesmo art. 3º tracta indistinctamente da hypotheca legal;

Provará que pelo mesmo art. 3º § 5 a preferida só tem hypotheca legal sobre os immoveis dos seus thesoureiros, collectores, administradores, exactores, prepostos, rendeiros e contractadores e fiadores, comprehendendo as expressões rendeiros e contractadores, tão sómente aquelles que contractam certos ramos de impostos da receita publica. Imp. Resol. de 26 de outubro de 1867;

Provará que as hypothecas legaes da propria fazenda nacional devem ser necessariamente especialisadas para que possam valer contra terceiros;

Provará que o credito da preferida provém de impostos, que nem ao menos se referem ao predio de que se tracta e sim a industria e profissão, taxa de escravos, imposto pessoal, etc. como se vê dos autos, o que não lhe dá hypotheca alguma;

Provará que o art. 5º da lei no intuito de evitar o concurso de credores previlegiados com os hypothecarios referem se aos immoveis não hypothecados e do preço d'estes depois de pagos os respectivos credores hypothecarios: assim

Provará que nos termos de direito devem os presentes artigos ser recebidos, afim de julgar se a preferida com o direito de prelação sobre o producto da casa arrematada, visto como lhe estava especialmente hypothecada por escriptura publica, devidamente inscripta sendo a preferida condemnada nos autos.

Perdigão Malheiro—Manual do Procurador dos Feitos—diz no § 126 « A legislação hypothecaria foi reformada extensivamente para com a fazenda publica pela lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864; para cuja execução foi expedido o regulamento n. 3,453 de 26 de abril de 1865, e n. 3.741 de 3 de junho do mesmo anno. No § 79 havia já declarado que a hypotheca legal da fazenda deve ser especialisada e devidamente registrada, bem como a convencional. »

Despedida

O Dr. Joaquim Correia de Araujo, não tendo podido despedir-se dos seus amigos, lhes pede desculpa por esta falta, e ao mesmo tempo lhes offerece os seus serviços na côrte, em quanto alli estiver.

Escriptorio de advogacia

O Dr. Joaquim Correia de Araujo, tendo de retirar-se para a côrte, deixa encarregado do seu escriptorio, durante sua ausencia, ao seu collega e amigo Fabio Alexandrino dos Reis e Silva, com o qual os seus constituintes poderão entender se a respeito de qualquer negocio judicial.

— O Dr. Joaquim Correia de Araujo deixa encarregado de seus negocios particulares, e bem assim dos de seu cunhado, o Dr. Pedro Francisco Correia de Araujo, durante a sua ausencia desta cidade a seu irmão Manoel Joaquim Correia de Araujo. Recife, 7 de julho de 1883.

Guarnição

Porque seriam dispensados de fazer estado maior dous unicos subalternos que commandam companhia?

Por exigencia do serviço externo não concordamos, por quanto existiam 17 para montar uma unica guarda.

Em tudo vemos mesquinhas vinganças, e illaqueada a boa fé da autoridade, que desconhece o que na pequena esphera se passa.

Medico parteiro

DR. SIMÕES BARBOSA

Consultorio: rua do Marquez de Olinda n. 18, 1º andar. Consultas de 11 ás 2 horas. Residencia: Olinda, rua do sol n. 1, onde dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

O DR. CARLOS BITTENCOURT approvado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com pratica nos hospitaes de Pariz, Londres, Bruxellas, dá consultas das 12 ás 4 horas da tarde no seu ESCRIPTORIO á rua do Marquez de Olinda (antiga rua da Cadeia n. 34, 1º andar). GRATIS AOS POBRES.

O Industrial

Revista illustrada de industrias e artes

Propriedade da Fabrica Apollo

Redigida pelos Drs. José Hygino Duarte Pereira, Barros Guimarães, Tobias Barreto de Menezes e Graciliano Baptista.

Assignatura annual 5$000

Assigna-se no escriptorio da empreza á rua do Cabugá n. 14, 1º andar.

COLLEGIO DA IMMACULADA CONCEIÇÃO
para o sexo feminino

SITO NO CAES DO CAPIBARIBE n. 36.

As aulas deste estabelecimento continuam abertas desde o dia 15 de janeiro de 1883.

O collegio offerece um corpo docente de reconhecido merito, o que teem provado com adiantamento, e exames de suas alumnas.

A directora deste collegio continua a esmerar-se no tractamento, ensino e boa educação de suas alumnas.

Recebe se alumnas pensionistas, semi-pensionistas e externas.

A directora,
Maria Coelho da Silva.

MEDICO HOMŒOPATHA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidades — febres, molestias das creanças, dos orgãos respiratorios e syphilis.

Presta se a qualquer chamado para fóra da capital.

CONSULTORIO

Pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 43.

Internato Pernambucano

Collegio de instrucção primaria e secundaria

PARA O SEXO MASCOLINO

55 Rua do Hospicio—55

Dirigido por M. A. Vianna

Oculista

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker dá consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados, chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia á rua do Barão de S. Borja n. 37.

Dr. Ferrer

ADVOGADO
81—RUA DO IMPERADOR 81
1º andar

Dr. Augusto Serafim

MEDICO E OPERADOR

Recentemente chegado da côrte. Residencia e consultorio: rua da Imperatriz n. 17 1º andar.

Chamados a qualquer hora.

Consultas: das 7 ás 9 da manhã e das 2 ás 4 da tarde.

Banco Commercial Agricola e Hypothecario de Pernambuco

Tendo sido votada na Assembléa Legislativa Provincial a lei, que autorisa ao Exm. Sr. presidente da provincia a subscrever a quantia de 500.000$000 em apolices provinciaes de juro de 6 % ao anno para a incorporação de um Banco de Credito Real, e convindo levar a effeito sem maior delonga a realisação desta idéa: a directoria da Associação Commercial Agricola convida as pessoas, que quizerem subscrever qualquer numero de acções ou obter informações a respeito, a dirigirem-se á commissão abaixo mencionada, ou á séde da mesma Associação, largo do Arsenal de Marinha das 9 ás 3 horas da tarde.

Outro sim, a directoria renova o appello feito aos Srs. agricultores em sua circular de 23 de maio proximo passado.

Associação Commercial Agricola, aos 12 de julho de 1883.

Directoria
José da Silva Loyo Junior, Presidente.
Francisco Antonio de Britto, Vice presidente.
Antonio Nunes Ferreira Coimbra, 1º secretario.
José Dias Alvares Quintal, 2º secretario.
Antonio João Furtado, Thesoureiro.

Commissão
Visconde da Silva Loyo.
Barão de Petrolina.
Commendador Theod. Christiansen.
Commendador Antonio Gomes Miranda Leal.
Commendador Bernardino Gomes de Carvalho.
Commendador Luiz José da Silva Guimarães.
Dr. Laurino de Moraes Pinheiro.
Tenente-coronel José Fiuza de Oliveira.
Antonio João Furtado.

MILAGRES DE MANGUINHO

Carne verde de primeira qualidade a 480 réis o kilo, nos talhos do Encanamento e Capunga.

Banhos de Bareges

(artificial)
preparado por
Bartholomeu & C.
Pharmaceuticos honorarios da real casa de S. M. el-rei de Portugal

Estes banhos são uteis e muito recommendado contra as molestias da pelle, escrofulas, affecções chronicas do peito, da garganta, rheumatismo, ankyloses, incompleestas, paralysias, etc., etc.

Cada garrafinha é a dóse para um banho em agua a temperatura normal.

Vende-se unicamente á
Rua Larga do Rosario n. 34 botica.

EDITAES

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito do commercio da comarca de Olinda por S. M. Imperial, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica desta juizo, depois da respectiva audiencia, no dia 16 do mez de agosto do corrente anno o seguinte:

Uma casa terrea sob n. 32 á rua de S. Bento desta cidade, solo proprio, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, com 5 1/2 metros de frente e 18 ditos de fundo, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna, em bom estado, quintal em aberto, avaliada por 1:500$.

Um sitio de coqueiros que fica ao lado do convento do Carmo, junto a linha ferrea, com 4 pequenas casas de tijolo e cal, proximas ao mar, e que servem de banheiros, sob ns. 9, 11, 13 e 15, tendo cada um dos ditos banheiros 3 metros de frente e 3 1/2 ditos de fundo, 1 sala, 1 quarto e corredor, com 1 porta e 1 janella de frente, tem o sitio 40 pés de coqueiros e 45 metros de largura, e fundos a encontrar com os trilhos urbanos, solo foreiro, avaliado por 1:000$.

E vão á praça por execução que movem Ferraz, Pereira & C., contra José Gonçalves de Oliveira e sua mulher.

E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 12 de julho de 1883.

Eu, João Theodomiro da Costa Monteiro, escrivão, o escrevi.

Hermogenes S. Tavares de Vasconcellos

— **Edital.**—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto de 100 rs. por litro d'aguardente relativo ao exercicio de 1881—82, cujos debitos se acham constituidos em divida activa declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo se procederá executivamente á cobrança.

Recife, 4 de Julho de 1883. — *João Francisco Teixeira.*

Relação nominal dos devedores do imposto de 100 rs. por litro de aguardente, que deixaram de pagar no exercicio de 1881 a 1882.

Freguezia do Recife	
Bom Jesus n. 38. André Barbosa Soares	112$270
Vigario Tenorio n. 6. Antonio Manoel Guerreiro	44$908
Dita n. 23. Antonio do Rego Borges	67$362
Commercio n. 16. Antonio Sampaio do Nascimento	78$589
Mariz e Barros n. 6 Antonio Ferreira Nobrega	67$362
Thomé de Souza n 3. André Antonio Quintella	44$908
Visconde de Itaparica n. 47. Aniceto Augusto da Silva	61$748
Dita n. 51. Bento de Freitas Guimarães	16$840
Bom Jesus n. 29 Correia & Alves	67$362
Commercio n. 8. Caroll & C.	112$270
Moeda n. 23. Castro & C.	67$362
D. Maria Cesar n. 9. Carvalho Junior & C.	72$975
Barão do Triumpho n. 73. Castro Pereira & C.	67$362
Amorim n. 15. Domingos Rodrigues Cristello	78$589
Bom Jesus n. 31. Estevão Correia & C.	67$362
D. Maria Cesar n. 24. Elvira de Jesus e Silva	67$362
Thomé de Souza n. 10. Fernandes & C.	56$135
Restauração n. 46. Florencio José Marcelino	33$681
Commercio n. 4 e 6. Hermann L. & C.	112$270
Bom Jesus n. 52 João Soares Botelho	67$362
Dita n. 33. Justino Gonçalves de Oliveira	33$681
Amorim n. 1. José Soares Lapa	
Domingos José Martins n. 102. José Duarte de Almeida	89$836
S. Jorge n. 12. Joaquim da Silva Ferreira	56$135
Travessa do Barão do Triumpho n. 2. José Joaquim do Nascimento	67$362
Dita n. 11. Joaquim Anselmo Pereira	67$362
Dita n. 39. José Antonio Neves Cavalcante	33$681
Dita n. 65. José Domingues Ferreira	78$589
Travessa do Occidente n. 13. José Pinto da Costa Silveira	44$908
Chaco n. 21. João Martins da Silva	56$135
Guararapes n. 78. Manoel José P. de Castro	56$135
Commercio n. 28. Manoel Francisco de Souza	101$043
Amorim n. 20. Manoel Pereira Barbosa	56$135
Dita n. 11. Martins & C.	89$816
Moeda n. 27. Manoel Ramos	56$135
Domingos José Martins n. 46. Maria Francisca da Conceição	44$908
Restauração n. 42 Manoel Antonio do Nascimento	33$681
S. Jorge n. 56. Manoel Ferreira Velloso	44$908
Dita n. 92. Marcelino Fructuoso Lopes	56$135
Mariz e Barros n. 8. Pinto & C.	101$043
Domingos José Martins n. 126. Pereira Pessoa & C.	67$362
Largo da Assembléa n. 13. Souza & C.	89$816
Commercio n. 18. Torres & Irmão	78$589
Dita n. 10. Vieira & C.	89$816
Freguezia de Santo Antonio	
Cáes 22 de Novembro n. 79. Azevedo & Maia	89$816
Praça de Pedro II n. 6. Antonio Francisco Praça da Silva	33$681
Travessa das Cruzes n. 8. Alfredo & Ferreira	33$681
Dita n. 12. Antonio Alves Lebre	33$681
Larga do Rosario n. 50. Agra P. & C.	33$681
Dita n. 17. Antonio da Costa Dias	67$362
Dita n. 37. Amaral Primo & C.	33$681
Largo do Paraizo n. 8. Alfredo A. de Vasconcellos	78$589
Paz n. 2. Antonio da Costa Almeida	112$270
Largo do Carmo n. 13. Antonio C. dos Santos	56$135
Livramento n 16. Arantes & C.	33$681
Visconde de Inhaúma n. 6. Antonio Francisco Pinheiro	33$681
Dita n. 8. Antonio Pereira de Magalhães	44$908
Dita n. 3. Azevedo Maia & O.	67$362
Dita n. 31. Antonio Bernardino	33$681
Dita n. 49. Antonio Bernardino Campos	44$908
Dita n. 51. Antonio Jorge dos S. Junior	67$362
Dita n. 61. Antonio Pinheiro de Carvalho	67$362
Dita n. 65 Arthur Gonçalves Magães	67$362
Marcilio Dias n. 4. Arantes Martins & C.	33$681
Dita n. 14. Araujo & C.	112$270
Dita n. 16. Antonio Guilhermino dos Santos	134$724
Largo do Carmo n. 13 Antonio C. dos Santos	56$135
João do Rego n. 32. Bernardino de Souza Duarte	112$270
Imperador n. 28. Campos & C	78$589
Dita n. 46 Correia & C.	33$681
Largo do Rosario n. 18. Custodio Araujo & C.	33$681
Roda n. 48. Cruz & Gonçalves	67$362
Estreita do Rosario n. 47. Dionisio Dias Moreira Leite	56$135
Largo da Penha n. 8. David da S. Maia	123$497
Imperador n. 81. Francisco José Leite	33$681
Laranjeiras n. 16. Francisco Cardoso de Senna	84$202
Travessa dos Quarteis n. 21. Francisco Leite & C.	67$362
Travessa da rua Bella n. 8. Francisco Honorio de Souza Ribeiro	89$816

Edital n. 388

Fica marcado aos professores Leovigilda Maria da Silva Cordeiro, Maria Antonia da Costa, José Alves de Souza Bandeira e Maria Albina de Oliveira Costa, removidos por portarias da presidencia de 12, 13 e 23 de junho findo, e 3 do corrente, a 1ª para a 3ª cadeira do sexo masculino na freguezia de S. José desta cidade, a 2ª para a de Tamandaré, o 3º para a da villa de Buique, e a 4ª passa a leccionar de novo na cadeira do sexo feminino do Barro Vermelho, restabelecida pela lei n. 1742 do corrente anno, o prazo de 15 dias para os primeiros, e para o 3º o de 60 dias, contados das datas das remoções, afim de assumirem o exercicio de suas novas cadeiras, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 12 de julho de 1883.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão

DECLARAÇÕES

— Secretaria da Camara Municipal do Recife, 14 de julho de 1883. — De ordem do Illm. Sr. vereador commissario de limpesa publica, se ordena aos senhores fiscaes o seguinte:

1º Que todos os dias communiquem quaes as ruas que ficaram varridas, e o pessoal empregado nesse serviço.

2º Que todos os sabbados, ás 10 horas da manhã, apresentem as folhas em duplicata para o pagamento dos trabalhadores.

3º Que o serviço começará ás 4 horas da manhã pelas ruas commerciaes e de maior circulação.

4º Que não consintam absolutamente nas ruas e passeios depositos de lixo ou material.

5º Que não consintam que sejam lançados á rua quaesquer residuos ou cousa que offenda a limpesa publica.

6º Que não consintam vagar pelas ruas animaes de qualquer especie.

7º Que o lixo das ruas será alli mesmo reunido para ser conduzido pela carroça, e não removido para outras ruas.

8º Que façam conservar limpas as sarjetas dos calçamentos das ruas, e abrir valêtas ás ruas não calçadas para sahida das aguas pluviaes.

9º Que o lixo apanhado nas freguezias de Santo Antonio e S. José sejam lançados no lugar destinado pela Camara na rua Imperial, e o das freguezias do Recife e Boa Vista nos lugares baixos do largo do Hospicio.

10º Que o serviço da limpesa será inspeccionado por um guarda designado semanalmente pelo fiscal, sob sua fiscalisação.

Cumpra.—O secretario,
Pedro Gaudiano de Rêis e Silva.

Consulado Provincial

O abaixo assignado tendo sido designado por portaria de 11 do corrente expedida pelo Dr. administrador, para proceder a collecta da decima urbana e de mais impostos referentes as exercicios de 1883 a 1884 nas freguezias do Recife e Afogados, previne aos interessados que segundo a determinação expressa no regulamento de 4 de julho de 1879, deverão opportunamente exhibir quaesquer documentos concernentes a regularidade do serviço da collecta, cuja execução dará principio pela freguezia do Recife, nas seguintes ruas: Marquez d'Olinda, Bom Jesus, Commercio, Alvares Cabral, Caes da Alfandega e largo da mesma.

1.ª secção do Consulado Provincial, 14 de julho de 1883.

O lançador,
Isidoro T. de Mattos Ferreira.

— O abaixo assignado lançador do Consulado Provincial faz sciente a quem possa interessar que vai proceder ao lançamento da decima urbana e impostos concernentes do exercicio de 1883 a 1884 nas freguezias de Santo Antonio e S. Lourenço da Matta.

Começará o seus trabalho no dia 16 do corrente mez e pelas ruas do Imperador, Primeiro de Março, Caes Vinte e Dous de Novembro e Praça de Pedro II.

Pede aos inquelinos dos respectivos predios que tenham os seus recibos promptos a serem lhes exhibidos no acto da collecta, afim de evitar o arbitramento, conforme dispõe o § 2º do art. 25 do regulamento desta repartição.

1.ª secção do Consulado Provincial, 14 de julho de 1883.

José Luiz Salgado Accioli.

— O abaixo assignado lançador do Consulado Provincial, faz sciente a quem possa interessar que vai proceder ao lançamento da decima urbana e impostos concernentes ao exercicio de 1883 a 1884 nas freguezias de S. José e Varzea, começará o seu trabalho pela freguezia de S. José no dia 16 do corrente percorrendo nesta semana as seguintes ruas: Marcilio Dias, Coronel Suassuna, Lomas Valentinos, S. João e Travessa dos Martyrios; pede aos inquelinos dos predios nas referidas ruas para terem de promptidão seus recibos afim de que possa, por elles, effectuar a collecta, e no caso contrario, ou quando esses forem dolosos ou lesivos arbitrará na fórma do § 2º art. 25 do regulamento desta repartição.

1.ª secção do Consulado Provincial, 13 de julho de 1883.

O lançador,
José de Pinho Borges.

— O abaixo assignado lançador do Consulado Provincial, avisa a quem interessar possa que vai proceder ao lançamento da decima urbana e impostos relativos ao exercicio de 1883 a 1884 na freguezia da Boa-Vista. Dará começo ao seu trabalho no dia 16 do corrente percorrendo nesta semana as seguintes ruas: Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Visconde de Albuquerque e Praça do Conde d'Eu.

Outro sim, que os respectivos inquilinos tenham de prompto seus recibos para regularmente effectuar a collecta, e no caso em contrario, ou quando estes lhes parecerem dolosos ou lesivos arbitrará na fórma do regulamento desta repartição.

1.ª secção do Consulado Provincial, 13 de julho de 1883.

Felinto do Rego Barros Pessoa.

— O abaixo assignado, lançador do Consulado Provincial, avisa a quem interessar possa que tendo sido designado para proceder os lançamentos da decima urbana e mais impostos da freguezia da Graça do Poço da Panella, para o exercicio de 1883 a 1884.

Outro sim que dará começo ao seu trabalho segunda-feira 16 do corrente mez, pela freguezia da Graça e pelas ruas seguintes: Paysandú, travessa da mesma rua, becco da mesma, Henrique Dias, becco da mesma, becco da rua Real, Visconde de Goyanna, Creoulas, becco das Creoulas, Capunga, Baixa Verde, pede aos respectivos inquelinos que tenham de prompto os seus recibos afim de por elles effectuar a collecta ao contrario arbitrará na fórma do regulamento desta repartição.

1.ª secção do Consulado Provincial, 14 de julho de 1883.

O lançador,
João Pedro de Jesus da Matta.

Indemnisadora

A direcção desta companhia convida os senhores accionistas a virem receber na séde da mesma companhia o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho, na razão de 15 0/0 ou 15$ por acção. Recife, 14 de julho de 1883.

DEUTSCHER HUELFSVEREIN
GENERAL VERSAMMLUNG
Montag 23 Juli im Club Concordia Abends 7 1/2 Uhr.
Vorlage: Berichterstattung.
Victor Prealle
Schriftfuehrer
ad interim.

Obras Publicas

De ordem do Illm Sr. engenheiro chefe director da repartição das Obras Publicas, faço publico que, em virtude de ordem do Exm. Sr. vice-presidente, vai em praça a 19 do corrente, ao meio dia, a construcção de um pontilhão no lugar denominado Manoel Pedro, em Bulhões, no valor de 2:789$200, em substituição da bomba que existe em completa ruina.

O orçamento e condições do contracto se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das Obras Publicas, em 10 de julho de 1883.—O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

— De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias de Graça, Poço da Panella e S. Lourenço da Matta, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças.

COMMERCIO

Praça do Recife, 14 de julho de 1883

As tres horas da tarde
Cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 4$800 por 15 kilos, em 9 do corrente.
Sola do sul, 5$700 o meio, em 10 do corrente.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 d. por 1$. do banco.
Dito sobre dito, 60 d/v. 20 15/16 d. por 1$000, do banco, hontem.
Cambio sobre Lisboa pagavel em Londres, 90 d/v. 21 5/16 d. por 1$000, hontem.

Augusto P. de Lemos, Presidente.
P. J. Pinto, Secretario.

Revista commercial

Da semana de 9 a 14 de julho de 1883

Cambio sobre o Pará, 60 d/v 1 por cento 30 d/v 1/2 por cento, 15 d/v 1/4 por cento desconto.

Cambio sobre Santos, 5 d/v 1/4 por cento desconto.

Cambio sobre Londres, 90 d/v 21 1/8 por 1$ e do banco, 21 d/s 21 1/8, 60 d/v 20 15/16, á vista, 20 3/4 1$000 banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v 452 e 454 réis o franco do banco, á vista, 460 réis o franco banco.

Cambio sobre o Porto, 60 d/v 148 por cento de premio, e do banco, á vista, 154 por cento de premio.

Cambio sobre Lisboa, á vista, 153 por cento de premio do banco, pagavel em Londres, 90 d/v 21 5/16 1$000

Desconto de lettras 7 por cento ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente.— Vendas de 85$000 a 86$000 uma pipa.

Algodão — Entraram 5,467 saccas, venda do do sertão a 7$200 por 15 kilos.

Assucar — Entraram 2,448 saccos, aos preços seguintes:

O branco de 3.ª sorte superior vendas de 5$000 a 5$100. O dito de 3.ª sorte, boa de 4$800 a 4$900. O dito de 3.ª sorte, regular, de 4$600 a 4$700. O dito de 4.ª sorte, de 4$000 a 4$100. O somenos de 3$500 a 3$600 O mascavado, purgado, bom, de 2$900 a 3$000. O dito regular de 2$800. O americano, a 2$600. O bruto regular, a 2$300, todos os 15 kilos. Canal, de 1$850 a 1$900, os 15 kilos.

Café.— Retalho de 4$000 a 6$500 os 15 kilos, conforme a qualidade.

Couros salgados verdes.— Nominal 370 rs. um kilo. Ditos salgados, seccos— Ultima venda a 590 rs. o kilo. Ditos espichados.— Não ha.

Fumo do Rio Novo.— Nominal de 22$ a 24$ os 15 kilos. Dito de Goyaz.— Nominal de 24$ a 26$000, os 15 kilos. Dito em rolos—Nominal de 9$000 a 12$000 os 15 kilos. Dito em latas.—Retalho de 13$ a 17$000 os 15 kilos.

Farinha de mandioca.— Retalho de 3$200 a 6$000 o sacco.

Gomma de mandioca.— Retalho de 2$500 a 2$600 os 15 kilos.

Graxas do Rio Grande do Sul.— Cotamos de 7$800 a 8$ os 15 kilos.

Mel.— Não ha.

Milho.— Retalho de 55 a 60 réis o kilo.

Pelles de cabra.— Nominal de 60$000 a 90$ um cento.

Sal do Assú.— Retalho de 1$200 a 1$300 os 100 litros.

Sebo.— Cotamos de 8$300 a 9$000 os 15 kilos, conforme a procedencia.

Sola nacional.— Nominal de 4$500 a 7$000 o meio.

Velas stearinas do Rio.— Retalho de 340 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 66,300 arrobas, retalho de 5$000 a 6$200 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste.— Retalho a 6$000 os 15 kilos.

Arroz da India.— Retalho a 2$500 e 2$600 por 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa.— Retalho a 3$400 um galão.

Bacalháo.— Deposito 4 000 barricas—Retalho a 20$000 e 21$500 a barrica.

Breu.— Ultimas vendas de 11$ a 13$500 uma barrica.

Batatas em caixas.— Retalho de 3$200 uma caixa.

Ditas em gigas.— Não ha.

Carvão de pedra.— Nominal de 12$ e 16$ a tonelada.

Canella.— Retalho a 1$400 o kilo.

Cimento Portland.— Retalho de 7$000 a 9$000 a barrica conforme a procedencia.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia de botijas. Dita preta.—Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia. Dita de outras marcas.— Retalho de 6$000 a 8$000 a duzia de garrafas.

Cebolas portuguezas.— Retalho a 8$ e 10$ a caixa.

Chá.— Retalho de 3$000 a 5$000 o kilo.

Cominhos.— Retalho de 11$000 os 15 kilos

Herva doce.—Retalho a 13$000 os 15 kilos

Farello de Lisboa.— Retalho a 4$200 um sacco.

Dito do Rio da Prata.— Retalho 4$000 e 4$200 um sacco.

Farinha de trigo.— Deposito de 17,000 barricas, aos preços seguintes:

A americana, de 20$000 a 21$500 a barrica.

A de Trieste e Hungria, de 26$000 a 29$000 uma barrica.

Feijão mulatinho.— Retalho a 9$ e 10$ um sacco. Dito de cores.— Retalho a 4$ e 6$ um sacco.

Kerosene.— Retalho de 3$500 a 3$550 cada uma lata.

Louça ingleza.— Cotamos de 350 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.— Retalho de 8$500 a 9$ uma caixa.

Manteiga franceza em barril.— Retalho de 1$438 a 1$613 o kilo. Dita em latas, Italiana.—Retalho a 2$180 e 2$572 o kilo. Dita latas, George Naux.—Retalho a 2$180 e 2$572 o kilo e da nova a 2$616 um kilo. Dita latas Inoult — Retalho de 2$180 a 2$572 um kilo, e da nova a 2$616 um kilo. Dita em latas Dinant Alcard.— Retalho a 2$180 e 2$616 um kilo

Passas.— Retalho de 7$000 a 9$500 uma caixa, conforme a qualidade.

Papel de embrulho.— Retalho de 700 rs. a 1$200 a resma.

Pimenta da India.— Retalho a 1$15 réis o kilo.

Queijos flamengos — Retalho de 3$400 a 3$500 cada um.

Phosphoros.— Retalho dos da marca Jonkopings, a 2$100 uma groza. Ditos da marca Nithedals, retalho a 2$000 e 1$800 a groza. Dito marca Wenesborg a 1$600 e 1$500 a groza.

Sardinhas.— Conforme a procedencia, retalho a 320 e 360 réis, uma lata de quarto.

Toucinho de Lisboa.— Ultima venda a 15$ os 15 kilos. Dito americano.— Retalho a 13$500 os 15 kilos.

Velas stearinas hamburguezas.—Retalho de 400 a 700 réis o masso de 6 velas.

Vinagres.— Nominal de 80$000, a 160$000 uma pipa, conforme a procedencia

Vinho tinto de Lisboa.— Nominal de 220$ a 230$000 a pipa. Dito da Figueira.— Nominal de 230$000 a 240$000 uma pipa. Dito branco de Cette.— Nominal de 200$000 uma pipa. Dito tinto de Cette.— Não ha. Dito do Porto em caixas.— Nominal de 8$000 a 20$000 a duzia de garrafas, conforme a qualidade.

Xarque do Rio da Prata.— Deposito 45,900 arrobas, retalho de 5$600 a 6$400 por 15 kilos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de julho de 1883

Alfandega—De 2 a 13	268:297$929
Idem—De 14	34 641$327
	302:939$256
Recebedoria De 2 a 13	25 583$313
Idem—De 14	2:815$922
	28:398$135
Consulado Provincial—De 2 a 13	80.98[illegible]$899
« « —De 14	4 681$196
	85 664$095
Recife Drainage—De 2 a 13	4.436$893
« « —De 14	102$431
	4:539$324

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Semana de 16 á 21 de julho de 1883

Algodão em rama, 416 rs. o kilo.
Assucar branco, 255 rs. o kilo.
Assucar mascavado, 153 rs. o kilo.
Assucar refinado, 331 rs. o kilo.
Café bom, 360 rs. o kilo.
Café restolho, 266 rs. o kilo.
Farinha de mandioca, 30 rs. o litro.
Milho, 45 rs. o litro.

Alfandega de Pernambuco, 14 de julho de 1883.

Os conferentes,
R. F. de Oliveira Mell
S. A. de Almeida Freitas.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 14 de julho de 1883

Para o exterior

— No navio allemão *Activo*, carregou:
Para New York, C. P. de Lemos 50 toneladas de ferro velho.

— No brigue portuguez *Boa Sorte*, carregou:
Para o Porto, Beltrão Junior & Rezende 33 couros salgados com 396 kilos.

Para o interior

— No vapor nacional *Bahia*, carregou:
Para o Rio de Janeiro, A. S. P. Guimarães 18 saccos com 990 litros de gomma; H. de Castro Guimarães 2 caixas com 49 kilos de doce.
Para a Bahia, J. L. da Costa 100 esteiras.

— No hiate nacional *D. Julia* carregou:
Para Mossoró E. C. Beltrão & Irmão 20 barricas com 1,007 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Iris*, carregou:
Para o Natal, E. C. Beltrão & Irmão 10 barricas com 450 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *S. da Graça*, carregou:
Para a Parahyba, P. Carneiro & C. 11 barricas com 1 050 kilos de sebo.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 14

Portos do sul—Vapor francez *Ville do Maranhão*, commandante Breaut, carga varios generos.

Fernando de Noronha—Vapor nacional *Mandahu*, commandante José Valle, carga varios generos.

Rio Grande do Norte—Lugre inglez *J. J. B.*, capitão Roberto Broewing, carga lastro.

Observação

Não houve entradas.

VAPORES ESPERADOS

Minho	do sul	hoje
Espirito Santo	do sul	amanhã
Advance	do sul	a 19
Avon	da Europa	a 20
Orenoque	do sul	a 20
Alice	da Europa	a 21
Ville de Pernambuco	da Europa	a 22
Finance	de New port-Neus	a 23
S. Francisco	da Europa	a 24
San Agustin	da Europa	a 24
La Plata	da Europa	a 25
Pará	do norte	a 25
Vinuelas	do sul	a 26
Ceará	do sul	a 26
Trent	do sul	a 29
Gironde	da Europa	a 4 de agosto
Araucania	do Pacifico	a 4
Britannia	da Europa	a 5
Pernambuco	do sul	a 7
Neva	da Europa	a 9
Elbe	do sul	a 14
Equateur	do sul	a 20

ILEGÍVEL

do mesmos no proximo mez de julho, sob pena da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 30 de junho de 1883.

Decio de Aquino Fonseca, Presidente

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, Secretario.

Confraria de S. José da Agonia

Por ordem do nosso irmão provedor, são convidados nossos irmãos para no dia 15, ás 3 horas da tarde, encorporados, acompanharmos a trasladação da imagem de Nossa Senhora da Luz de S. José de Riba Mar para o convento do Carmo, pelo que fomos convidados pela irmandade da mesma para este fim; e nos dias 15 e 16 para assistirmos a vespera, festa e Te-Deum da Virgem do Monte do Carmo, para o que fomos convidados pelo digno Rvm provincial. Recife, 14 de julho de 83.

O secretario,
J. Vilella.

— Pela secretaria da Camara Municipal do Recife, são convidados os donos dos estabelecimentos e escriptorios, que tiverem inscripções ou taboletas nas frentes dos mesmos a virem na contadoria pagar o imposto de 4$000, comprehendidos no § 44 do art. 45 da lei do orçamento vigente.

Adverte-se que por inscripção se entende quaesquer palavras ou noticias escriptas em qualquer parte exterior dos estabelecimentos.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 27 de junho de 1883

O secretario,
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva

C. C. E.

Club Commercial Euterpe

Não se tendo reunido o numero legal para a ultima assembléa convocada, de novo convido aos nossos consocios a se reunirem na séde social ás 2 horas da tarde de 15 do corrente, afim de ter lugar a eleição para os novos membros de direcção. Recife, 12 de julho de 1883. — O 1º secretario,

Joaquim Octaviano de Almeida

Sociedade União Dramatica

De ordem do Illm. Sr. presidente convido aos Srs. socios a comparecerem no domingo, 15 do corrente, ás 11 horas do dia, na respectiva séde, theatro Dous de Dezembro, á rua do Marquez do Herval n. 114, afim de serem convenientemente discutidos e julgados os estatutos.

Por ser esta a terceira convocação funccionará a reunião com o numero de socios que houver presente.

Recife, 13 de julho de 1883

Pennaforte Caldas, 1º secretario

Monte Pio dos Honorarios do Exercito

De ordem do Sr. presidente, tenente Francisco de Paula Mafra, previno aos Srs. socios deste Monte Pio, que as sessões ordinarias serão todos os dias de segunda feiras ás 6 horas da tarde, em casa da residencia do mesmo S. presidente, á rua do Imperador n. 23, 1º andar; sendo porém o dia de segunda feira santificado, terá lugar a sessão no dia de terça feira, bem como a sessão que devia ter lugar na segunda feira proxima será na terça, em virtude da festa de Nossa Senhora do Carmo

Secretaria do Monte Pio, 13 de julho de 1883

O 1º secretario,
Alferes *Apolinario Lins de Carvalho*

Veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos carissimos irmãos a comparecerem em nossa ordem no dia 16 do corrente, pelas 10 horas da manhã, devidamente paramentados, afim de assistirem a festa, rasoura e Te-Deum de Nossa Mãi Santissima Senhora do Carmo; bem como no dia 20 do mesmo para a festa de Santo Elias; para cujos actos fomos convidados pelo Rvm. provincial dos carmelitas desta cidade.

Secretaria da veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo do Recife, 12 de julho de 83.

O secretario,
João Landelino Dornellas Camara.

COMPANHIA DO BEBERIBE

O conselho director desta companhia convida aos Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ao meio dia, na sala de suas sessões, na rua do Imperador n. 71, afim de discutirem e approvarem a reforma dos estatutos, autorisada pela assembléa geral em 4 de setembro do anno proximo passado.

Secretaria da Companhia do Beberibe, 3 de julho de 1883.

O secretario,
L. M. R. Valença.

EMPREZA DO GAZ

O Gerente pede aos Srs. consummidores que queiram fazer qualquer comunicação ou reclamação, seja esta feita por escripto e a elle dirigida, que se achará nos dias uteis, á rua do Imperador nº 41 das, 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Senhores Francisco Felix de Mello e Hermillo Francisco Rodrigues Freire, e quando for preciso o Sr. Antonio Martins Carvalho.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talões carimbados e assignados pelo seu gerente, sem o que não terão valor algum.

Charles A. Craven,
Engenheiro gerente

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA
Manoel Lucci
Direcção do artista
Soares de Medeiros

HOJE
Domingo 15

O mais extraordinario successo da epoca

Segunda representação

nesta capital do explendido drama de grande espectaculo em 4 actos e 5 quadros, ornado de musica, extrahido da bem conhecida novella romantica de B. de Saint Pierre, e accommodada ao theatro brazileiro por Elisa da Fonseca

PAULO E VIRGINIA

(peça de propaganda abolicionista)

Os mais importantes papeis estão a cargos dos seguintes artistas:

Javi	Soares de Medeiros
Domingos	Mendes Braga.
Paulo	Mesquita.

e o poetico papel de Virginia será desempenhado pela ingenua

Isolina Monclar

Denominação dos quadros

1º—A floresta negra.
2º—As duas mãis.
3º—O adeus.
4º—O desespero.
5º—O naufragio.

Este drama recommenda-se pelas situações de grande effeito e pela scena do

Naufragio á vista do publico

Esta peça é a que a empreza tinha reservado para a fazer a sua estréa a primeira ingenua

Isolina Monclar

Este drama foi recebido pelo publico do Rio de Janeiro, com as mais vivas demonstrações de enthusiasmo, portanto a empreza tem a honra de expol-o á apreciação do publico.

Os bilhetes acham-se desde já a disposição do publico no escriptorio do theatro.

Bonds para todas as linhas.

A's 8 horas.

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL
O paquete
Orenoque
Commandante Mortemard

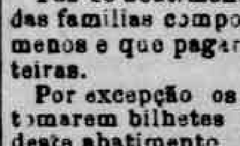

E' esperado dos portos do sul no dia 20 de julho, seguindo depois da demora do costume para **Bordeaux**, tocando em

Dakar e Lisbôa

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 19, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR
Minho

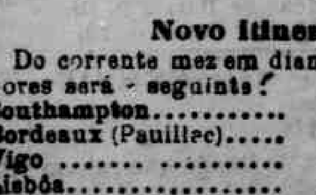

E' esperado dos portos do sul no dia 15 de corrente, seguindo depois da demora necessaria para Lisbôa, Southampton, etc.

Novo itinerario

Do corrente mez em diante a escala dos vapores será a seguinte:

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	10
Maceió	—	—	11
Bahia	—	27	12
Rio de Janeiro	25	30	15

Santos	27	2	—
Montevidéo	3	7	21
Buenos-Ayres	4	9	23

	Dependente das ordens recebidas do Rio de Janeiro.		
Buenos-Ayres		15	1
Montevidéo		17	29
Santos		—	—
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		29	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	*
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocará precisando de carvão

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE
Araucania

Espera se dos portos do sul até o dia 4 de agosto e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Britannia

Espera se da Europa até o dia 5 de agosto, seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Vapores Correos del Marques de Campo

San Agustin

É esperado da Europa no dia 24 do corrente seguindo para os portos do sul.

Vinuelas

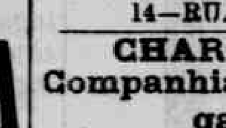

Espera-se dos portos do sul até o dia do corrente, seguira o depois da demora do costume para a Europa.

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete: tracta se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER
Ville de Pernambuco

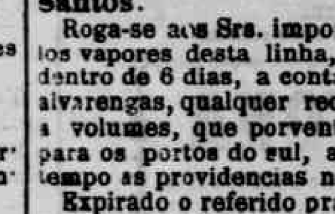

E' esperado da Europa até o dia 22 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
(Entrada pela rua do Torres.)

United States & Brasil Mail S. S. C.º

O VAPOR
Finance

Espera-se de Newport News até o dia 23 de julho, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR
Advance

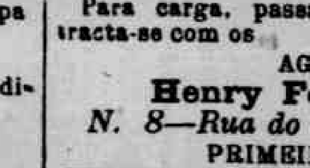

E' esperado dos portos do sul no dia 19 do corrente, e depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8—Rua do Commercio—N. 8
PRIMEIRO ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

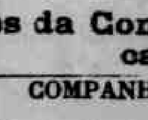

Segue no dia 20 de julho, o vapor *Pirapama* commandante Rino, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19 Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Tracta-se no Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 18 do corrente, ao meio dia, o vapor *Mandahu*, commandante Valle. Tracta-se no escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

PARA LISBOA

Lugre «José Estevão»

Segue até 2 do corrente: para carga se tracta com Amorim Irmãos & C.

PORTOS DO NORTE
O vapor
Espirito Santo
Commandante J. M. Pessoa

Espera-se dos portos do sul até o dia 16 de julho, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

LEILÕES

LEILÃO

AGENTE PINTO

Terça feira 17 deve ter lugar o leilão de moveis, espelhos, quadros, porcelana, vidros, 1 piano hamburguez, 1 serafina e outros objectos na casa da Ponte Velha n. 24

LEILÃO

De moveis, espelhos grandes dourados, candieiros para kerozene ou azeite doce, quadros, 1 piano, 1 serafina, porcelana, crystaes e papel para forro de salas.

Constando de

Um piano forte de Henry Kery, 1 serafina, 1 mobilia de páo carga envernisada de preto com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 4 cadeiras de braços e 18 de guarnição, 2 espelhos ovaes grandes, 2 quadros.

Uma mobilia de junco preto, 1 dita de jacarandá antiga, 4 castiçaes e mangas, 1 machina de costura, 1 rabeca e 1 flauta,

Uma cama franceza, 2 marquezas, 1 toilette com pedra, 1 lavatorio com guarnição de crystal, 1 commoda pequena, 1 estante pequena e 2 candieiros grandes.

Uma mesa para jantar, 24 cadeiras avulsas, 1 sofá, 1 meio aparelho de porcelana dourada com frisos dourados, garrafas para vinho, 200 peças de papel para forro de salas, e outros objectos de casa de familia

Terça-feira 17 de julho

AGENTE PINTO

Na casa da rua da Ponte Velha n. 24.
Principiará ás 10 1/2 horas.

LEILÃO

De 9 burros e cavallos para sella

Terça feira 17 do corrente

As 11 horas

NA PORTA DO ARMAZEM DO SAL N. 6
A RUA DA CONCEIÇÃO

Pelo Agente Martins

Agente Pestana

Leilão

De moveis e diversas joias de ouro, prata e brilhantes

A saber:

Uma excellente mobilia de jacarandá moderna, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ee braços, 2 de balanço, 1 sofá, 2 consolos e 1 jardineira com tampos de pedra, 1 importante cama franceza, 1 toilette de mogno, 1 importante guarda louça, 1 guarda vestidos de raiz de amarello, 1 sofá de amarello, 12 cadeiras de dito, quartinheira e muitos outros moveis.

Joias

Adereços de ouro para senhoras, ricas cadeias de ouro para homens e senhoras, relogios de ouro, prata e nickel, cassoletas de ouro, anneis, pares de brinco e rosetas, alfinetes para gravatas e muitas outras joias que estarão patente no acto do leilão.

Terça-feira 17 do corrente

Ao meio dia

No armazem da agencia á rua do Vigario Tenorio n. 12,

Agente Pestana

Leilão

Da armação, generos e utencilios da afreguezada taverna da rua de Paulino Camara (antiga Camboa do Carmo) n. 44.

Quinta-feira 19 do corrente

Ao meio dia

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão da armação, generos, utencilios e encanamento a gaz da taverna acima. Em lotes a vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO

De 2 caixas com variado sortimento de bons quadros, 1 cama de jacarandá com lastro de arame, 2 guarda vestidos, guarda louça aparadores, apparelhos para chá, ditos para mesa, guarnições para lavatorios, cadeiras, chaminés, relogios e muitos outros objectos existentes no armazem n. 10 da rua do Marquez de Olinda.

QUARTA-FEIRA 18 DO CORRENTE
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

AVISOS DIVERSOS

Attenção

Nesta typographia vendem-se os seguintes romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
OS ABUTRES DE PARIS por Chardale, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
DEUS DA NATUREZA por C. Flammarion, 2 volumes	3$000
CANCIONEIRO ALEGRE COMMUTADO por C. C. Branco, 1 volume	2$000
OBRAS DO VIGARIO BARRETO, 2 vols.	3$000
O BISPO DE OLINDA, D. Vital perante a historia, 1 volume	5$000
GABRIELLA (romance brasileiro) 1 vol.	1$500
AS MULHERES QUE MATAM, 1 vol.	2$000
OS SERVIDORES DO ESTOMAGO, 1 vol.	2$000
ARCANJOS (romance historico) 1 vol.	2$000
OS COMUNISTAS NO EXILIO, 2 vols.	2$500
O MEDICO DA CASA, 2 vols.	3$000
O MANDARIM, 1 vol.	1$500
A MULHER IMMORTAL (versão) 2 vols.	2$000
A REPUBLICA FEDERAL, 1 vol.	2$000
O SELLO DA RODA, 1 vol.	2$000
INNAH (romance) 1 vol	2$000
CONFISSÕES DE UM FILHO DO SECULO, 1 vol.	2$000
MOTTA COQUEIRO OU A PENA DE MORTE 1 vol.	1$500
A CANTADEIRA, 1 vol.	1$000
OS LUZIADAS DO SECULO XIX	1$000
A SCIENCIA HODIERNA OU O DOGMA CHRISTÃO, 1 vol.	1$000
COLLECÇÃO DE OBRAS DA PROVINCIA DA BAHIA, pelo B. Homem de Mello, 1 vol.	3$000
A GAZETA MEDICA, 5 vols., dos annos 1876 á 1880	20$000

N. B. Faz-se abatimento a quem comprar todos.

Vende se

as collecções dos ANNAES DA ASSEMBLEA PROVINCIAL desde o anno de 1844 até 1882, por 20$; tambem se vende uma collecção do jornal *America Illustrada* desde janeiro de 81 até 83, por 20$: nesta typographia se dirá

— Aluga-se uma boa casa com sitio, na estrada nova do Caxangá, primeiro sitio depois da primeira bomba muito perto da estação dos bonds: a tractar na rua do Barão do Triumpho n. 62, 2º andar.

— Precisa se de 2:000$ a premio de um e meio por cento, por dous annos, dando se de hypotheca uma boa casa n'um arrabalde perto da cidade; a fallar na Cambôa do Carmo numero n. 25.

— Precisa-se de uma ama; a tractar na rua da Santa Cruz n. 3.

— Precisa se de um criado que carregue agua e faça o mais serviço de uma casa, e que dê fiador á sua conducta: na rua Duque de Caxias n. 18. 1º andar.

— Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, assim como de um criado; na rua do Imperador n. 27. 2º andar.

AS AUTORIDADES

Furtaram na manhã de 14 do corrente do engenho Cuépe, em Paó d'Alho 4 burros com os signaes seguintes: um castanho amarello, grande, esguio, com a ribeira do Catolé do Rocha e 7 annos de idade, outro russo, grande, ainda novo, com a ribeira Apudy: outro ruçado tamanho regular, bem novo, cabeça pequena e queixadas grandes; outro preto, inteiro, corcundo, pescoço grosso, idade e tamanho regular; sendo todos ferrados no quarto direito com a letra H e indicando juntamente a letra M. Consta que vieram em direcção as Salinas de Santo Amaro, onde existe grande coito, esquecido da policia. Para melhor signal os burros estão ameaçados de catarrho, não obstante, será generosamente gratificado quem os apprehender e levar ao engenho Cuépe ou a rua do Apollo n. 11.

Hostiniano Carneiro Moraes.

PASTILHAS DE MASTRUÇO

e angelim com chocolate

BOTICA FRANCEZA E DROGARIA A. CAORS

Rua do Bom-Jesus, nº 22

Antiga rua da Cruz, PERNAMBUCO.

Tricofero de Barry,

garantido que faz crescer o CABELLO ainda mesmo nas cabeças mais calvas, bem como que cura radicalmente a TINHA e a CASPA.

Positivamente impede a queda e o embranquecimento do CABELLO e em todos os casos o torna invariavelmente Macio, Brilhante, Formoso e Abundante

Em uso ha mais de oitenta annos e tem maior venda que nenhum outro preparado para o cabello em todo o mundo.

Agua Florida de Barry.

DUPLA.

Preparada segundo a formula original usada pelo inventor no anno de 1829.

Tem duas vezes mais Fragrancia que qualquer outra.
Dura duas vezes mais tempo.
E'muito mais rica de perfume e mais suave.
E'muito mais Fina e Delicada.
Tem dobrada força Refrescativa e Tonica no Banho.
Fortalece ao Debile ao Cançado.
Cura as Dores de cabeça e os desmaios.
E'multissimo Superior a todas as outras Aguas Floridas Actualmente á venda.

Descoberta Importantissima.

Puro Oleo de Figado de Bacalhao

COM
IODURETO DE FERRO,
DE
Barclay & Companhia.

Cura radicalmente e com segurança os peores casos de Phthisica, Escrofulas, Rheumatismo, as doenças da Espinha Dorsal, dos Quadris e dos Ossos, as inflammações do Figado, do Baço e do Utero, etc., etc., e restitue ao corpo enfraquecido e fatigado o seu primitivo vigor e arredondado dos contornos. E' certamente uma grande descoberta o **Puro Oleo de Figado de Bacalhao com Iodureto de Ferro—de Barclay & Ca., New York.**

Xarope de Vida de Reuter No. 1.

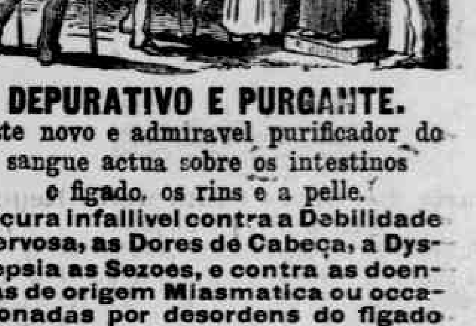

DEPURATIVO E PURGANTE.

Este novo e admiravel purificador do sangue actua sobre os intestinos o figado, os rins e a pelle.

E'cura infallivel contra a Debilidade Nervosa, as Dores de Cabeça, a Dyspepsia as Sezoes, e contra as doenças de origem Miasmatica ou occasionadas por desordens do figado ou pobreza e impureza do sangue.

DEPOSITO

Em Nova York casa dos Srs. Barclay & C. Em Pernambuco na dos Srs Francisco Manoel da Silva C.

RECLAME!!!

Chamamos a attenção do respeitavel publico para uma collecção de artigos que liquidam com muita barateza de preços, como sejam:

Grenadine de seda preta em tecido damasseé, fazenda de 2$000 o covado por 500 réis, aproveitem a boa pechincha!!!

Brim branco superior, a 1$600, a vara.

Toalhas felpudas, a 5$000, a duzia; é boa acquisição!!!

Meias finissimas sem costura, para homem, a 6$000, a duzia.

Bramante, para lençoes, transado, com 10 palmos de largura, a 1$600, a vara; é fazendão!!!

Costumes de linho azul marinho, para homem, a 7$000; é bem bom!!!

Brim de algodão, grande variedade de padrões, a 400 réis o covado; é pechincha!!!

Algodão mesclado (polvora com farinha), a 300 réis, o covado; é fazenda de 400 réis o covado!!!

Ha constantemente mui bom sortimento em camisas, punhos, collarinhos, lenços, etc., etc., e assim tambem sortimento completo em roupas feitas para serviço do campo, para o que reclamamos a attenção dos senhores agricultores.

OS BARATEIROS

DA

RUA 1.º DE MARÇO N. 20

JUNTO AO LOUVRE

POLYCLINICA

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

MEDICO OPERADOR

De volta da sua viagem ao Rio de Janeiro, onde foi verificar o seu titulo e habilitar-se para o exercicio da sua profissão, perante a Faculdade de Medicina (novo regimen); com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, etc., da consultas: Das 9 ás 11 da manhã na pharmacia Galeno, a rua do Barão da Victoria n. 51, e das 12 ás 4 da tarde na rua do Marquez de Olinda n. 34. 1.º andar, (antiga da Cadeia.)

Chamados por escripto a qualquer hora.

PHARMACIA LEVY

Antiga pharmacia de P. Maurer

N. 25 — Rua do Barão da Victoria — N. 25

Elixir Depurativo e Regenerador do

SANGUE

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO
José Francisco Bettencourt
COM
Salsaparilha, Vellame, Cainana e Caroba

Os resultados admiraveis d'esse medicamento e a grande aceitação que tem merecido fazem-o recommendado para as molestias—syphiliticas e impureza do sangue.

Loteria

Celestial Ordem Terceira da Santissima Trindade DA BAHIA.

Premios pagos integralmente

1 premio de	20:000$000
1 dito de	10.000$000
1 dito de	4:0 0$000
1 dito de	2:000$000
2 ditos de	1:000$000
2 ditos de	500$000
10 ditos de	200$000
22 ditos de	1 0$000
60 ditos de	20$000
1.600 ditos de	10$000

Vende se na praça da Independencia n. 21.

Bilhete inteiro	12$000
Meios	6$000
Quartos	3$0 0
Decimos	1$200

A casa loterica de Nogueira Lima & C.

AMA Precisa se de uma ama; na rua do Cabugá n. 3 3º andar.

Governante

Precisa se de uma senhora de idade para se encarregar de todo serviço domestico de casa de rapaz solteiro, dando fiança de sua conducta: appareça no becco do Marisco n. 7 A. deposito.

D. Anna Maria dos Passos

Francisco José dos Passos Guimarães (ausente), sua mulher e filhos, convidam a seus parentes e pessoas de sua amizade á assistirem as missas, que pela alma de sua mãi, sogra, avó, Anna Maria dos Passos, mandam celebrar na veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo do Recife, no dia 18 de julho, pelas 7 horas da manhã: por cujo objecto desde já se confessam eternamente gratos.

Gustavo Ruy Gomes da Silva

Maria Leopoldina Campello da Silva, Candida Rosa Gomes da Silva, João Candido Gomes da Silva (ausente), Jezuino Rodrigues Cardoso, Laura Prescilla da Silva Cardoso, Annunciada Maria Gomes da Silva, Maria Angelica da Silva Campello (ausente) e Zoraida Olympia Gomes de Sá agradecem do intimo d'alma ás pessoas de sua amizade e aos irmãos da veneravel irmandade de N. S. do Terço o caridoso obsequio que fizeram de acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu presado esposo, filho, irmão e cunhado; e de novo se convidam para a missa do setimo dia, que terá lugar na igreja da Conceição dos Militares, pelas 7 horas da manhã do dia 17 do corrente mez.

Maria das Dores Pinto Mello Rego

Quarta feira 18 de julho

Walfrido B. de Mello Rego, Isabel M. Rodrigues Pinto, Herminia de Mello Rego, João Rodrigues Pinto, Francisco Manoel Rodrigues Pinto, Joaquim P. B. de Mello Rego, Argeu B. de Mello Rego, Wilberto de Mello Rego, Sebastião de Mello Rego, Anna Rosa de Mello Rego, Emilia de Gusmão Mello Rego, Lucina de Mello Rego, Francisca M. Rodrigues Pinto, Veturia de Mello Rego, Alice de Mello Rego, Hermina de Mello Rego, Maria do Carmo Mello Rego, Maria E. de Mello Rego e Amelia de Mello Rego, esposo, mãi, irmãos, sogra e cunhados, compungidos da mais acerba dor agradecem do intimo d'alma a todos as pessoas que lhes fizeram o caridoso obsequio de acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de sua sempre chorada esposa, filha, nora, irmã e cunhada Maria das Dores Pinto Mello Rego; e de novo convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que devem ser resadas na matriz do Corpo Santo, pelas 7 horas da manhã do dia 17 do corrente, pelo que se confessam eternamente gratos.

Manoel Pereira Lima

Geraldo de Souza Paes de Andrade manda resar na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã de 16 do corrente uma missa por alma de seu sempre chorado avô Manoel Pereira Lima. Para assistirem a esse acto, convida os seus amigos, aos quaes se confessa desde já nimiamente grato.

Ao publico e ao commercio

Os abaixo assignados participam ao respeitavel publico e com especialidade ao commercio, que compraram ao Sr. Antonio de Souza Martins a sua taverna sita á rua do Marquez do Herval n. 165, antiga da Concordia, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, e quem tiver alguma reclamação a fazer, apresente-se no prazo de tres dias para ser attendido. Recife, 14 de julho de 83

Maia & Rodrigues.

Escola publica

Acha se funccionando a da 3ª cadeira do sexo masculino da freguezia de S. José, no predio n. 162 á rua Vidal de Negreiros.

Escrava

Precisa se de uma escrava ou pessoa forra, que tenha pratica para vender na rua; a tractar na rua de Pedro Affonso, ou fora na Praia, n. 49, 1º andar.

Jardineiro

Precisa se de um jardineiro; a tractar na rua Imperial com Valdivino da polvora.

Perdeu-se

do Collegio do Bispo á rua do Apollo um par de rosetas de ouro de granada e cravejada de perolas, e um par de brincos de tarraxa ha tambem cravejado de perolas, com uma pequena pedra preta no dentro: quem achar e quizer entregar se recompensará generosamente na rua do Apollo n. 9, escriptorio.

Amas e criados

No becco de S. Pedro n. 5, alugam se amas de leite, seccas e criados: quem pretender, se dirija que achará com quem tractar.

Caixeiro para Bilhar

Precisa-se de um que dê fiança de sua conducta, para tomar conta de uma casa com bilhares; a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 123, 1º andar.

— Precisa-se de um menino de 10 á 12 annos, com pratica de taverna ou sem ella: a tractar na ribeira da Boa Vista n. 2.

— Aluga-se quatro escravos, sendo um optimo cozinheiro, um [illegible] para serviço e duas amas para amamentar, com bastante leite: a tractar na rua do Principe n. 16.

— Aluga se por preço commodo um escravo para o serviço de casa de familia ou estabelecimento: quem precisar se dirija á rua do Aragão n. 1, 1º andar.

— Aluga se o 1º andar do sobrado n. 3 á rua da Penha, e o terreo do de n. 41 á rua do Rangel; as chaves estão na taverna n. 39 da mesma rua do Rangel, com cujo dono se poderá tractar.

Mofina

Attenção dos senhores proprietarios

O Sr. João da Silva Gomes que se diz empregado da companhia da estrada de ferro do Limoeiro, e reside á rua de Dias Cardoso n. 80, se roga que uma vez que já que não paga os alugueis que ficou a dever da dita casa, ao menos mande entregar as chaves para se poder mandar limpar a immundicia que deixou, e se fazer os concertos de que carece, visto o estrago feito pelo mesmo senhor e as pessoas que lhe pertencem, e que com elle moraram.

Ao publico

FERNANDO, SILVA & C. participam aos seus amigos e freguezes que mudaram o seu estabelecimento de fazendas da rua Primeiro de Março n. 8 B, para a rua Duque de Caxias n. 78, esquina do sobrado amarello.

Sitio na Magdalena

Aluga se o sitio da rua do Bemfica n. 35; a tractar na rua Duque de Caxias n. 90. com Almeida Duarte.

Contra protesto

Encontrando no *Jornal do Recife* n. 116 deste anno um protesto do Sr. Miguel Ferreira de Mello contra um annuncio feito por mim no *Diario de Pernambuco* em o mez de junho proximo passado, offerecendo á venda a minha propriedade, Sitio Grande no Salgadinho, para não o poder eu vender nem fazer arrendamento, por ser o mesmo sitio pertencente a elle, como diz, e aos herdeiros de Francisco Ferreira de Mello, venho responder ao mesmo protesto pela fórma seguinte.

Em primeiro lugar: com certeza a idéa que tem o Sr. Mello de ser proprietario do meu sitio, foi sonho.

Em segundo: consta da escriptura que a minha propriedade demarca com o sitio do Sr. Mello, que não sei se é delle, ou de herdeiros.

Em terceiro: não deveria o Sr. Mello avançar em allegar má fé ao meu annuncio, sabendo que o proprietario do mesmo é bem conhecido, tanto aqui como no seu Natal.

Em quarto: a admiração que causa ter o Sr. Mello despresado durante 40 annos o thesouro do Salgadinho. Seria esquecimento ou ignorancia?

Em quinto: procure o Sr. Mello o seu sitio onde o deixou e não incommode os visinhos.

Em sexto: contra protesto por qualquer prejuizo que possa causar-me ou tenha causado o protesto do Sr. Mello. Recife, 13 de julho de 1883

Antonio da Silva Pontes Guimarães.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus.

AMA

Precisa-se de uma para comprar, cozinhar e fazer outros serviços para casa de uma pessoa, no largo do Corpo Santo n. 6, 2º andar.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca se, novos e usados.

ROUBO

Na penultima semana do passado penetraram os ladrões, por meio de chaves falsas, no 1º andar do predio n. 61, á rua da Aurora, e conseguiram roubar os objectos seguintes:

1 espelho grande, oval, com moldura dourada, 2 consolos de mogno com pedras, 2 cadeiras de braço da mesma madeira, 1 bonito quadro de borboletas naturaes, com moldura dourada, 2 pares de jarros de louça fina, 1 apparelho de porcelana branca para jantar, 4 compoteiras e 6 garrafas de crystal para vinho, 2 bonitos pratos para fructas, de louça da India, 1 vaso de crystal para servir agua na mesa, 2 fructeiras com jardineiras, 3 bandejas, sendo duas de charão verdadeiro, 16 pannos de crochet.

Objectos de prata, um paliteiro e 1 tinteiro, ambos com firma, 2 salvas e 2 conchas de tirar assucar.

Objectos de electro-plate: 4 bules, 2 assucareiros, 2 manteigueiras, 1 galheteiro, 1 porta-conservas, 2 porta-gelos, 1 cesto para pão, 12 disticos para garrafas, 1 campa de chamar criados, 1 colher e garfo de tirar peixe e outros muitos objectos que se deixa de mencionar. Roga-se ás autoridades policiaes a apprehensão dos ditos objectos, e se gratifica generosamente a quem der noticia á rua do Imperador n. 81, 1º andar, e na rua Estreita do Rosario n. 8.

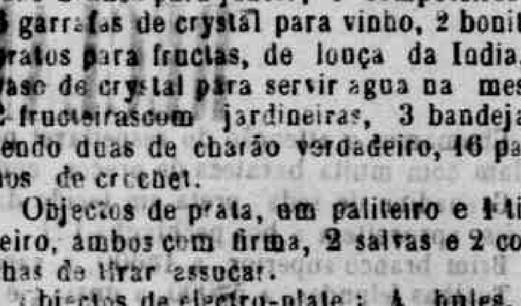

FABRICA TIGRE

AVISO NECESSARIO

Gonçalves & C., proprietarios da fabrica de cigarros denominada *Tigre*, á rua do Barão da Victoria n. 4, julgam de seu dever prevenir os seus numerosos freguezes e amigos contra as falsificações constantes de que são victimas.

Os *industriosos* falsificadores que estudam diariamente o melhor meio de illudir os incautos servem se agora dos proprios envolucros de nossa fabrica, arranjados por um meio que não sabemos definir, e enchem-os com cigarros ordinarios, mas de tal fórma que o comprador mais experiente não dá pela fraude; temos em nossas mãos um masso dos taes, com a firma de *Gonçallo*, em vez de Gonçalves C. &, que é a nossa firma.

Assim, pois, será justo que os nossos freguezes quando forem obrigados a comprar cigarros em outra qualquer parte onde se acham á venda, examinem com cuidado a marca que trazem no papel que os envolve.

Aproveitando o ensejo, participamos aos nossos freguezes do interior que desta data abrimos um deposito de nossos cigarros na cidade da Victoria, onde os nossos freguezes encontrarão as mesmas vantagens e a mesma sinceridade no tracto. O nosso deposito se acha aberto no pateo da feira n. 2. Recife, 15 de janeiro de 1883.

Gonçalves & C

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, na rua Vidal de Negreiros n. 110, antiga rua das Cinco Pontas.

Carne verde

No talho da rua do Rangel n. 50, pertencente a Joaquim Nicoláo Ferreira, esta semana é de 600 rs. o kilo, carne esperta.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar; na rua Nova n. 50.

KANANGA DO JAPÃO

RIGAUD y Cª, Perfumistas
PARIS — 8, Rue Vivienne, 8, PARIS

A Agua de Kanangá, é a loção a mais refrigerante, a que mais vigor dá á pelle, e que mais branquea a cutis, perfumando-a delicatamente.

Extracto de Kanangá, suavissimo e aristocratico, perfume para o lenço.

Oleo de Kanangá, thesouro dos cabellos que abrilhanta, faz crescer e impede de cair.

Sabonête de Kanangá, o mais agradavel e macio, conserva á cutis sua nacarada transparencia.

Pós de Kanangá, branqueão a tez dando-lhe elegante côr mate e a preservão de sardas.

Deposito nas principães Perfumarias

Deposito em Pernambuco: Maia Sobrinho & C. Francisco Mª da Silva C. &

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

XAROPE SEDATIVO de Cascas de Laranjas amargas

com BROMURETO de POTASSIO

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

O Bromureto de Potassio de Laroze, como todos os productos feitos n'este estabelecimento, é de uma pureza absoluta, condição indispensavel para que se obtenha effeitos sedativos e anodynos sobre o systema nervoso.

Dissolvido no Xarope Laroze de Cascas de laranjas amargas, este bromureto é universalmente empregado e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza: as affecções nervosas do coração, das vias digestivas e respiratorias, as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição em uma palavra, todas as affecções nervosas.

No mesmo deposito acha-se a venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas — TONICO, ANTI-NERVOSO. Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsias, Dôres e Caimbras do estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO. Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas e quassia amarga com PROTO-IODURETO de FERRO. Contra a Anemia, Chlorose, Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J.-P. LAROZE e Cia Pharmaceuticos, 2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2.

FERRO BRAVAIS

(GOTTAS CONCENTRADAS)

Chlorose — Anemia — Pallidez

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Cada frasco é acompanhado de um prospecto detalhado indicando o modo de usar deste precioso ferruginoso.

VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS

Venda por atacado em casa dos Srs BOUTRON & Cia, Rua St-Lazare, 40 & 42, PARIS.

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

Estabelecimento especial para a producção do OLEO de FIGADO de BACALHAU MEDICINAL, fundado em 1849, na TERRA-NOVA.

OLEO de FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU DE HOGG

Efficacidade certa contra a *Molestias de Peito, a Tisica, Prisões do Ventre, Bronquitis, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Fraqueza geral, etc., etc.*

ADVERTENCIA: Desde o 1º de JANEIRO de 1883, EXIGA-SE no rotulo o SELLO-AZUL do ESTADO FRANCEZ.

HOGG, Pharmº, 2, RUA CASTIGLIONE, PARIZ, e principaes Pharmacias

XAROPE DEPURATIVO LE GOUX

EFFICACIA CERTA no tratamento das Molestias da Pelle, Affecções cutaneas provindo de Syphilis antiga, etc., e todas as doenças causadas por um Vicio do Sangue.

PARIS, 20, PLACE DES VOSGES.
Pernambuco: Franco M. da Silva & Cª.

VICHY

Administração : PARIS, 24, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bilis.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas: acommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga arêias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIJA-SE a ROSCA da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, [illegible] em casa de HARISMENDY LEBEDRE & C., rua do Commercio.

NÃO MAIS DE DORES DE DENTES!

pelo emprego do ELIXIR DENTIFRICIO dos RR. PP. BENEDICTINS da ABBADIA de SOULAC (França, Gironde)

Dom MAGUELONNE, Prior

Duas Medalhas de Ouro, Exposição de Bruxelles 1880 as mais altas Recompensas.

INVENTADO NO ANNO 1373 PELO PRIOR Pierre BOURSAUD

Agente geral: SEGUIN, 3, rua Huguerie, Bordeaux

E nas casas de todos os Perfumeiros, Pharmaceuticos, Droguistas & Negociantes.

VELOUTINE

é uma especie de Pó de Flor de Arroz especialmente preparado com BISMUTHO e por consequinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 6 fr.

Paris Ch. FAY, 9, rue de la Paix

Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas de Perfumarias.

Arrebiques Vermelhos & Brancos

Para uso ordinario e para o Theatro

CASA DORIN

E. MONIN, Sucr, 27 rua Grenier-St-Lazare, PARIS

Preparados Especiaes Daniel

Deposito em Pernambuco: FRANco da SILVA & C.

A PEPTONA

Sob a fórma de **VINHO de PEPTONA**, preparado por **Defresne** de Paris, é um medicamento que muito contribue para facilitar as funcções do estomago, e regularisa a digestão, unico meio de favorecer a nutrição do doente.

Semnumero de experiencias feitas pelos mais afamados medicos de Paris e outros paizes demonstraram a efficacia do **VINHO DE PEPTONA DEFRESNE**; na impossibilidade em que estamos de reproduzir todas as suas cartas, limitamo-nos a apresentar aqui a carta dirigida ao Snr Defresne por um facultativo, cujo nome e a fama são bem conhecidos pelo mundo medical.

Diz o Dr Juiliet ao Snr Defresne:

Senlis, a 29 de Março de 1882.

« Tenho o gosto de lhe manifestar a satisfação que tive com a sua Peptona, pelos bons resultados que com ella alcancei nos casos graves em que a tenho empregado.

« Sempre quando tive de tratar um estomago cansado, doente ou com más digestões, a sua preparação alliviou o doente, melhorando-lhe as funcções digestivas, e muitas mulheres idosas, outras anemicas e meninos rachiticos devem a saude ao uso da Peptona. Por isso é que considero como um verdadeiro dever o recommendal-o aos meus doentes n'um grande numero de casos.

« Tenho praticado como medico pratico durante os annos de 1831 a 1860, periodo em que a necessidade de digerir os alimentos, immediatamente consumidos era menos imperiosa do que hoje; então as constituições eram mais vigorosas, sanguineas, energicas e dotadas d'um robusto appetite, favorecidas por uma grande abundancia de succos gastricos que provocava a prompta transformação dos alimentos mais refractarios.

« Hoje, porém, já que os estomagos debilitados carecem de energia, é conveniente lançar mão de todas as substancias que facilitam a digestão, como, por exemplo, de sua Pancreatina.

« O preceito de hygiene mais importante, porém mais desprezado é este: *Gastar muito para reparar muito.* E' este o segredo da saude, e durante muito tempo os meus estudos tiveram este assumpto por principal objecto; além d'isso, a minha situação de medico na Repartição de Beneficencia d'esta cidade, em que os escrofulosos e lymphaticos abundam fóra de medida me permittem fazer muitas felizes applicações de seus excellentes productos. »

Acha-se o deposito de tão valioso medicamento nas Pharmacias e Drogarias d'essa cidade. E' preciso cuidar em reconhecel-o e não aceitar as imitações, exigindo que seja o verdadeiro VINHO DEFRESNE.

GRANULOS ANTIMONIAES DO Dr PAPILLAUD

Academia de Medicina de Paris deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevroses, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos com BISMUTH contra as Doenças das vias digestivas: Dyspepsias, Gastralgias, e as Doenças nervosas.

E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Em Pernambuco: [illegible]

CASA DE BANHOS

COM DUCHAS

26 PATEO DO CARMO 26

Este grande estabelecimento situado no centro desta cidade, contém 18 quartos, 10 destinados para homens, 4 para senhoras, 2 para banhos de chuva e 2 para as duchas. Este estabelecimento offerece todas as vantagens que se podem desejar, com o grande melhoramento que seu proprietario acaba de fazer, collocando uma caldeira a vapor para facilitar os banhos mornos e medicinaes; os apparelhos proprios para o tratamento pelo systema hydrotherapico, taes como são as duchas vertical, movel, ascendente e a circular, systema este que é um meio energico de tratamento que determina um abalo particular do systema nervoso, nas molestias chronicas, porém firmam os banhos frios o seu throno, porque têm conseguido restabelecer doentes abandonados e depois de esgotados todos os meios therapeuticos, e com o melhoramento das duchas — já muitos doentes (recommendados pelos Snrs. medicos) têm achado cura de seus males.

O respeito e a bôa ordem serão rigorosamente observados, em relação ás pessoas de ambos os sexos, para o que tem uma divisão a mais regular nos quartos destinados aos banhos. — Offerece uma garantia ao receio mais melindroso.

Pedimos aos Snrs. Drs. em medicina o obsequio de honrarem nosso estabelecimento com suas visitas, para se informarem de seu estado e poderem assim recommendal-o a seus doentes, animando-nos desta arte a dar-lhe um desenvolvimento que o torna util em todos os casos; a casa de banhos estará aberta nos dias uteis das 6 da manhã ás 10 da noite e nos santificados das 6 da manhã ás 4 da tarde.

Tabella dos Preços

1 banho morno, com direito a lençol, sabonete e aguardente	1$000.
1 dito de farello	1$000.
1 dito sulfuroso	1$500.
1 dito de choque ou ducha	1$000.
1 dito de ducha na machina circular	2$000.
1 dito frio na banheira ou chuvisco	$500.

Por assignatura

24 banhos mornos ou frios	12$000.
12 ditos idem idem	6$000.
24 ditos de farello	20$000.
12 ditos idem	10$000.
20 ditos sulfureos	25$000.
10 ditos idem	13$000.
24 ditos de choque ou ducha	20$000.
12 ditos idem idem	10$000.
15 ditos de ducha na machina circular	25$000.
8 ditos idem idem	12$000.
30 banhos mornos, frios ou de chuvisco, em 30 dias consecutivos	12$000.

(Banheira forrada com lençol, mais 100 rs.)

Mofina

A nada disso o bruto se movia.
(*Camões*)

Ha sete annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, ha sete annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36, e não vem nem manda.

E' muita dureza de coração.

Pois devia vir ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada á viola, a qual logo será publicada.

Agente de leilões

O agente Gusmão mudou seu escriptorio para a rua do Marquez de Olinda n. 10.

Alfandega

Impressos para o expediante de despachos da Alfandega, por preços reduzidos; vende-se nos depositos da fabrica Apollo.

Olaria

Vende-se uma olaria á rua do Visconde de Albuquerque n. 85, com porto de embarque, boa casa de moradia, bastante terreno, tudo em perfeito estado; a tractar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

Ensino primario

Tabellas mechanicas para facilitar aos meninos a sommar e multiplicar sem fatigal-os; é um brinquedo instructivo, vende-se nos depositos da fabrica Apollo.

— Na rua do Marquez de Olinda n. 6, se precisa de uma ama que saiba bem cozinhar e engommar, ou de um cozinheiro que seja perito em sua arte.

— Precisa se de uma ama para cozinhar e fazer compras; na rua dos Pires n. 44.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar: a tractar na praça do Conde d'Eu n. 10.

Sellecta

dos quatro autores, de accordo com o novo programma, para os exames de preparatorios, a 1$500.

LIVRARIA FRANCEZA

GRANDE PHARMACIA E DROGARIA DE BARTHOLOMEU & C

Estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada, e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, offerece a precisa garantia, quer para vendas a retalho quer para as transacções em grosso.

Importam directamente das melhores fabricas da Europa e America todos os productos chimicos e pharmaceuticos, e são os representantes os depositarios de quasi todas as preparações pharmaceuticas inglezas e francezas.

Distribuem mensalmente preços correntes, que os senhores pharmaceuticos podem pedir por carta dirigida ao estabelecimento.

34 — Rua do Rosario — 34
PERNAMBUCO

Aluga se

a casa terrea n. 139 A á rua do Conde da Boa Vista, caiada e pintada de novo, com agua: a tractar na mesma rua n. 91, padaria, ou na rua do Marquez de Olinda n. 60.

Sementes de hortalice

Acabam de chegar novas sementes de hortalice para a loja de ferragens á rua Duque de Caxias n. 56.

Moleque

No 2º andar do predio n. 5 á praça do Conde d'Eu se precisa de um moleque.

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

A casa terrea á rua do Coronel Suassuna numero 143.

O sitio na estrada de João de Barros n. 19.

Tracta se no largo do Corpo Santo n. 19.

Santa casa de misericordia

O terreno da estrada do Dendê que vai em leilão do agente Gusmão é foreiro á Santa Casa; assim como o solo da casa n. 21 da rua dos Pescadores que vai á praça da Fazenda.

— Precisa se de uma ama para cozinhar para duas pessoas em casa de familia; na rua da Cadeia Nova n. 38

Peitoral de Cereja DE AYER

(Ayer's Cherry Pectoral)

PARA A CURA DE CONSTIPAÇÕES, TOSSE, ASTHMA, BRONCHITE, COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSIVA, Tisica e Pulmonar.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E. U. A.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C
N. 3—Rua do Commercio—N. 3
A venda em todas as boticas e drogarias.

FRANCFORT S/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury E.C.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP

SABÃO transparente cristalino
Wm RIEGER

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.

Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

Medalha de Progresso Vienna 1873.

Agua figaro

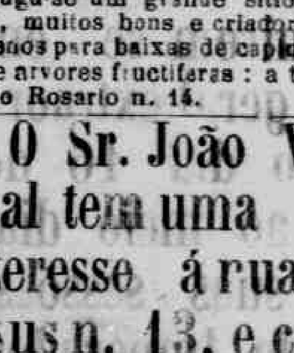

Qualquer pessoa pode tingir BARBA E OS CABELLOS tanto o modo de usar é simples e facil. O effeito é rapido, e completamente inoffensivo. VENDE-SE por atacado e a retalho NA UNICA botica e drogaria franceza

A. CAORS
Rua da Cruz n. 22, defronte do chafariz.

Recife

MEDICAMENTOS

DA JURUBEBA

Preparados e estudados Por Bartholomeu & C.

PARA USO INTERNO

Preparados simples

Xarope de jurubeba. — Vinho de jurubeba. — Pilulas de jurubeba. — Extracto de jurubeba. — Tintura de jurubeba.

Preparados compostos

Vinho ferruginoso de jurubeba. — Xarope ferruginoso de jurubeba. — Pilulas ferruginosas de jurubeba.

PARA USO EXTERNO

Oleo de jurubeba. — Pomada de jurubeba. — Emplastro de jurubeba

DEPOSITO

34 — Rua larga do Rosario — 34

Aproveitem

Despedida definitivamente em 29 de julho

Da photographia Franco-americana

Retira se para o norte

Sempre faz até 25 de julho

Retratos em porcellana	6$000 a duzia
Ditos cartão de visita	5$000 a duzia
Ditos em miniatura	1$000 a duzia
Ditos em victorias (grandes)	1$000 1/2 duzia

Rua da Imperatriz n. 22

— Arrenda se por um a tres annos, pela quantia de 25$000 mensaes, o armazem da rua da Madre de Deus n. 10: tracta se na secretaria da Santa Casa.

Attenção

Aluga se um grande sitio com muito boa casa, muitos bons e criadores viveiros, bons terrenos para baixas de capim, muitos coqueiros e arvores fructiferas: a tractar na rua larga do Rosario n. 14.

O Sr. João Vasco Cabral tem uma carta de interesse á rua do Bom Jesus n. 13, e como ignora-se sua morada, queira procural-a.

Attenção

José Maria Pereira da Rocha, estucador, tem para vender gesso especial para obras de estuque; assim como se encarrega das mesmas, por ser a sua profissão: na rua da Conceição n. 49.

Fabrica Vendôme

Venham ver cigarros TIVOLI; na rua do Barão da victoria n. 39, antiga rua Nova.

Santa casa de misericordia

Arrenda se por preço muito commodo e por espaço de um á tres annos, o armazem da rua da Madre de Deus n. 10; a tractar na secretaria desta santa casa.

Fabrica Martina

Rua da Imperatriz n. 1, esquina do caes de Capibaribe

O proprietario deste estabelecimento no intuito de ser agradavel a seus freguezes, tem resolvido fazer grande reducção no preço de seus charutos, tanto em caixa como em retalho. Convida os, pois, a aproveitar a occasião, visto que alem disso lhes offerece um bonito sortimento deste artigo, quer sejam havanos, bahianos ou da terra.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Paris, escriptores do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

ILEGÍVEL

CERVEJA

A MAIS AGRADAVE SAUDAVEL E PURA A CERVEJA TENNENT TANTO BRANCA COMO PRETA

Os fabricantes, que são tambem os engarrafadores, garantem esta Scerveja como feita unicamente de CEVADA e LUPULO de qualidade pura.

VEJA A MARCA T EM TINTA ENCARNADA NO ROTULO E NA CAPSULA, COMO TAMBEM A FIRMA DOS FABRICANTES *J. & R. TENNENT*

Agentes — BROWNS & C. — 31 rua do Marquez de Olinda.

PRODUCTOS ESPECIAES

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE, SEM MERCURIO

Composição vegetal feita com o extracto fluido da salsa, caroba, velame e manacá, grandes depurativos e anti syphiliticos da flora americana.

Este ELIXIR DEPURATIVO é o mais agradavel, aromatico e medicamentoso que se conhece até hoje.

Não tem rival na sua perfeição e nitidez. E' tam preparado tão delicado que pode ser tomado por qualquer criança, por mais nova que seja.

Reconhecido o primeiro preparado no seu genero, o mais energico depurativo, anti-rheumatico e anti-syphilitico composto actualmente. E' um remedio certo no curativo de todas as molestias que tem por origem a syphilis, fonte de todos os males que affligem o genero humano e a que até hoje não se tem dado importancia, porém que temos verificado n'um sem numero de factos.

A SALSAPARRILHA E CAROBA do Dr. Carlos Bettencourt é o unico especifico recommendado na syphilis, beriberi, rheumatismo, carbunculos, ulceras de máo caracter, empigens, darthros, erysipelas, cancros, inguas infartadas, gommas, papeiras, escrofulas, molestias de pelle e outras tantas molestias oriundas de um sangue impuro. A sua dosagem é feita com grandes reservas e segundo as descobertas da pharmacia moderna.

Elixir de jurubeba e pegapinto

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, cores pallidas ou falta de sangue, doenças nervosas e beriberi. E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

PILULAS APERITIVAS

As PILULAS APERITIVAS constituem um medicamento simples, de uma efficacia certa no tractamento das doenças a que se destinam, como sejam desarranjos no ventre, doenças do estomago e intestinos, camaras seccas pelo enfraquecimento das contracções intestinaes ou a insufficiencia da secreção biliar, affecções do figado. Como derivativos nos encommodos da cabeça, congestões e molestias do encephalo, na congestão do pulmão, nas enxaquecas e dores de cabeça, assim como nas hemorrhoidas, na amenorrhéa ou irregularidade nas regras das moças ou senhoras chloroticas.

Como aperientes e estomachicas nos casos de falta de appetite, dispepsia e atonia do estomago.

Essas pilulas formam um excellente cathartico, que deve ser usado, de preferencia a qualquer outro, nas prisões de ventre e indigestões.

Sezões ou febres intermittentes

TRACTAMENTO CURATIVO COM AS

PILULAS DE EUCALIPTINA

Medicamento novo, da propria invenção do autor e o melhor anti periodico. Empregado nas febres de qualquer natureza.

Injecção Bettencourt

anti-blenorrhagica, cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da uretra ou vagina, leucorrhéa ou flores brancas. Este medicamento é puramente vegetal.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO CLARO E ESCURO

MEDICAMENTO DE CONFIANÇA

O autor d'este remedio, em consequencia das falsificações de que se queixa o publico, e para prevenil-as e offerecer aos doentes que requerem este medicamento no seu maior grão de pureza, manda vir directamente da Terra Nova o seu oleo de figado, feito sob a direcção do seu correspondente. Em caso de tisica pulmonar deve ser tomado com o meu *Xarope de Jaramacarú* e *Vinho Tonico*.

VINHO TONICO

com lacto-phosphato de cal, coca, cascas de laranjas amargas e quina

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação d'estes heroicos medicamentos. Empregado no tractamento das molestias do peito, do estomago, anemia, menstruações difficeis, debilidade geral, cores pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular. Convém as pessoas ou senhoras que criam, para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Na dentição das crianças da esplendidos resultados.

O VINHO TONICO deve ser tomado juntamente com o xarope de Jaramacarú nas doenças do peito.

XAROPE DE JARAMACARU'

GRANDE PEITORAL

Tractamento curativo de todas as molestias do peito, da garganta, defluxo, tosse simples e convulsa, coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catharros chronicos e tisica pulmonar e do larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até na medicina.

Vende-se em todas as pharmacias

Deposito em grosso e a retalho

PHARMACIA GALENO

51 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA — 51

DEPURATIVO DO SANGUE
ELIXIR DE JANAUBA

PREPARADO POR

G. Braz dos Santos

Ex-pharmaceutico do grande Hospital Pedro II

Para a cura das escrofulas e todas as molestias provenientes d'ellas, das molestias eruptivas e cutaneas, erysipelas, ulceras, chagas, nascidas, empingens, rheumatismo, dores nos ossos, syphilis em todas as suas formas e todas as molestias provenientes d'ellas e do uso excessivo do mercurio.

O uso do Elixir de Janauba não exige ao doente dieta alguma; e as doses são: duas colheres das de sopa para os adultos e duas das de chá para as crianças.

DEPOSITO GERAL

NA DROGARIA DE

Francisco Manoel da Silva & C

23 — Rua do Marquez de Olinda — 23

E em todas as pharmacias

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C. acabam de augmentar o seu já bem conhecido e importante estabelecimento com mais um salão no 1.º andar, luxuosamente preparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convidam, pois, as Exm.as familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que, não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

Acha-se aberto das 7 as 8 horas da noite.

— O Sr. Antonio de Paula Mello é rogado a vir á rua 1.º de Março n. 20 A, a negocio que não ignora.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria (338ª) a sorte de 4:000$000 em 2 quartos n. 2188, a sorte de 100$ em 2 quartos n. 2901, além de outras de 3.$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 339ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá terça-feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Cidade da Escada

O abaixo assignado abrio um curso primario em casa de sua residencia á rua da Matriz n. 28. Aceita alumnos internos por modico preço. Cidade da Escada, 27 de junho de 1883.

Bartholomeu G. d'Anchieta e Silva.

Fumo especial

francez, em pacotes de 50 grammas; tem para vender a fabrica Minerva, rua Duque de Caxias n. 103.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 quarto com a sorte de 100$000 no n. 2901, além de outras de 32$000, 16$000 e 8$000 da loteria 338ª. Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 339ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá na terça-feira 17 de julho.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Joaquim Pires da Silva.

CASA DE OURO

aos 4:000$

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 1 meio de n. 1034 com a sorte de 800$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 167ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (339ª) que se extrahirá na terça-feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes 2 quartos n. 2188 com a sorte de 4:000$000, 2 quartos n. 3 0 com a sorte de 200$000, o inteiro n. 2731 com a sorte de 100$000 e 2 quartos n. 1603 com a sorte de 100$, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$000, da loteria (338ª), que se acabou de extrahir, convida os possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 168ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife (339ª) que se extrahirá na terça-feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Pessoa.

Fabrica Vendôme

Nesta fabrica encontrarão sempre charutos de marcas diversas dos mais acreditados fabricantes.

Cigarros picados, papel seda	Tivoly
Ditos ditos idem idem	Lyricos
Ditos ditos idem idem	Zuavos
Ditos ditos idem idem	Operas
Ditos ditos idem idem	Chic-chic
Cigarros desfiados	Capeta]
Ditos ditos	Daniel
Ditos ditos	Gryz
Ditos ditos	Rio Novo
Ditos ditos	Palha
Ditos ditos	Tabaco

Completo sortimento de piteiras, bolsas para fumo, cigarreiras, charuteiras, fumo desfiado estrangeiro e uma infinidade de artigos do mesmo ramo de negocio; na rua do Barão da Victoria n. 39, antiga rua Nova.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs. Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C. são consideradas falsificados.

Manoel da Costa Ferreira.

Banhos salgados

Traspassa-se as chaves de duas casas nos Milagres, em Olinda, tendo cada uma dellas 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra, havendo communicação interna, por cuja razão e torna propria para uma grande familia; quem pretendel-as se dirija á rua do Hospicio n. 17, das 4 horas da tarde em diante.

Virgem

Offerece-se uma ama portugueza, acostumada a viajar, para acompanhar alguma familia que se destine á Lisboa, tendo tambem muito bom e abundante leite; na rua Duque de Caxias n. 57.

Aviso necessario

Previne-se aos consumidores dos cigarros Primazia. Cautela no abrirem os cigarros, afim de não inutilisarem os premios que levam, os quaes são sedulas de 500 rs. á 5$.

Fabrica Minerva.

VENDAS

Vinho Madeira

de superior qualidade vendem Orestes Travassos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Attenção

Grande liquidação

Carneiro da Cunha & C., resolvendo acabar com as fazendas de seu grande deposito, chamam a attenção das Exmas. familias para os artigos que abaixo demonstram, como sejam:

Alpacas de cores lisas a 200 rs. o covado!

Casimiras de quadrinhos para roupas de meninos e para vestidos a 240 rs. o covado!

Popelinas modernas a 280 rs. o dito!

Setinetas lisas de cores a 320 rs. o dito!

Fustões brancos bordados, a 460 rs. o dito!

Merinós de cores linda fazenda a 600 rs. o dito! são de 960 rs. e 1$ é para acabar.

Dito preto, duas larguras, a 1$100 o covado! aproveitem.

Peças de cambraia Victoria, fina, a 3$000!

Idem transparente, nansouk, fina, 3$800 10 jardas!

Idem de madapolão fino, pelle de ovo, 24 jardas, a 6$500.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 16$000 a duzia!

Lençóes de dito, cama de casal, a 2$000 um!

Cobertas de ganga, forradas, a 2$500!

Córtes de brim para calça, a 1$!

Idem de dito pardo, lona, a 1$500!

Idem de casemiras inglezas finas, a 3$, 4$ e 5$ é de graça!

Damascos para pannos de mesas e de pianos, a 1$ o metro!

Cortinados ricamente bordados, a 6$000 o par!

Panno de crochet, lindos, a 1$200!

Chales de casemira com pequeno defeito, a 3$000!

Brim branco n. 6, fino, a 1$600 a vara!

Flanella azul escura, propria para costumes 1$100 o covado!

Casemira diagonal verdadeira, a 2$400 o dito!

Idem de cores finas, a 1$800, 2$ e 3$ o covado! padrões os mais novos.

Camisas brancas francezas, finas, a 36$000 a dita!

Meias inglezas, a 3$500 e 5$500 a dita!

Fronhas feitas, grandes, a 4$500 a dita!

E outros muitos artigos que seria enfadonho mencionarmos.

Dispomos de pessoal para levar as fazendas em casa das Exmas. familias e amaveis leitores.

Carneiro da Cunha & C.

Rua Duque de Caxias n. 59

Por baixo do bilhar

DEPURATIVO

VEGETAL

DO

Pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Para o tratamento radical das molestias da pelle, as mais inveteradas, e sobre qualquer fórma que se manifestem. Affecções syphiliticas, por mais antigas e rebeldes a qualquer outro tratamento. Rheumatismo, erysipelas, escrophulas, boubas, exostoses, etc. E' um remedio certo e efficaz contra as irregularidades e falta de menstruação corrimentos recentes e antigos da urethra e da vagina, em uma palavra, contra todas as molestias provenientes de um vicio do sangue.

Peitoral calmante

DO

Phharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque

E' empregado com maravilhoso successo nas constipações, defluxos, catharros, bronchytes, tosses rebeldes, dores de peito, etc. Em summa em todas as affecções agudas e chronicas das vias respiratorias e dos pulmões. Tendo sobre o asthmatico uma acção especial.

A intima convicção que temos da efficacia destes novos preparados, procedente de uma larga e accurada observação sobre factos numerosissimos, é que nos anima a fazer o presente annuncio, recommendando os como remedios de confiança e efficacissimos contra as molestias preditadas, como melhor o justifica a propria experiencia do doente.

Depositos em Pernambuco

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C. rua do Marquez de Olinda n. 23.

Idem de Farias S. brinho & C. rua do Marquez de Olinda n. 41.

Pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá numero 11.

Idem Suissa, antiga popular, rua da Imperatriz numeros 69 e 71.

Terreno

Vende-se no Arraial um terreno, tendo de frente 300 e tantos palmos e de fundo 800 e tanto; a tractar na nova agencia de moveis á rua do Barão da Victoria n. 54.

Baga de Sabugueiro

Muito nova, vende-se na rua da Penha n. 7 fabrica.

Casinetas para calças e palitots a 320 rs.

Os barateiros da Boa Vista vendem um grande sortimento de casinetas muito encorpadas proprias para calças e paletots, tendo padrões claros e escuros, em gosto de casemira, a 320 rs. o covado, ou 1$120 o córte para calça: é grande pechincha!!! na loja á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande

sortimento em roupa para homens, por preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa Vista.

Vendem

Calças de meiasquim, padrões claros e escuros, muito bem feitas, e fazenda que não desbota a 2$500 e	3$000
Ditas de casemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa, e que se lava a	5$500
Ditas de casemiras escuras e encorpadas a	6$500
Ditas de casemira preta, fazenda muito boa, de 6$50 até	10$000
Paletots de casemira muito boa, lisa e de listrinhas e quadrinhos a	6$500
Ditos da mesma fazenda forrados a	8$500
Ditos de casemiras escuras, bastante encorpadas	7$500
Ditos da mesma fazenda, forrados e muito bem feitos	10$000
Ditos de casemira preta avelenada	5$500
Ditos de flanella azul e preta, sendo fazenda que não desbota	6$500
Ditos da mesma flanella, forrados e muito bem feitos	8$500
Ditos de casemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e	12$000

Tudo isto é com grande reducção em preço e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

Roupa por medida Rua da Imperatriz n. 40, loja

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento das mais bonitas e melhores casemiras para calças e em córtes, ditas em peças para costume, pannos de todas as qualidades, até o mais fino sedan, brins de linho branco e de cores, merinó preto, proprio para luto; e de todas estas fazendas se manda fazer na mesma loja qualquer peça de roupa á vontade do freguez, sendo com a maior promptidão e esmero, e por preço muito mais barato do que em outra qualquer casa, afim de mais se afreguezarem, isto na loja dos barateiros da Boa Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões brancos a 360, 400, 500 e 640 rs.

Na loja á rua da Imperatriz n. 40, se vende grande quantidade de fustões com bonitos lavrores, proprio para vestidos e roupa de criança a 400, 500 e 640 rs. o covado, é pechincha!! na loja dos barateiros da Boa Vista, á esquina do becco dos Ferreiros.

Vende-se tres bilhares

magnificos, com todas as suas pertenças, cada um de per si; assim como se vende fiteiros, tamboretes e bancos de palhinha, espelhos, quadros, mesas proprias para jogo, e outros muitos objectos proprios para casa de bilhar. Tambem se vende as bebidas a retalho, uma carteira de amarello com banco, propria para escriptorio, 1 cofre francez em muito bom uso, e todas as bemfeitorias, encanamento de gaz e registro, cujo bilhar com suas pertencias, pertencente a Albino Baptista da Rocha, á rua Duque de Caxias n. 34, garantindo se o aluguel de 30$000 a quem quizer ficar com elle: a tractar na mesma, das 10 horas do dia em diante. O proprietario deste estabelecimento roga de novamente a todos os seus devedores, sem excepção, que venham saldar os seus debitos até o fim do mez de julho, do contrario publicará os seus nomes por extenso neste jornal, depois não se arrependam.

Verdadeiras machinas de Singer

Por metade de seu valor

O Bazar das Familias, tendo feito acquisição de um grande sortimento das **verdadeiras machinas de Singer**, das mais aperfeiçoadas que tem vindo ao mercado, offerece as ás Exmas. familias por preço tão barato que outro qualquer estabelecimento não poderá competir. Alem disso manda fazer qualquer concerto ou reparo e ensinar *gratis*.

Rua Duque de Caxias n. 60 A, outr'ora rua do Queimado, esquina da rua estreita do Rosario.

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Boa Vista

N. 40 — Rua da Imperatriz — N. 40

Vende se

Madapolão — peças e madapolão francez enfestado com 12 jardas, a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$500	5$000
Dito, fazenda muito encorpada, que parece cretone, com 20 varas, a 5$000, 6$ e	6$500
Dito francez americano, fazenda muito fina e encorpada, a 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 2 palmos de largura, para fazer lençóes de um só panno, metro a rs.	900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas da mesma, metro	1$200
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, proprio para fazer lençol de um só panno, metro	1$280
Dito de linho, sendo muito encorpado da mesma largura, metro	2$000
Creguellas, proprio para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$000 e a vara a	500
Dita com 20 varas a 7$500, e a vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo oito palmos de largura, metro	1$800
Dito idem idem idem	1$500

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

SALVA VIDAS

Kerozene inexplosivel e colorido de Coral & Cardozo.

UNICOS AGENTES

Em Pernambuco e todo o norte

PENNA & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

— Vende-se uma excellente victoria com arreios e quatro rodas de sobresalentes: a tractar com o Sr. Geraldo de Paula Cordeiros, rua do Sol n. 27.

Boa acquisição

Vende se o estabelecimento de molhados, sito á rua do Bom Jesus ns. 11 e 13; a tractar no mesmo.

Pechincha

Para vestidos

N. 40 — Rua da Imperatriz N. 40

Vende-se

Chitas — grande pechincha em chitas claras e escuras, e riscados, fazenda de muito maior valor, liquida se, o covado a rs.	200
Ditas com lindos padrões, claras e escuras, covado	240
Linhos francezes de uma só côr e de listrinhas, covado	180
Baptistes de cores muito delicadas, padrões miudos e mais graúdos, covado	200
Ditas lisos com differentes cores, covado	160
Cretones com barra, sendo fazenda muito fina, com os melhores gostos, covado a 360, 400 rs. e	500
Ditos sem barra, fazenda escura e de muito gosto	320
Ditos claros, fazenda muito bonita, covado	800
Alpacas lisas de todas as cores, covado	360
Merinós de uma só côr, fazenda bonita, covado	500
Lãzinhas prateadas, fazenda da mais alta phantazia que tem vindo ao mercado, covado	500
Gorgorões — bonitos gorgorões de lã, tendo de todas as cores, covado	640
Fustões brancos, proprio para vestido, sendo fazenda muito encorpada, covado a 500 rs. e	640
Setinetas de cores lisas e lavradas a 500 rs. e	640
Lãzinhas — bonitas lãzinhas de cores para acabar a rs.	300
Cambraias brancas tapadas e transparentes, com oito jardas, peça	3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$, até	7$000
Organdy branco com listras, fazenda de muito gosto, para vestido, tendo oito varas cada peça	6$000

De todas estas fazendas se dá amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa Vista na esquina do becco dos Ferreiros.

Roupa branca

Na loja

á rua da Imperatriz n. 40

VENDE SE

Ceroulas de Creguella muito bem feitas a	1$200
Ditas da mesma fazenda, muito encorpada	1$600
Camisas brancas francezas e inglezas a imitação de linho, sendo pechincha a 2$000 e a	2$500
Ditas francezas de cretones de cores, sendo muito boa fazenda, 2$, 2$500	3$000
Colletinhos de creguella para dentro a 80 rs. e	1$000
Ditos de flanella de algodão	1$200
Ceroulas de chita e cretones de cores, sendo claros e escuros, para acabar a	4$000

Tudo isto é com grande reducção em preço, e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, na esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha de milho

moida a vapor, de 1ª, 2ª e 3ª qualidade, a 100 rs. a libra, e de 60 e 80 rs; e em arroba 2$400: vende se na rua do Cotovello n. 25.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender: Vinho do Porto fino em caixas e barris. Whiskey Dunville verdadeiro. Linta de impressão, optima qualidade. Brins de Marshall verdadeiros, de todos numeros. Remedios de Ayer.

3 — Rua do Commercio — 3

Os barateiros da Boa Vista

Rua da Imperatriz n. 40

Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende se as mais bonitas lãsinhas prateadas para vestidos, sendo de uma só côr, e cores differentes, com brilho, a imitação de seda a 500 rs. o covado; assim como bonitos gorgorões lavrados de uma só côr para vestidos a 640 rs. Sendo estas duas qualidades de lãsinhas o que tem vindo de mais moderno ao mercado: isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão as amostras com penhor.

Flanella para costumes a 2$000 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se superior flanella azul e preta, sendo americana e com duas larguras, propria para paletots, calças e colletes, pelo baratissimo preço de 2$ o covado; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.

A 240 rs. o covado

Covado a 240 rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, com superiores pannos, e tendo padrões nos gostos de Pompadour, Peti-pois e matisadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, cujo mofo larga logo que se lave; os freguezes que comprarem peças inteiras terão o abatimento de 5 0/0. De todas se dão amostras com penhor, isto só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS

A sciencia e a pratica adoptaram esta farinha Lactea como poderoso elemento nutritivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha cujo comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 — RUA DO IMPERADOR — 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Barato

Farello de Lisboa e dito de Rio da Prata vende-se na rua Imperial n. 59

Pechincha

Vende-se os utensis que foram do hotel sito á rua do Bom Jesus n. 45, os quaes poderão ser examinados pelos senhores pretendentes, garantindo-se o aluguel razoavel da casa: a tractar no mesmo predio, 2º andar.

ILEGÍVEL

SCIENCIAS

Sciencias medicas

DA TUBERCULOSE PULMONAR E SUA CURABILIDADE. PELO DR. CARLOS BETTENCOURT.

II

Genese e Etiologia

Tendo de dissertar sobre uma molestia que é considerada justamente como uma das mais terriveis sob o ponto de vista da mortalidade, e, como o disse Koch, se a gravidade d'uma molestia deve ser aquilatada pelo numero das suas victimas, aquellas que têm trazido o mundo universo envolto em panico tremendo, a peste, o cholera estão bem longe de nivelarem se á tuberculose, tendo, pois de tractar desta molestia, faz se mister passar em revista as derradeiras pesquizas emprehendidas n'estes ultimos tempos.

A etiologia da tuberculose acaba d'esclarecer-se d'uma forma brilhante com as recentes investigações do Dr. M Koch.

Este medico, depois das innumeras experiencias a que se consagrou durante largos tempos, leu perante a Sociedade de Physiologia de Berlim, no dia 24 de maio de 1882, uma importante memoria sobre a etiologia da tuberculose.

Se é verdade que a molestia que nos occupa deriva d'um parasita, se é verdade que este parasita inoculado, lançado na torrente circulatoria, produz a tuberculose, é claro que a descoberta de Koch vem dar o ultimo golpe contra o tenebroso nihilismo therapeutico da escola antiga.

No tratamento curativo desta affecção desenvolvemos esta idéa.

Segundo Koch são os bacillos a causa unica da tuberculose, passando esta a figurar no quadro nosologico das molestias parasitarias.

Que bello triumpho em prol da curabilidade da tuberculose!

O Dr. Koch, applicando o microscopio no exame de grande numero d'orgãos de individuos tuberculosos, bem como a animaes affectados desta molestia, em todos os casos encontrou elle os tuberculos infectados d'um parasita de pequenas dimensões em forma de hastes ou pequenos cylindros, que, com um processo especial, elle póde differençar do tecido circumvizinho.

Por um processo de coloração combinada, que consiste em colorir primeiramente as preparações n'uma solução alcalina de azul methylico – 200 c d'agua distillada, 1 c. de solução alcoolica concentrada de azul methylico, 0,2 c. d'uma solução de 10 °/ₒ de potassa caustica, — e depois tratal-as por uma solução aquosa de vesuvina, Koch demonstrou nos orgãos tuberculosos a presença de bacterias.

Estas bacterias tomam a côr azul, ao passo que as outras partes, os tecidos, as cellulas, e os detrictos tomam a cor escura.

As bacterias são immoveis e têm um quarto diametro d'um globulo sanguineo. Estes bacillos formam pequenos grupos e encontram-se feixes no recinto das cellulas.

No periodo inicial do tuberculo são ellas numerosissimas, diminuem no periodo culminante, e desapparecem no periodo estacionario.

As cellulas gigantes tambem se acham inundadas pelos bacillos.

O Dr. Koch descobriu os bacillos tuberculosos em muitos casos de tuberculose miliar dos pulmões, de differentes bronchites caseosas, glandulas lymphaticas caseosas, tuberculos intestinaes e cerebraes.

E' curioso, diz elle, observar no centro do tuberculo o pequeno organismo que o gerou.

Transportando directamente por inoculação a materia tuberculosa, tomada nos animaes affectados, sobre os animaes em perfeito estado de saude, Koch produziu invariavelmente a tuberculose.

Poder-se-hia dizer que não é o parasita o agente do contagio, mas o virus que o envolve no orgão affectado.

Para responder a esta objecção, Koch cultivou artificialmente estes bacillos no soro sanguineo esterilisado pelo seu aquecimento repetidas vezes á temperatura de 58 c., depois elevando a temperatura a 65 c., até transformal-o n'uma massa densa, transparente e gelatinosa, na qual foram collocadas substancias bacilliferas, taes como tuberculos e fragmentos de ganglios caseosos.

Desenvolvem-se então, dentro de 10 a 14 dias, á temperatura da incubação, pequenas colonias em forma de escamas, compostas exclusivamente de bacillos tuberculosos, que podem então ser isolados e conservados á vontade no liquido mencionado.

O resultado destas experiencias foi, pois que em todo o tecido tuberculoso encontram-se bacillos que, separados do organismo e cultivados á parte por longos tempos produzem constantemente a tuberculose, quando introduzidos pela circulação no organismo.

O Dr. Koch achou constantemente uma grande abundancia de bacillos nas materias expectoradas pelos tuberculosos, e verificou experimentalmente que os escarros dos phthisicos conservam a sua virulencia por longos tempos, podendo dar-se a infecção pela inspiração d'estas materias dessecadas.

Não sabemos até que ponto chega a verdade d'estes factos e cremos que torna-se necessario emprehender nova serie de experiencias.

Temos portanto fundada e etiologia e a genese da tuberculose, originando-se o tuberculo do bacillo que foi por assim dizer sorprehendido em flagrante na producção d'esta neoplasia. Até aqui a verdadeira natureza do tuberculo era desconhecida.

Virchow faz irromper o tuberculo do tecido cellular em proliferação, a imitação de todas as neoplasias, entrando dous factores em campo: a irritabilidade cellular e a a irritação.

O tuberculo pulmonar irrompe do tecido cellular, á roda dos vasos, dos bronchios e nos sceptos interalveolares.

O verdadeiro tuberculo, segundo o mesmo auctor, o producto da multiplicação do tecido conjuntivo, não desponta senão fora dos alveolos, e só existe um tuberculo denominado tuberculo intersticial.

A opinião de Virchow oppõem-se as opiniões de muitos auctores (Cruveilhier, Luys Kuss, Mayer), particularmente H. Benett que diz que o tuberculo na sua origem apresenta-se em forma de exsudação fluida derivada dos capillares. N'estas circumstancias insinua-se nos intersticios do parenchyma pulmonar, atravessa a membrana alveolar, inundando o seu recinto.

Muitos, inclusive os citados, explicam a genese da neoplasia por uma multiplicação endogenica das cellulas epitheliaes dos alveolos; ao passo que alguns explicam-na pela multiplicação dos elementos do tecido elastico dos sceptos alveolares.

(*Continua*)

Questão de limites

BELÉM, 18 DE JULHO DE 1883

(*Diario do Grão Pará*)

Agitada na imprensa a questão de limites septentrionaes da Cayena, parece de interesse para os nossos leitores uma informação exacta do estado d'esse negocio, compendiando o estudo historico feito por Baena em uma luminosa memoria apresentada ao Instituto Historico e Geographico do Brasil.

—

Em maio de 1836 os francezes estabeleceram uma ligeira fortificação dentro do Cabo do Norte, proximo ao lago Amapá e abaixo do rio Caraporis: foi uma das ultimas tentativas de posse da região que decorre do rio Oyapock para a foz do Amazonas.

As pretenções da França datam de 201 annos.

Os francezes tomaram aos castelhanos as terras de Cayena em 1635.

Os terrenos pantanosos da Cayena determinaram explorações para o sul, que foram seguindo os roteiros dos jesuitas Guilhet e Bichamel até as aldeias indianas concedidas por Pelippe IV em 14 de junho de 1636 em Capitania Donataria ao portuguez Bento Maciel Parente.

Essas explorações vieram até a foz do Amazonas, e d'ahi passaram alguns exploradores para a fortaleza de Gurupá, d'onde foram repellidos pelo capitão-mór Ignacio Coelho da Silva em 1679.

Os missionarios, que cathechisavam os indios na margem esquerda do Amazonas e em 1685 o general Gomes Freire de Andrade, oppozeram-se as *razzias* de indios como escravos no Cabo do Norte á sombra da paz; escrevendo o ultimo nesse sentido uma carta a Mr Saint Mart, governador de Cayena e pedindo ainda que tolhesse as incursões no territorio da antiga Capitania, comprehendida entre os rios Vicente Pinçon e Amazonas.

Sabendo o Marquez de Ferral, governador de Cayena que no anno de 1688 se havia edificado a fortaleza de Macapá, escreveu em 1691 ao general Antonio d'Albuquerque Coelho de Carvalho intimando lhe:—que as possessões de uma e outra potencia eram balisadas pelo Amazonas e que toda a margem do norte d'este rio pertencia a monarchia franceza.

A isto seguio-se uma invasão, e em maio de 1697 apoderaram-se os francezes do forte de Macapá, d'onde foram expulsos por Francisco de Souza Fundão.

Deste acontecimento resultou o tratado provisional de 4 de maio de 1700, em que os francezes prometteram conter suas pretenções sobre o territorio do Cabo do Norte, exigindo a demolição dos fortes da margem esquerda do Amazonas, ficando sob a decisão do congresso de Utreckt a questão de limites.

Neste congresso os plenipotenciarios portuguezes obtiveram definitivamente a posse das terras do Cabo do Norte, demarcadas pelo rio Oyapock e garantia da execução do convenio pela rainha da Grã-Bretanha, como foi estipulado nos arts. 8° e 16° do tratado concluido a 11 de abril de 1713, designando-se no art. 8° os rios Oyapock ou Vicente Pinçon, afim de evitar qualquer incerteza.

Depois deste tratado, em 1720, fizeram os francezes nova tentativa propondo ao general Bernardo Ferreira Berredo, communicação commercial reciproca e compra de indios, proposta que foi repellida approvando a repulsa a carta regia de 3 de janeiro de 1721.

Apezar da repulsa do general Berredo continuaram os francezes a internar-se nas terras do Cabo do Norte e a ter communicações com os indios Aruans, que incitaram contra os portuguezes até conseguirem que em 1723 atacassem a aldeia Mondira sobre a ilha das Guaribas na bahia do Sol, 4 leguas distante de Collares.

Isto obrigou o general João da Maia da Gama, a mandar contra os Aruans o capitão João Paes do Amaral, que os combateu e aprisionou, mandando depois missionarios que cathechisassem áquelles indios.

Em consequencia teve ordem do governo portuguez, para exercer a maior vigilancia sobre toda a costa septentrional, até o cabo do Norte, no intuito de manter a posse segundo o tratado de Utreckt; estabelecendo presidios no cabo do Norte e mantendo expedições que observassem todo o litoral até o Oyapock.

Por causas de diversas aprehensões de aventureiros francezes na ilha Caviana, deliberou a côrte portugueza, mandar construir a praça de S. José de Macapá, em sitio diverso da antiga fortaleza, o que teve logar em 1764, no ponto que se julgou mais conveniente para servir de abrigo a qualquer aggressão e centro de reunião do corpo de tropas, destinado a defender a parte septentrional da embocadura do Amazonas.

Em consequencia do grande acontecimento politico que revolucionou toda a Europa, no fim do passado seculo, o governador D. Francisco de Souza Coutinho, tomou todo o interesse nas relações dos francezes no territorio em questão, e activou ainda mais a policia de toda a costa. Collocou um destacamento na foz do rio Arauari e Sucurujú; mandou construir um reducto na ilha de Bragança, afim de impedir o reconhecimento do canal e levantar a carta topographica da margem septentrional do Amazonas desde a foz do rio Negro até a do Cassipure comprehendendo 376 leguas de extensão.

Além destas providencias que attestam de modo evidente que nunca abandonaram os portuguezes o seu direito as terras do norte Amazonas, a posse ficou bem firmada pelo facto de estabelecer-se um destacamento a margem direita do Oyapock em 8 de desembro de 1794, com o fim de exigir a entrega dos homens livres e escravos, que entre os francezes se achavam homisiados.

As invasões continuaram, todavia até que o governador José Narciso de Magalhães de Menezes, quando a familia real trasladava-se para o Brazil em virtude da invasão do exercito francez nos dominios portuguezes, em manifesto de 1 de outubro de 1808 protestou contra esse procedimento, e fez marchar tropas para a margem meridional do Oyapock ou Vicente Pinçon, para manter áquelle limite, nos termos do tractado de Utreckt com toda a energia.

De novo em 15 de novembro do mesmo anno significou o mesmo governador que, além da manutenção do territorio cuja posse era inquestionavel, e recuperação do territorio separado para Cayena no congresso de Amiens, que ia emprehender a conquista de Cayenna e sua capital, como legitima represalia dos feitos dos francezes em Portugal.

O maior successo coroou o plano do governador, tanto no restabelecimento da raia primordial, onde a 12 de desembro de 1803 o commandante do Oyapock e seus habitantes perante o tenente-coronel Manoel Marques, commandante da vanguarda da divisão, do capitão de mar e guerra da armada ingleza James Lucas Yeo e de toda a tropa, juraram aos Santos Evangelhos nas mãos do padre Boaventura Lopes observar d'alli em diante fidelidade, submissão e obediencia ao principe regente de Portugal, como na conquista de Cayenna, que se rendeu por capitulação proposta e assignada nos postos avançados de Bourda a 12 de janeiro de 1809 por Victor Hugues, commandante em chefe de Cayenna e Guyanna francezas.

Depois de cinco annos de posse do territorio de Cayenna, os plenipotenciarios da Santa Alliança e francezes reunidos em Paris, celebrando a 30 de maio de 1814 o tratado da paz geral, no art. 10° fizeram cessão da Guyanna franceza ao seu antigo possuidor, sem expressar no mesmo tratado compensação alguma equivalente e sem admittir-se a tomar parte na deliberação o plenipotenciario de Portugal.

O gabinete do Rio de Janeiro ordenou ao seu representante que protestasse contra o artigo que importava a cessão de uma colonia legitimamente conquistada pelas armas portuguezas; e em aviso de 25 de agosto de 1814 ordenou ao governador militar de Cayenna que não entregasse a colonia a quaesquer representantes de França ou de Inglaterra e que, no caso de ser forçado por movimento contrario dos habitantes, evitasse effusão de sangue, fazendo todavia os mais solemnes protestos.

Em virtude das convenções firmadas no tratado de Vienna em 9 de junho de 1815, art. 107, expedio-se a carta regia de 5 de setembro de 1816 ao brigadeiro Manoel Marques, governador militar de Cayenna, dando-lhe ordem para entregar a colonia com todas as formalidades do estylo aos commissarios francezes, comprindo assim o soberano portuguez a promessa feita a Luiz XVIII.

Na restituição da colonia effectuada solemnemente em novembro de 1817 ficou bem firmado,—convenção de Paris de 20 de agosto do mesmo anno,—art. 1° a entrega dentro de tres mezes da Guyanna franceza até o rio Oyapock, cuja foz declarava-se ficar entre o 4° e 5° grão de latitude norte até 322° de longitude léste da ilha do Ferro pelo parallelo de 2'4' de latitude norte. O art. 2° dispunha que ambas as potencias enviassem commissarios para traçar os limites das Guyannas franceza e portugueza no sentido restricto do art. 8° do tratado de Utreckt e estipulações do acto final do congresso de Vienna, e, se no praso de um anno não estivessem de accordo os commissarios, procederiam amigavelmente a um outro ajuste sob a mediação da Inglaterra.

As duas potencias, porém não cuidaram mais em enviar commissarios para traçar a linha divisoria desde a foz do Oyapock até a extremidade oriental da cordilheira do rio Branco, prevenindo assim toda futura contestação.

A indifferença dos governos deixou os negocios nesse pé até 1836 quando, sob o pretexto de livrar a colonia dos rebeldes do Pará, vieram os francezes de Cayenna estabelecer uma fortificação ao sul do rio Maiacaré a 4 leguas, mais ou menos, distante da foz do Oyapock, como participou o major Francisco de Siqueira Monteiro e Mello ao presidente José de Souza Soares de Andréa, mencionando que os francezes alli recebiam com especial agrado os escravos e os rebeldes.

Só em 18 de outubro de 1836 protestou Andréa com a insolita occupação do territorio e o fez provocado por uma carta de Lourent de Choisy, governador de Cayena, em que lhe declarava haver tomado posse dos limites meridionaes da Goyanna segundo o tratado de Amiens.

VARIEDADE

As doutouras inglezas

A distribuição de premios na escola de medicina, de mulheres, de Londres, poz em evidencia alguns pormenores assaz curiosos acerca desta nova instituição.

Ha alguns annos que certo numero de senhoras tinham reclamado o direito de seguir os cursos de medicina nos hospitaes, e o publico não tinha augurado muito bem destas pretenções formuladas pelo sexo fraco.

Hoje existem 40 alumnas de medicina, custando a manutenção e os estudos da escola nos nove contos de réis, producto de subscripções e donativos.

A instituição vai, pois, contra o que se suppunha, n'um estado de prosperidade e florescencia, e promette ainda ir em augmento cada vez maior.

A experiencia parece ter demonstrado que as senhoras podem chegar a ser excellentes doutouras, e que os seus cuidados são muito proveitosos e uteis para as crianças e pessoas do sexo fraco.

Na India, principalmente, ha grande procura de mulheres dedicadas á medicina.

Em Bombaim reuniram-se por subscripção 40,000 rupias para suffragar as despezas do primeiro estabelecimento de senhoras providas de titulos para exercer a medicina.

Torpedos terrestres

O conselho federal da Suissa autorisou o estado-maior a fazer uma serie de experiencias com os torpedos terrestres inventados por um official austriaco, o Sr. de Lubowitz.

Estes torpedos podem ser enterrados nos caminhos ou gargantas das montanhas, de maneira a tornar implacavel a passagem. Podem-se tambem collocar nas carroças ou outros materiaes de barricadas, de tal modo que façam explosão desde o momento em que pretendam vencer os obstaculos. Se as experiencias demonstrassem a utilidade da invenção de Mr. de Lubowitz, a questão das fortificações e da defeza do paiz ficaria resolvida, porque quaesquer torpedos collocados nas principaes passagens das montanhas impediriam qualquel exercito de passar.

Chamamos a attenção do ministerio da guerra para este importante assumpto.

Theatro lyrico da Russia

Na proxima época serão postas em scena em S. Petersburgo as seguintes operas:

Nero, grande opera em cinco actos, de Rubinstein (primeira execução em italiano).

Ricardo III, grande opera em quatro actos, musica do maestro francez Salvayre [primeira audição].

I Litauni, grande opera italiana em quatro actos, musica de Ponchielli (estréa)

Filemon e Bowis de Gounod (primeira execução em italiano).

La moglie rapita, opera buffa em tres actos, musica de Drigo.

Comedia infantil

Jujú e Lili, apesar de irmãs, ou mesmo talvez pelo serem, não se entendem sempre muito bem.

N'outro dia a mãi tinha lhes dado um bolo, a cada um a sua metade.

A Jujú parecera-lhe que uma dellas era a maior, e ficara com o olho nella.

Coube a Lili servir-se primeiro, e es á claro que escolheu a parte maior.

Jujú furioso:

— Isto não se faz! A parte que tu comeste era a minha!

— Ah! é verdade, disse Lili com ar ingenuo, tens razão; esta metade é que é minha.

E metteu-a para a bocca.

Anecdota

Tem graça a seguinte anecdota sobre o emir Ab-del Kader, que morreu ha pouco.

O illustre prisioneiro da França acabava de chegar a Bordeus, e o general commandante da divisão, desejoso de lhe fazer as honras da cidade, mandou preparar uma festa brilhante no *Grand Terisi*.

As bonitas e espirituosas bordalezas rivalisaram de elegancia e de luxo de toillettes, a ponto de, quando o emir entrou no camarote, scintillavam em volta delle, á luz dos lustres, uma triplice grinalda de senhoras, de diamantes e flores.

Ab-del Kader ficou deslumbrado por alguns momentos; ao depois, notando que todas as damas estavam em trajos de baile, isto é: com os hombros nus, voltou-se para o general e disse-lhe:

— E' possivel que no meio da vossa civilisação tão gabada, as mulheres ousem apresentar-se por tal forma? Permitta, general, que me retire.

E abandonou o theatro com grande despeito e desgosto das encantadoras espectadoras.

Um poeta como muitos

O leilão da casa de Emilio Girardin, que está tendo lugar neste momento, foi causa de um jornal francez contar a seguinte anecdota:

A segunda madame Girardin tinha um irmão. Um dia sorprehendeu-o com a cabeça encostada ás mãos, tendo uma folha de papel diante de si:

— Que estás fazendo, mano?

— Versos, minha irmã.

— Mas, meu caro amigo, ahi está um, que é comprido de mais.

— Como! comprido de mais, se elle ainda não está acabado!

Construcções

Foram deitados ao mar na Grã-Bretanha durante o anno de 1882, 783 navios representando cerca de toneladas 1.200,000; estas cifras são consideradas superiores ás de 1881.

Quasi todos estes navios são de ferro e aço, e construidos na ilha de Chyde.

A madeira está quasi abandonada para construcção de navios em Inglaterra.

Uma suissa phenomenal

Segundo uns dados fornecidos á sociedade de anthropologia, um verdadeiro phenomeno que havia sido noticiado por alguns jornaes, e em que pouca gente havia acreditado, é effectivamente verdadeiro. E o caso de uma suissa tão comprida como não ha exemplo de ter havido outra igual em creatura humana.

A dita suissa pertence a um operario Montluçon, e mede *um metro* 66 centimetros de comprimento. E' encrespada, ruiva no centro, e loura nas pontas, Ha sete annos que não foi cortada. A meio do comprimento, divide-se em duas partes, cada uma das quaes forma uma juba espessa que o homem, para trabalhar, enrola em volta do tronco. E' só nos dias feriados que elle a solta, cahindo-lhe até aos pés!

A proposito deste caso, têm os sabios discorrido muito ultimamente, pretendendo alguns, que existia uma raça, provavelmente boreal, na qual o systema piloso tinha um desenvolvimento muito mais consideravel e mais completo do que as raças actualmente existentes. Essa raça ter-se-ha crozado com as nossas raças brancas, que apresentam o caracter de serem mais cabelludas, mais barbadas e em geral mais pilosa do que quasi todas as outras. E como nas raças brancas são os individuos ruivos que apresentam esse caracter em grao mais elevado, ha razões para suppor que aquella supradita raça seria toda coberta de pellos ruivos.

São tudo supposições, bem entendido, se não devaneios da darwinista madame Royer.

Enfermidade do café

Segundo a *Gazeta de Bombaim*, o café padecerá brevemente a mesma sorte das batatas e da uva, desapparecendo em alguns paizes gradualmente, como a vinha.

N'uma folha da planta começa por apparecer primeiramente uma pequena seta, que não tarda em invadil-as todas, occasionando assim a morte da arvore.

E' isto o que aconteceu em varios paizes dos arredores de Ceylão, tendo se propagado a enfermidade até Java, onde fez grandes estragos.

O governo interveio afinal, comprando todos os cafezaes atacados da enfermidade nas ilhas Fiji, para os queimar immediatamente, afim de preservar o que ainda estava são.

Estados Unidos

Diz-se que os americanos vão a todo o vapor nas linhas ferreas, e que nestas os accidentes desgraçados são proporcionalmente mais numerosos que na Europa.

Isto é falso.

Os americanos, salvo uma ou duas excepções, que poderiam ser apresentadas, viajam mais de vagar do que na Allemanha ou Inglaterra, ou mesmo em França.

A velocidade media dos trens expressos era em Inglaterra em 1880 de 74,1 kilometros por hora; na Allemanha de 64,4; em França de 60,4; e nos Estados Unidos de 59,6. D'ahi resulta que as desgraças nas vias ferreas dos Estados Unidos são menos numerosas, proporcionalmente, do que nos caminhos de ferro europeus.

FOLHETIM

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

PRIMEIRA PARTE

A NOITE DE SANGUE

(Continuação do n. 160)

XLV

Jodelet coçou a orelha com ar preoccupado.

— Alguma cousa o inquieta? perguntou-lhe o commissario das delegacias.

— Sim. Estou pensando que esse tratante tem tido muito tempo para safar-se, e que já está longe; se as perguntas do Sr. Letellier, quando o encontrou perto do Pére Lachaise, despertaram lhe a desconfiança.

— Qual! replicou o commissario. Já se mandou os seus signaes a todas as linhas, a todas as fronteiras.... ha de ser preso.

— Eu disse-lhes que elle parou esta manhã em casa de Brébant, disse o mercador de objectos de luto.

— E jantou lá hontem disse o chefe da segurança. Talvez jante lá hoje.

— Realmente, é possivel.

— Jodelet, tome um dos nossos carros e vá á casa de Brébant. Procure saber lá se o russo é conhecido na casa e se costuma jantar lá, o que não seria para admirar, porque elle almoça no Grande Hotel, mas nunca janta ahi.

O agente da policia secreta partio a toda pressa.

— Nós, senhores, tornou o chefe, tenhamos paciencia. Accendamos os nossos charutos para matar o tempo e poupemos as pernas, entrando no outro carro, que faremos adiantar-se até a frente do hotel, afim de vigiar a entrada.

O que elle propoz foi logo feito.

Decorreu meia hora, depois tres quartos, depois uma hora.

O conde Yvan Smoiloff não voltava, e a ausencia de Jodelet prolongava-se.

— Armemo-nos de paciencia, tinha dito pouco antes o chefe da segurança.

Elle tinha razão.

Em negocios da policia, sobretudo, a paciencia é uma força e ao mesmo tempo uma necessidade.

Quantos malfeitores destros não teriam escapado á acção da policia, se os agentes não tivessem dado prova de uma tenacidade exemplar?

Os minutos passavam lentamente.

A noite tornara-se muito escura.

O gaz brilhava em toda a linha dos boulevards:

Uma brisa glacial soprava do nordeste, e os transeuntes apressavam-se, enrolados nos cache nez e com as mãos nos bolsos.

Afinal appareceu Jodelet.

Dirigio-se a um dos agentes, que tinha ficado de sentinella perto da entrada do Grande Hotel.

O agente indicou-lhe o carro.

Jodelet approximou-se d'elle e metteu a cabeça pela janella.

— Então? perguntou o chefe da segurança.

— Então! o homem está seguro!..

— E' uma esperança ou uma certeza?

— E' uma certeza.

— Bravo! Onde vamos nós?

— A' casa de Brébant.

* *
*

Eram oito horas menos um quarto.

Reinava grande animação na celebre casa de pasto do boulevard Poissonière.

O salão que os nossos leitores conhecem continha quasi todos os moços e moças que alli vimos na vespera á noite, convivas do visconde Guido d'Arfeuilles, e que alli se achavam a convite do conde Yvan Smoiloff.

Só duas pessoas faltavam á chamada.

Eram Mauricio, habitualmente pontual, e o pequeno barão Pascoal Landilly, que nunca chegava á hora.

Por que, não tendo nada que fazer, tardava elle sempre?

Elle mesmo, nós o acreditamos, ficaria embaraçado se tivesse de explicar aos outros, não podendo explicar a si mesmo.

A conversa, que versava sobre as banalidades correntes do dia, era animada.

Os convivas tomavam apperitivos, fallando dos pequenos escandalos parisienses, das peças novas e dos bailes mascarados, cuja inauguração devia ter lugar no novo salão da Opera.

Só o russo e Octavia não tomavam parte na conversa geral.

Sentado ao lado da peccadora, n'um divan, o conde parecia muito apaixonado.

Octavia ouvia sorrindo se os madrigaes que elle dizia-lhe.

— Oh! disse ella de repente, ao ouvil-o, meu caro conde, dir-se-hia que está apaixonado por mim.

— E teriam razão de dizel o já, porque é a verdade pura. Por acaso duvida?

— Infinitamente...

— Não crê no meu amor?

— Nos seus galanteios, sim; no seu amor, não.

— Então as minhas palavras ternas?... as minhas juras?...

— Moeda falsa, que as tolas aceitam como dinheiro á vista, mas que eu não aceito senão a beneficio de inventario...

— Affirmo lhe que sou a propria sinceridade, e que adoro-a.

— Todos os homens dizem isso a todas as mulheres... a todas as mulheres bonitas, bem entendido.

— Eu faço excepção á regra geral....

— Meu caro conde, ha de custar-lhe um pouco a convencer-me disso.

— Faça-me passar pelas provas, hei de sahir victorioso. Aceitarei tudo, submetter-me-hei a tudo, com a condição de obter um lugar, um pouco grande, no seu coração.

— O homem que quizer sériamente occupar esse lugar, deverá conquistal-o.

— Como?

— Primeiramente, curvando-se a todas as minhas phantasias, a todos os meus caprichos.

— Mas eu quero justamente curvar-me.

— Devo prevenil-o de que as minhas phantasias e os meus caprichos são ruinosos. Eu adoro os pequenos palacetes, as mobilias de estylo, os cavallos de sangue, as teléas antigas, os quadros modernos, os vestidos das grandes costureiras; e aquillo que agradava-me na vespera desagrada-me no dia seguinte... o que faz com que seja necessario mudar tudo....

— Havemos de entender-nos perfeitamente a este respeito. Os seus bellos dentinhos brancos, por mais aguçados que sejam, nunca chegarão a demolir os rendimentos das minhas minas de cobre dos montes Ouraes.

— Então é tão rico assim?

— Ainda mais...

— Um *placer*, então?

— Uma California inteira de *placers!*

— A que hora sahiremos da mesa?

— Pela meia noite, creio eu.

— Jogarão depois do jantar, como hontem?

— Talvez; mas que nos importa isso? Eu não faço empenho em jogar.

— Pois bem, depois do jantar conversaremos...

— De que trataremos?

— De cousas sérias. Havemos de estabelecer as bases de um pequeno contracto de sociedade em particular.

— Está dito.

Yvan debruçou-se e quiz imprimir-lhe um beijo no pescoço.

Ella recuou com vivacidade.

— Oh!... nada de adiantamentos, meu caro, disse ella, rindo-se. O contrato social ainda não está assignado... E' preciso aceitar os encargos antes de embolsar os proventos.

Nesse momento Mauricio entrou com Pascoal de Landilly.

A cabecinha de passarinho d'este quasi desapparecia nas voltas do immenso cachenez e na gola levantada do seu sobretudo.

— Ah! meus excellentes amigos, que tempo! disse elle em sua voz um pouco fanhosa. Estou certo de que esta noite ha quarenta gráos de frio! Mais do que na iberia? hein, meu caro conde?... E' para fazer brotar ursos brancos na escada de Tortoni!... O nosso amigo Smoiloff, para não expatriar-se completamente, trouxe-nos na sua bagagem os gelos do Neva!

Mauricio, esse, não disse nada, e contentou-se com apertar as mãos que lhe eram estendidas.

Um criado veio annunciar que o jantar estava na mesa.

Cada um dos convivas offereceu o braço a uma mulher e todos os pares passaram para a sala, esplendidamente illuminada, onde estava a mesa do jantar.

Logo depois da sopa, Pascoal de Landilly exclamou:

— Façam idéa, meus excellentes amigos, fui a um lugar muito chic. Adivinhem onde? Não, não procurem; não podem adivinhar. Fui ao deposito de cadaveres.... palavra de honra... uma idéa catapultuosa... Vi a mulher do Pére Lachaise e o homem da rua Ernestine. Muito curioso, sabem... muito commovente... causa-nos calafrios... Façam idéa, que esses desgraçados...

— Oh! basta, basta, meu Nené! interrompeu Adelia de Civrac, outr'ora Greluche. Cala-te. Essas historias de cadaveres não servem para o jantar... fazem perder o appetite.

— Essa é boa, palavra! mas, afinal, ella tem razão, disse Pascoal. Deixemos dormir essa lugubre historia. Deu me um pesadello a noite passada... Vi-me cercado de uma meia duzia de cadaveres, e at ás dos cadaveres um commissario, policiaes, agentes da secreta, toda a subia. Hein? Essa é bem boa, não é?

Apenas Pascoal de Landilly pronunciou estas ultimas palavras, abrio-se a porta da sala.

Appareceu o commissario das delegacias, acompanhado do chefe da segurança, de Letellier, de Jodelet, e seguido de varios agentes.

Esse espectaculo produzio uma expressão de surpresa, quasi de estupor, m todos os rostos.

Mauricio ficou branco como a camisa.

Um tremor nervoso apoderou-se d'elle.

Foi obrigado a agarrar se á beirada da mesa para não cahir.

— Se eu podesse fugir... pensou elle.

Mas a fuga era impossivel, materialmente impossivel.

Os agentes tomavam as sahidas, e sem a menor duvida tinham recebido ordem de não deixar passar ninguem.

— Estou preso, continuou o assassino, fallando comsigo mesmo. Mas não me hão de levar vivo... Joguei a minha vida... perdi... hei de pagar. Estou prompto para morrer, mas não no cadafalso...

E tomou da mesa uma faca, disposto a enfial-a no coração no momento preciso em que a mão de um policial cahisse-lhe no hombro.

O que precede passou-se em infinitamente menos tempo do que nós levamos em narral-o.

Reinava silencio profundo na sala. Ouvia-se apenas o ruido das respirações offegantes.

(*Continua*).

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 42